



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
MESTRADO EM LETRAS/ESTUDOS LITERÁRIOS

SAMANTHA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA

***O DISPOSITIVO DA DELAÇÃO EM REGIMES DE EXCEÇÃO: ANÁLISE DAS
NARRATIVAS NO CORPO E NA ALMA E SOLEDAD NO RECIFE***

Belém – PA
2020

SAMANTHA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA

***O DISPOSITIVO DA DELAÇÃO EM REGIMES DE EXCEÇÃO: ANÁLISE DAS
NARRATIVAS NO CORPO E NA ALMA E SOLEDAD NO RECIFE***

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal do Pará, área de Estudos Literários, linha de pesquisa Literatura, Memórias e Identidades, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Estudos Literários.

Orientadora: Profa. Dr. Tânia Maria Pereira Sarmiento-Pantoja.

Belém – PA
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- D278d de Oliveira, Samantha Carolina Vieira.
O DISPOSITIVO DA DELAÇÃO EM REGIMES DE
EXCEÇÃO : ANÁLISE DAS NARRATIVAS NO CORPO E NA
ALMA E SOLEDAD NO RECIFE / Samantha Carolina Vieira de
Oliveira. — 2020.
127 f. : il. color.
- Orientador(a): Prof^a. Dra. Tânia Maria Pereira Sarmento-
pantoja
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Letras e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em
Letras, Belém, 2020.
1. Delação. 2. Dispositivo. 3. Ditadura . 4. Estado de
Exceção . 5. Testemunho. I. Título.

CDD 869.909

SAMANTHA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal do Pará, área de Estudos Literários, linha de pesquisa Literatura, Memórias e Identidades, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Estudos Literários.

Orientadora: Profa. Dr. Tânia Maria Pereira Sarmiento-Pantoja.

Data da apresentação: ___/___/_____

Conceito: _____

Banca examinadora

Profa. Dra. Tânia Maria Pereira Sarmiento-Pantoja (orientadora)
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Prof. Dr. Carlos Augusto Nascimento Sarmiento-Pantoja (avaliador interno)
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Profa. Dra. Rosani Ursula Ketzer Umbach (avaliadora externa)
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Prof. Dr. Elcio Loureiro Cornelsen (suplente externo)
Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários (POSLIT) – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

*Dedico este trabalho a Soledad e Derlei
A todos que lutaram em períodos de exceção
Aos que morreram vítimas do autoritarismo
Aos que sobreviveram
Aos que padecem e padeceram pela ausência das vítimas*

AGRADECIMENTOS

À minha família, em especial, minha mãe Janete – minha inspiração diária –, minha tia Jany e meu irmão Diego, pessoas por quem nutro um profundo amor e carinho. São elas que traduzem o sentido de família para mim.

Ao meu companheiro Artur, por estar sempre disposto a me ajudar e caminhar lado a lado comigo. E também aos seus pais, Rubens e Ângela, que, com tamanha generosidade, acolheram-me como família.

À minha orientadora Profa. Dra. Tânia Sarmiento-Pantoja, por todo o percurso de orientação e responsabilidade acadêmica em auxiliar meus passos iniciais na pesquisa, mas, principalmente, pelo cuidado e acolhimento ético que teve comigo nos momentos mais críticos dessa trajetória.

Aos professores do mestrado, sobretudo aqueles que mais me marcaram, tanto pela afetividade, como fez a Profa. Dra. Fátima Nascimento, quanto pelas contribuições teóricas fundamentais para desenvolver este trabalho. Fica meu agradecimento ao Prof. Dr. Carlos Augusto Sarmiento-Pantoja (PPGL/UFPA), Profa. Dra. Tânia Sarmiento-Pantoja (PPGL/UFPA), Prof. Dr. Carlos Henrique (PPGL/UFPA), Prof. Dr. Ricardo Evandro (PPGD/UFPA) e Profa. Dra. Danila Cal (PPGCOM/UFPA).

Aos professores presentes na minha banca de qualificação, Prof. Dr. Augusto Sarmiento-Pantoja e Prof. Dr. Rosani Ursula Ketzer Umbach, que trouxeram contribuições relevantes ao trabalho e ajudaram no encaminhamento final desta produção, além da dedicação em tecer apontamentos de forma honesta e gentil.

Ao grupo de pesquisa NARRARES, pelas oportunidades que a inserção no grupo me proporcionou.

Aos meus amigos do mestrado e também aos que já trago comigo de outros lugares, fica o meu agradecimento: à Marjore Lacerda, Rene Elie, Jéssika Laranjeira, Danielle Chaves, Caroline Barroso, Thales Miranda, Merissa Ribeiro e Felipe Cruz, pessoas que tive a felicidade de conhecer e chamar de amigos.

A todos que não pude nomear, mas que, de alguma forma, estiveram comigo nesses anos, fica também o meu agradecimento.

*Mãe, não sofras se não volto
me encontrarás em cada garota da cidade
desta cidade, daquela, daquela outra,
da mais próxima, ao mais distante
talvez cruze os mares, as montanhas
as prisões, os céus
mas, mãe, eu te asseguro,
que, sim, me encontrarás!
No olhar de uma criança feliz
de um jovem que estuda
do camponês em sua terra
do trabalhador em sua fábrica
do traidor na forca
do guerrilheiro em seu posto
sempre, sempre me encontrarás![...]*

Soledad Barret¹

¹ Este poema de Soledad Barret está no livro *O massacre da granja São Bento* (2017), de Luiz Felipe Campo. No livro, o poema está grafado em espanhol, língua materna de Soledad Barret. A tradução da epígrafe foi feita por Daniele Mendonça de Paula Chaves.

RESUMO

O estudo analisa o *dispositivo da delação* em narrativas que remetem ao período da ditadura civil-militar no Brasil. O *corpus* delimitado para construir a análise é o testemunho *No corpo e na alma* (2002), escrito por Derlei Catarina de Luca, e o romance *Soledad no Recife* (2009), escrito por Urariano Mota. Com base nas duas narrativas, foi possível problematizar a perspectiva do *dispositivo da delação*, categoria proposta para pensar como ocorriam e funcionavam as práticas da delação durante a vigência do Estado de Exceção, e, principalmente, como as práticas decorrentes escaparam como representações para o *corpus*. Por esse motivo, através do estudo de caso, a análise pontua, sem deixar de recorrer a outros exemplos, como as protagonistas de ambas as narrativas tiveram suas vidas desmobilizadas por conta da delação sofrida. A delimitação do contexto político e histórico foi fundamental, pois parto da análise do conceito de dispositivo pensado por Michel Foucault, cujo pressuposto é de que um dispositivo é uma tecnologia de controle que está em constante readaptação, a depender das suas necessidades, por isso, o trabalho entende como *dispositivo da delação* – esse situado em um contexto histórico e político – como uma tática de controle readequada de outros tempos e contextos. Para pensar melhor as implicações e nuances do *dispositivo da delação*, foi necessário sistematizá-lo a partir dos seus elementos de atuação, o que possibilitou a compreensão da prática da delação no interior do dispositivo. E para além, o trabalho também precisou apresentar as implicações da teoria literária no que tange aos estudos do testemunho e do *teor testemunhal*, conceito pensado por Márcio Seligmann-Silva (2009), uma vez que as duas narrativas precisavam ser problematizadas devido ao seu valor literário e das divergências estruturais apresentadas entre elas, sendo a primeira um testemunho e a segunda um romance de *teor testemunhal*. Ao levar essas implicações em consideração, esta produção precisou apoiar-se em categorias como “dispositivo”, de Michael Foucault (2017); “Estado de Exceção e soberania”, de Giorgio Agamben (2004; 2010); “Vida precária”, de Judith Butler (2018); além das contribuições teóricas sobre testemunho e *teor testemunhal* de Cecília de Luque (2003), Valéria de Marco (2004), Eugênia Vilela (2012), Márcio Seligamann-Silva (2017); Tânia Sarmiento-Pantoja (2018) e Augusto Sarmiento-Pantoja (2019). Por fim, a pesquisa toma como base metodológica a literatura comparada, especialmente por considerar a circulação de determinadas temáticas que emanam das relações entre história e cultura. E, também, do materialismo histórico, sobretudo, por analisar as emanações da barbárie em objetos de cultura e por apostar na percepção do passado como forma de repensar e mudar estruturas do presente.

Palavras-chave: Delação. Dispositivo. Ditadura. Estado de Exceção. Testemunho. Ficção.

ABSTRACT

The study analyses the *reporting mechanism* in narratives referring to the period of the civil and military dictatorship in Brazil. The *corpus* delimited to build the analysis is the testimony *No corpo e na alma* (2002), written by Derlei Catarina de Luca and the novel *Soledad no Recife* (2009), written by Urariano Mota. On the basis of the two narratives, it was possible to problematize the perspective of the *reporting mechanism*, proposed category to think about how reporting practices occurred and worked during the state of exception, and, mainly, how the resulting practices escaped as representations for the *corpus* both testimonial and literary. For this reason, through the case study, the analysis points out, while using other examples, how the protagonists of both narratives had their lives demobilized because of the reporting suffered. The delimitation of the political and historical context was fundamental, because I start from the analysis of the device concept thought up by Michel Foucault, whose assumption is that a device is a control technology that is constantly being readapted, depending on the requirements, therefore, the work understands as the *reporting mechanism* – that one situated in a historical and political context – as a control tactic readapted from other times and contexts. To better think about the implications and nuances of the *reporting mechanism*, it was necessary to systematize it from its action elements, which has made it possible to understand the practice of denunciation within the device. And beyond that, the work also needed to present the implications of literary theory with regard to the studies of testimony and *testimonial content*, concept thought up by Márcio Seligmann-Silva (2009), since both narratives needed to be problematized because of their literary value and the structural divergences presented between them, the first being a testimony and the second a novel with *testimonial content*. Taking these implications into account, this production needed to be based on categories such as Michael's Foucault (2017) device, state of exception and sovereignty of Giorgio Agamben (2004; 2010); Judith Butler's precarious life (2018); in addition to theoretical contributions on testimony and Ceília de Luque's testimonial content (2003), Valéria de Marco (2004), Eugênia Vilela (2012), Márcio Seligmann-Silva (2017); Tânia Sarmiento-Pantoja (2018) e Augusto Sarmiento-Pantoja (2019). Finally, the research takes as its methodological basis the comparative literature, in particular by considering the circulation of certain issues arising from the relationship between history and culture; and also historical materialism, especially, for analysing the emanations of barbarism in objects of culture and for betting on the perception of the past as a way of rethinking and changing structures of the present.

Keywords: Whistleblowing. Device. Dictatorship. State of exception. Testimony. Fiction.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2. PARA EXISTIR É PRECISO NARRAR.....	21
2.1. TESTEMUNHAR É NEGOCIAR COM A PALAVRA	30
3. O QUE É UM DISPOSITIVO?.....	50
3.1. CONTEXTO HISTÓRICO: REGIME MILITAR BRASILEIRO	59
3.2. CONTEXTO POLÍTICO: O PARADOXO DA SOBERANIA E O ESTADO DE EXCEÇÃO	65
4. O CIRCUITO DO <i>DISPOSITIVO DA DELAÇÃO</i>	73
4.1. AGÊNCIA DISCIPLINAR.....	73
4.2. DELATOR	85
4.2.1. DELATOR PROFISSIONAL	87
4.2.2. DELATOR CIRCUNSTANCIAL.....	94
4.2.2.1 DELATOR CIRCUNSTANCIAL ESPONTÂNEO	95
4.2.2.2. DELATOR CIRCUNSTANCIAL COMPULSÓRIO	100
4.3. DELATADO	105
4.4. O PACTO, A DÁDIVA E A INFORMAÇÃO	111
CONCLUSÃO.....	116
REFERÊNCIAS	121

INTRODUÇÃO

A formação desta escrita partiu dos primeiros contatos com os estudos da professora Tânia Sarmiento-Pantoja, que, na época, – meados de 2017 –, ministrava a disciplina “Biopolítica do poder em Foucault, Agamben e Esposito” no PPGL/UFPA. Foi no acolhimento e generosidade da professora que os conhecimentos adquiridos e desenvolvidos nesse período possibilitaram, em primeiro lugar, a produção do projeto e, posteriormente, o desenvolvimento da pesquisa, que culminou nesta Dissertação de Mestrado.

É importante salientar também que, num primeiro momento – a produção do projeto de pesquisa –, uma seminal influência que sofreu foi aquela relacionada à investigação conduzida pela professora Ana Lilia Carvalho Rocha, que, na época, estava em processo de conclusão de seu doutorado. A tese de Rocha, intitulada “Do corpo torturador ao corpo torturado: representações da máquina ditatorial na literatura brasileira” (2018), aguçou o meu olhar para a metodologia utilizada por ela, que se baseava em descrever e compreender as engrenagens do que ela chamou de *máquina ditatorial*. Grosso modo, ela argumenta que o aparato de repressão estatal da ditadura civil-militar de 1964, instaurada no Brasil na segunda metade do século XX, era uma potente máquina, e que para o seu pleno funcionamento era necessário a compartimentação dessa máquina em pequenas engrenagens, que, na tese de Rocha (2018), progride para o foco nas categorias do “corpo torturado” e no “corpo torturador”:

A fim de pensarmos no conceito de máquina ditatorial, é necessário que tratemos primeiro do conceito de engrenagem, pensando-o como uma peça que encaixada a outras peças semelhantes, dá força e movimento a uma máquina. As engrenagens da máquina ditatorial são compostas de homens, máquinas, homens- máquinas, que em conjunto trabalham para dar força ao sistema repressivo. Logo, para que possamos pensar na máquina ditatorial como um conjunto, é necessário pensar na ideia de homem-máquina enquanto um elemento primordial para a execução de todo o plano perverso do poder governante em um estado de exceção. (ROCHA, 2018, p. 20).

Por essas razões, o trabalho que desenvolvo como finalização do Curso de Mestrado está pautado em duas narrativas: o romance e narrativa de *teor testemunhal*² – *Soledad no Recife*, de Urariano Mota (2009) – e o relato testemunhal – *No corpo e na alma*, de Derlei Catarina de Luca (2002)³. As narrativas protagonizam duas mulheres militantes do período da

² Conceito cunhado por Márcio Seligmann-Silva. Esse conceito ainda será abordado ao longo do trabalho.

³ Aqui, preciso pontuar que ambas as narrativas retratam acontecimentos que ocorreram num passado histórico, especificamente o período em que contempla a ditadura civil-militar de 1964 no Brasil. Entretanto, as narrativas são escritas já no século XXI, no exercício da democracia e do Estado de Direito.

ditadura civil-militar⁴ no Brasil, que tiveram suas vidas desmobilizadas pela repressão política, mais especificamente em função da delação que elas sofreram, o que levou ao exílio e à tortura emocional (no caso de Derlei Catarina), e ao sequestro, tortura e assassinato (no caso de Soledad).

O que procurei compreender nas duas narrativas foi aquilo que denomino como *dispositivo da delação* no paradigma do testemunho. Ao seguir a chave metodológica proposta por Ana Lilia Rocha (2018), também parto do princípio de que a dimensão policial da governabilidade do estado de exceção pode ser assemelhada a uma máquina, que, por conseguinte, apresenta como uma das engrenagens o *dispositivo da delação*, cuja finalidade está no controle dos corpos e eliminação dos inimigos do Estado.

Essa escolha do *corpus* e do foco de análise metodológica – a delação –, porém, não foi abarcada de forma tranquila. Por muitos momentos, cogitei abandonar uma das narrativas, *No corpo e na alma*, de Derlei Catarina de Luca (2002). Isso porque, em seu relato, a autora conta as torturas sofridas na prisão, que ocorreram no ano de 1969, fato que acontece três anos antes do evento da delação que a acomete. Derlei é delatada em 1972, contudo, ela subverte a lógica do *dispositivo da delação* – que é a captura e eliminação de quem foi delatado – e consegue fugir. Tempos depois, a militante é exilada e só retorna ao Brasil com a Anistia.

Um dos momentos mais difíceis e dolorosos de ler no testemunho de Derlei Catarina é a descrição que a militante faz das torturas que sofreu. É uma parte da narrativa que retrata tamanha violência que me foi impossível lê-las com qualquer nível de apatia, tranquilidade ou mesmo aquele distanciamento que a pesquisa requer do estudioso. Logo, sentia-me insensível por não tratar da matéria da tortura que a militante sofreu, haja vista que o objetivo do estudo é tratar da delação. Acreditava falar, de certa forma, em algo de menor importância, e, pior ainda, tratar deste aspecto – a delação – apenas para fazer recorte metodológico.

Continuar a análise do relato de Derlei Catarina de Luca só deixou de ser um problema quando assisti ao seu testemunho para a Comissão Nacional da Verdade⁵, no qual ela afirma que o momento mais difícil da militância foi abandonar seu filho aos cuidados de uma pessoa desconhecida. Derlei Catarina só abandonou o filho recém-nascido porque foi delatada. Ao

⁴ Quando menciono ditadura civil-militar brasileira, reporto-me ao período que vai do ano de 1964 até o ano de 1988. Alinho essa escolha a partir da proposição de Daniel Aarão Reis (2014), desenvolvida na obra: *Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Quanto ao termo ditadura civil-militar, baseio-me na concepção de Marco Napolitano (2014), que, em sua obra *1964 : História do Regime Militar Brasileiro*, defende a ideia de que o regime militar, por mais que estivesse como cúpula do poder figuras militares, recebeu inegável apoio de setores da sociedade civil, que não só apoiavam e compactuavam com as ideias conservadoras, como muitas dessas instâncias civis também se beneficiaram financeiramente com o golpe militar.

⁵ Testemunho de Derlei Catarina de Luca para a Comissão da Verdade. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=F-zPgVNsSXE>. Acesso em: 05/08/2020.

negociar com essas causas, pude, finalmente, prosseguir com a escrita e defender as hipóteses que mobilizam as estruturas da investigação.

De antemão, aponto que trabalhar com o paralelo entre um testemunho e um romance, com patente *teor testemunhal*, não é matéria fácil. É preciso ter um olhar atento e curioso para os aspectos, categorias, nuances estéticas e, principalmente, os limites formais de cada tipo de narrativa, e a partir desses elementos encontrar similitudes e espelhamentos de uma obra para outra.

Por sua vez, a escolha do *corpus* foi motivado justamente pela tarefa de aproximar narrativas dos registros históricos, com clara potência de denúncia e combate aos discursos negacionistas, pautados em questionar se houve ditadura (embora a presença dos Atos Institucionais mostre que o regime civil-militar de 1964 fundamentou-se em um irrefutável estado de exceção), e de enfrentamento em relação aos discursos afirmativos quanto ao uso de técnicas repressivas e de eliminação contra os críticos do regime (pois, para quem os defende, na ditadura, só se “ferrava”⁶ quem não ficava quieto).

Ao aproximar as produções que compõem o *corpus* deste estudo, identifico – no seio de suas construções – a possibilidade de transitar por categorias de cunho político, filosófico e estético que conversam entre si. Dessa forma, não é possível ignorar os marcadores sociais e históricos que atravessam as narrativas, e mais que isso, que cortam violentamente a vida das protagonistas a quem este estudo reporta-se.

Esses limiares me permite entender, nesta produção, como a delação materializa-se como uma técnica que é parte da máquina ditatorial da repressão, no caso brasileiro, utilizada com mais ênfase no regime militar civil-militar de 1964. Nesse sentido, cabe dizer que encontrei na literatura um contexto que evidencia a prática da delação, por isso, foi possível problematizar essa categoria com base nos movimentos do texto literário.

Porém, para que o objetivo do trabalho possa apresentar uma melhor compreensão, é importante apresentar uma breve definição dos dois conceitos estruturantes deste estudo, os conceitos de delação e dispositivo. Segundo o dicionário *Direito Virtual*⁷, delação é um termo

⁶“Ferrar” ou “vai se ferrar” (ou a variação de baixo calão “vai se foder”) é uma gíria popular da língua portuguesa falada no Brasil. A gíria é utilizada sempre em situações que envolvem repreensão ou aviso. Quando se refere a situações já ocorridas, é usada para potencializar os efeitos nocivos da desobediência ou má conduta de alguém. É equivalente às expressões “bite me” (ou a variação de baixo calão “fuck you”), utilizada em língua inglesa, e “casse toi”, em francês. Cabe ressaltar a condição punitiva e/ou ofensiva implicada no uso repetitivo desse termo em comentários que se referem às práticas ditatoriais de repressão, constantemente em circulação nos meios midiáticos.

⁷ Dicionário indicado pela página online do Supremo Tribunal Federal (STF). Ver mais em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaGuiaDC&pagina=dicionariojuridico> Acesso em: 20/08/2020

Consulta ao dicionário jurídico *Direito virtual*. Disponível em:

que designa “Ato de acusar, traindo a confiança de outrem. Denunciar. Revelar⁸”. Como o conceito nos aponta, delatar implica valor de traição com o outro, o que não somente implica uma prática de delatar enquanto prática, mas toda uma estrutura ética e moral imbuída na relação entre aquele que delata e aquele que foi delatado.

Atualmente, o conceito de delação é usado com mais notoriedade no campo jurídico, tendo em vista a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013⁹, que visa usar a delação, ou como nomeia a Lei, a colaboração premiada, como tática de obtenção de provas para julgamentos de infrações penais ou correlatas. Essa é uma lei de ambivalência para os debates no meio jurídico, uma vez que, no seu bojo, há valores éticos e morais que causam ruído no interior da letra da lei.

Entretanto, o objetivo da pesquisa não é tratar da delação no âmbito da jurisprudência contemporânea, mas citei o caso da Lei de Colaboração Premiada para nos fazer pensar que, assim como no passado, especificamente no regime civil-militar de 1964, existiram condições jurídicas, políticas e sociais para um maior aparecimento da prática da delação, as condições podem retornar em outros contextos ainda que sejam por outras motivações e demandas. Evidentemente, cada tempo histórico tem suas nuances, no período em que transcorre a instalação e desenvolvimento da ditadura de 1964, por exemplo, a prática da delação visava a captura e eliminação dos corpos inimigos. Através dos documentos históricos¹⁰, já estão mais que provados os casos de tortura, violência e morte perpetrados contra militantes políticos ou opositores ao regime. Em contrapartida, não posso inferir que a Lei de 2013, que trata da colaboração premiada, tenha esse mesmo desdobramento prático.

Esses estímulos da delação em contextos históricos distintos só reforçam a hipótese central desse trabalho, qual seja: o de que a delação é um dispositivo. E penso o dispositivo a partir de Michel Foucault (2017), Gilles Deleuze (1996) e Giorgio Agamben (2005), que tratam do conceito de dispositivo como uma técnica de controle que está em contínua reorganização e adequação, que visa fortalecer as estruturas de poder. Logo, o dispositivo da delação é algo que foi potencializado e manipulado em um passado de exceção – como a ditadura civil-militar de

<http://www.direitovirtual.com.br/?section=dicionario> Acesso em: 20/08/2020

⁸ Ver a definição em: <http://www.direitovirtual.com.br/content/delacao/132423>. Acesso em: 20/08/2020

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 20/08/2020

¹⁰ Como forma de referendar minha afirmação, recorro aos relatórios da Comissão Nacional da Verdade. Neles, é possível identificar os inúmeros documentos, depoimentos e análise de dados sobre as violências praticadas pelos agentes do regime civil-militar de 1964. Relatório vol. I. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 20/08/2020. Relatório vol. II. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf. Acesso em: 20/08/2020. Relatório vol. III. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_3_digital.pdf. Acesso em: 20/08/2020.

1964 –, e hoje a delação está mais uma vez inserida num contexto jurídico-político, porém, reorganizada e com uma outra face para melhor se adequar ao momento do Estado de Direito. Entretanto, a delação não deixou de existir.

Por isso, é importante incorporar ao debate a afirmação de que a delação não é uma prática nova, tampouco uma prática cuja gênese esteja relacionada aos regimes autoritários e de exceção, pois ela é uma prática sedimentada no seio da cultura. E é válido ressaltar também que o presente estudo não tem como objetivo a investigação genealógica da delação, uma vez que a análise feita é localizada num tempo/espaço histórico. Por esse motivo, em determinados momentos da discussão sobre esta categoria, apresento expressões artísticas, políticas e históricas que não estão relacionados ao período civil-militar no Brasil. Essas referências são formas de fundamentar a ideia da delação enquanto manifestação histórico-cultural.

Por isso, levanto como hipótese central que a delação é uma ferramenta de controle em meio a toda estrutura da máquina repressiva, logo, ela é um dispositivo, e como ferramenta, ela apresenta etapas de funcionamento. Porém, somente dizer que ela é uma forma de controle, ou simplesmente que faz parte da máquina repressiva – por isso é uma engrenagem dessa máquina –, ainda não é o suficiente. A delação implica fatores importantes para sua estrutura funcionar, como contexto político, histórico e as suas forças de atuação, e isso requer a análise conjuntural que cerca a produção das narrativas.

Para sustentar a minha hipótese do *dispositivo da delação* como tecnologia de controle, recorro a alguns conceitos importantes no processo de análise, tais como: soberania, Estado de Exceção, dispositivo e vida precária. Além do que esses conceitos irão ajudar-me a compreender em que *modus operandi* a delação funcionou, ou seja, ao valer-me dessas categorias pretendo fazer um “desnudamento” da forma como a delação se consolida em meio ao período ditatorial, ao usar como base os rastros que as narrativas legaram acerca dessa história.

Parto ainda do pressuposto de que a delação enquanto técnica de controle, usada pelo sistema de repressão militar, teve um maior aparecimento a partir das seguintes circunstâncias: o ato decisório do poder soberano e a instauração do Estado de Exceção, além de que, em razão de seus fundamentos, estrutura e práticas, o regime civil-militar, instaurado em 1964, não pode deixar de ser conceituado como ditatorial e autoritário, por mais que seus fundadores e defensores apregoem que foi revolucionário. Para Giorgio Agamben (2010), no livro *Homo Sacer o Poder Soberano e a Vida Nua*, o soberano é aquele que projeta o paradoxo jurídico com a finalidade de governar num entre-lugar – um dentro e fora do ordenamento jurídico. Essa

concepção é algo que Agamben (2010) formula com base na ideia de Carl Schmitt¹¹ de que o soberano é aquele que tem o poder de instaurar o Estado de Exceção.

Evidentemente, Agamben não se baseia somente na concepção de Schmitt para modelar seu pensamento sobre a soberania ou poder soberano. Ele irá dialogar com vários autores da política moderna, como Thomas Hobbes. Mas, por enquanto, é preciso ter em mente que (1) a noção de soberania está pautada na ação voluntariosa do soberano (escolher ou não instaurar o Estado de Exceção, por exemplo); (2) e poder soberano está naquilo que Agamben irá chamar de *limiar*, ou seja, o soberano tem trânsito livre para escolher entre estar ou não no encaixe do ordenamento jurídico. Ademais, esse soberano tem a possibilidade de criar a lei que legitima o seu próprio poder e, ao mesmo tempo, suspende os direitos fundamentais vigentes no Estado de Direito. É por isso que Agamben (2010) aponta que a soberania se firma em meio a um paradoxo: “O paradoxo da soberania se anuncia: o soberano está ao mesmo tempo, dentro e fora do ordenamento jurídico” (AGAMBEN, 2010, p. 22).

O paradoxo que a soberania fundamenta também é criado com a finalidade de desmobilizar as forças de resistência, pois, nesse limiar entre o dentro e o fora jurídico, cria-se também a incerteza jurídica que favorece o caráter repressivo da soberania, uma vez que a crítica ou oposição às decisões do soberano são postas em causa, em nome de algum tipo de segurança, e a justificativa para a punição dos oponentes – logo transformados em inimigos do Estado – termina por ser acomodada justamente nessa incerteza jurídica.

Por isso, Agamben (2010) insiste na chave de leitura entre a soberania e o paradoxo, sempre a nos convidar para olhar essa zona opaca diante dos nossos olhos, pois nela reside (na zona opaca) a força soberana: “Somente erguendo o véu que cobre essa zona incerta poderemos chegar a compreender o que está em jogo na diferença – ou na suposta diferença – entre o político e o jurídico e entre o direito e o vivente” (AGAMBEN, 2004, p. 12)

O poder soberano instaura uma forma de governabilidade fundada sobre aquelas engrenagens ordenadoras e repressivas de que fala Ana Lília Rocha (2018) em sua tese, que, no caso do regime autoritário, instalado em 1964, desencadeiam e mantêm o funcionamento da *máquina ditatorial*. Por isso, a soberania é uma forma de estabelecer quais dispositivos de controle estarão em maior evidência durante determinados períodos¹² – dentre os quais, o

¹¹ O livro *Teologia política* (1988) é uma das obras em que Carl Schmitt advoga a noção de soberania e Estado de Exceção, e é citada por Giorgio Agamben (2010).

¹² Ao longo do trabalho, iriei defender a ideia de que a delação é algo que ocorre em vários outros momentos da história da humanidade, e não somente na existência dos estados soberanos. Por isso, faço essa afirmação de que a soberania é uma forma de estabelecer, em um determinado período de tempo, um maior uso do *dispositivo da delação*.

dispositivo da delação –, então, o que vem após a instauração da soberania – o Estado de Exceção – é a circunstância que fortalece a atuação do dispositivo. A exceção ocorre se houver vontade soberana, como aponta Giorgio Agamben (2004) na obra *Estado de exceção*, a exceção “é essa terra de ninguém, entre o direito público e o fato político [...]” (AGAMBEN, 2004, p. 12). Assim, a soberania é a antessala da exceção, tal como ambas são importantes para manipulação, fortalecimento e maior aparição do *dispositivo da delação*.

Por Estado de Exceção, em linhas gerais, Agamben (2004) entende como o momento em que as normas jurídicas do Estado de Direito são suspensas, ao dar espaço para a ordem voluntariosa do soberano, este que pode ou não retirar garantias individuais dos cidadãos. Na exceção, tudo é possível, inclusive voltar ao Estado de Direito, uma vez que a exceção é uma medida ilegal para fundamentar uma legalidade: “o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (AGAMBEN, 2004, p. 12). A exceção é uma técnica do Estado moderno para interromper percursos políticos e sociais que tragam algum risco para os interesses do Estado.

Então, assim como a soberania apresenta seus paradoxos, o Estado de Exceção também é considerado uma medida paradoxal da vida moderna. Fábio Abreu Passos (2014), no texto: “Pensando a ditadura militar brasileira à luz do Estado de Exceção de Giorgio Agamben”, defende que o conceito de Estado de Exceção de Agamben implica “a plena ampliação dos poderes do soberano, ou seja, dos poderes governamentais, atribuindo-lhe, fundamentalmente, o poder de promulgar decretos com força de lei” (PASSOS, 2014, p. 74).

Na análise conjuntural, é fundamental situar em qual contexto histórico estou a tratar do *dispositivo da delação*. Como já dito, trata-se do período abarcado pelo regime civil-militar brasileiro, cuja instauração do golpe se deu em 1964 e perdurou durante 24 anos, segundo o historiador Daniel Aarão Reis (2014)¹³. Ao levar em consideração esses fatores, levanto uma hipótese derivante em relação à hipótese central: a delação é um dispositivo, como já mencionado, mas que seu uso ganha maior técnica e visibilidade a depender do contexto histórico e político da sociedade, neste caso, o regime civil-militar brasileiro.

Para além disso, olho para dentro do *dispositivo da delação* com o objetivo de entender como é possível seu funcionamento. Levanto como pressuposto que o tipo de delação em que aparece nas obras em análise estão sustentadas por linhas de força – e se entende por linha de força a leitura de Gilles Deleuze (1996), no texto “O que é um dispositivo”, sobre o conceito de dispositivo de Michel Foucault. Essas mesmas linhas de força serão mapeadas para

¹³ Ver mais no livro: *Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988* (2014, p. 95).

desenvolver o circuito do *dispositivo da delação*, o que torna, portanto, possível a comparação da delação com as engrenagens de uma máquina.

E como um dispositivo de controle, o *dispositivo da delação* provoca marcas, fissuras, discursos que estabelecem uma vida precária – conceito cunhado por Judith Butler¹⁴ – para determinados indivíduos ou grupos deles, ao visar, a posteriori, a eliminação total desses sujeitos, estes cuja vida pode ser matável, já que são vidas que não merecem viver, como apontou também Agamben (2010).

Para construir o trabalho, tomei como escolha formal a primeira pessoa do discurso, devido ao grau de envolvimento com as narrativas. Escrever essa Dissertação foi uma experiência que me atravessou de forma muito íntima, e que, na prática de elaboração da escrita, senti que não havia outra maneira de traduzir tudo aquilo que li durante esses dois anos, que não fosse pela primeira pessoa.

Escrever esta Dissertação despertou em mim dores nunca antes acessadas, reconhecimentos historicamente apagados, e consciência política que eu jamais imaginei que iriam desmobilizar e ressignificar os passos da minha vida. Falar sobre mulheres sempre foi algo que me despertou muita atenção, em virtude do meu reconhecimento como feminista, mas falar sobre essas mulheres que padeceram até o fim das suas vidas, fez-me repensar a existência de cada uma de nós, cada mulher que foi marcada no corpo com atravessamento da condição financeira, política, étnica, territorial.

As duas narrativas em questão abriram meus olhos para o padecer do povo da América Latina, e me fizeram questionar como eu, com 26 anos de existência, nunca refleti sobre o meu pertencimento nessa terra, costumes e tradições, ou pior, nem sequer pensava na minha condição como mulher latina. Aceitei goela abaixo o projeto tão crasso da Colonização e fragmentação da nossa subjetividade. Portanto, deparar-me com essas questões não foi nada fácil, para não dizer vergonhoso.

Precisei primeiro me sentir impostora frente a este trabalho, enlouquecer diante das imagens que ficavam na minha mente a cada leitura das obras, respirar e ter fôlego para as incursões teóricas que, além de profundas, também tratam da matéria da dor, para que assim eu pudesse escrever sobre Derlei e sobre Soledad. No entanto, entendo que isso só foi possível porque aceitei minhas falhas e consegui negociar com as faltas que a palavra provoca. Continuei a escrever porque, hoje, entendo e acredito na minha responsabilidade como pesquisadora em

¹⁴ Este conceito da filósofa Judith Butler aparece na obra *Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto?* (2018).

formação, e nos espaços de saber que tenho acesso, pois, assim, poderei continuar falando para e sobre elas, na tentativa de nunca as deixar cair em esquecimento.

Por isso, o trabalho se justifica ao pensar formas de combater discursos negacionistas, como já mencionei. Além do que, penso que um trabalho acadêmico deve estar preocupado ou, pelo menos, minimamente envolvido nos processos de humanização e enfrentamento de discursos que visem projetar a precarização de vida das pessoas mais vulneráveis. Para além, é também um pressuposto que justifica a existência desse trabalho, executar formas de subverter as lógicas de esquecimento que são dadas aos que morreram ou padeceram no período de exceção. Ao trazer esses temas para espaços de prestígio, poder e saber, como é o caso da universidade, aumentam as possibilidades de traçar caminhos viáveis à restituição das memórias das vítimas, memórias essas que insistem em ser apagadas.

Além disso, o trabalho pretende agregar à comunidade acadêmica e a quem mais tiver interesse, e, desse modo, ser uma contribuição no que tange ao estudo sobre a exceção brasileira de 1964 a partir da análise de testemunhos e produções literárias. Nesse sentido, o trabalho visa aumentar o debate sobre o tema, ao basear-se em construções científicas de responsabilidade e ética acadêmica.

No que diz respeito à metodologia aplicada, esta produção envereda pela análise literária comparativa das obras *Soledad no Recife* e *No corpo e na Alma*, cuja abordagem faz-se no âmbito da pesquisa qualitativa, uma vez que, para Gerhardt e Silveira (2009, p. 31), a pesquisa qualitativa visa descrever, compreender e explicar aspectos subjetivos das relações sociais e conceitos que não podem ser quantificados, com é caso do *dispositivo da delação*. Quanto ao procedimento da pesquisa, ele é de caráter bibliográfico (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 37), pois foi feito o levantamento bibliográfico do que já foi pesquisado acerca dos conceitos-chave da pesquisa, como dispositivo e delação.

Do ponto de vista teórico, a pesquisa foi fundamentada a partir das concepções gerais do Materialismo Histórico, ao apontar para a necessidade de pensar os fragmentos do passado como uma possibilidade de compreender e mudar o presente, ao descortinar as fissuras e transgressões que o passado violento imprimiu na sociedade. Além de pensar como se estabelecem relações entre os sujeitos engolidos pela barbárie e como a barbárie é representada ou re-apresentada nos testemunhos e produções literárias sobre o Estado de Exceção.

Ademais, para problematizar e analisar o *corpus* desta Dissertação, foi necessário um mergulho em autores da filosofia política, que dão suporte para pensar em como a delação, em contexto de ditadura brasileira, foi um aspecto social explorado pelo governo, cuja exceção era a regra. Para isso, recorri a autores como Michael Foucault, Gilles Deleuze e Giorgio Agamben,

a fim de fundamentar os argumentos que norteiam o Estado de Exceção, a soberania, a máquina repressiva e, principalmente, o *dispositivo da delação*.

Já da perspectiva literária, uma vez que o estudo movimentava narrativas e está situado em um Programa de Pós-graduação em Literatura, foi necessário compreender de que maneira a teoria literária e a crítica atual dão conta de pensar esses textos do século XXI, que apresentam um notório teor de denúncia e violência, e que esses mesmos aspectos geraram impactos na forma pela qual essas narrativas foram escritas. Logo, apoio-me na teoria do testemunho e *teor testemunhal* desenvolvida por autores como Eugenia Vilela, Valéria de Marco, Tânia Sarmento-Pantoja, Beatriz Sarlo, Cecília de Luque, Augusto Sarmento-Pantoja e Márcio Seligmann-Silva.

Logo, devido às escolhas metodológicas e de referencial teórico, a divisão do trabalho foi articulada em três seções e, no interior delas, há subdivisões para melhor desenvolver a escrita e compreensão do texto. Na primeira seção, meu objetivo foi apresentar as narrativas que estão no *corpus* do trabalho. Há uma apresentação para a ordem das narrativas e outra preocupada em apresentar as obras a partir da crítica literária, em específico, a crítica do testemunho, ao apontar, também, o que outros pesquisadores já desenvolveram de fortuna crítica sobre as obras em questão.

Quando analisadas as narrativas, ainda que apresentem formas diferentes no processo de investigação, foi possível ler as duas obras a partir da teoria e da crítica do testemunho, uma vez ser possível afirmar que o relato de Derlei é um testemunho e que o romance de Mota apresenta aquilo que Márcio Seligmann-Silva (2009) defende como *teor testemunhal*. Apesar da narrativa de Mota não se colocar explicitamente como testemunho, a matéria histórica que o texto carrega, o tom de denúncia, a relação complementar entre realidade e ficção, bem como o espelhamento dos elementos que compõem a forma testemunhal fazem com que a matéria e a performance do testemunhar estejam presentes.

A impressão da violência nos textos literários não é uma marca apenas das sociedades modernas. Narrativas clássicas, como as tragédias gregas, já apresentavam essas características. Contudo, é no século XX que essas impressões da violência na literatura ganham maior notoriedade, isso porque (1) a sociedade enfrenta um período de intensa violência material (guerras, genocídios, ataques de bombas atômicas); (2) as narrativas que emergem dessas zonas de violência misturam-se à matéria do real; (3) a crença moderna de civilização e respeito às condições humanas são desestruturadas quando a sociedade entra em colapso com a intensa brutalidade e incompreensão do Mal. É dessa maneira que situo ambas as narrativas, uma de *teor testemunhal* (*Soledad no Recife*) e a outra um testemunho (*No corpo e na alma*).

Na segunda seção, inicio a argumentação sobre o conceito de dispositivo, com base nos principais autores na filosofia preocupados com essa categoria. Em seguida, afunilo o debate para a definição do que seria um *dispositivo da delação*. Ainda neste capítulo, julguei necessário apontar em quais contextos – histórico e político – foi possível a delação aos moldes em que analiso. Para isso, falarei um pouco do contexto histórico – ditadura civil-militar brasileira - e das implicações políticas – poder soberano e Estado de Exceção.

Já na terceira e última seção, pontuei quais linhas de força sustentaram o circuito do *dispositivo da delação*. Para o trabalho, elenquei três aspectos (linhas de força), pois julguei que estavam presentes nas obras analisadas. As linhas de força analisadas são as seguintes: agência disciplinar, o delator, o delatado. Ao final do capítulo, desenvolvi um subtópico que trabalha mais três categorias, que apontei como importantes para o funcionamento do circuito do *dispositivo da delação*, foram elas: o pacto, a dádiva ou compensação e a informação.

Em linha gerais, a proposta da terceira seção é desnudar o funcionamento do *dispositivo da delação*. Entretanto, é importante dizer que não esgote a análise, por isso, é possível que muitas outras nuances sobre a delação possam ser ainda percebidas e estudadas, e é fundamental não perder de vista que o trabalho é voltado para a delação no período de exceção da ditadura civil-militar de 1964, percebida com base nas narrativas *No corpo e na alma* e *Soledad no Recife*, utilizadas para dar vezo ao estudo de caso realizado.

Por fim, acredito que, como em qualquer construção de um trabalho acadêmico, a solidão da escrita e da leitura, por vezes, dificulta o processo de conclusão, mais ainda quando a matéria produzida na pós-graduação é marcada por imagens de profunda dor e violência, como é o caso deste trabalho. Entretanto, há sempre algo que nos mobiliza a continuar e finalizar as produções: o acolhimento dos colegas, da orientadora, mas, principalmente, estar convicta na construção da contra-narrativa aos fatos dados como verdade, sobretudo em tempos de desmontes educacionais, ataque às universidades públicas, exaltação a torturadores proferida por chefes de Estado e um saudosismo alucinado por um período de intensa violência.

2. PARA EXISTIR É PRECISO NARRAR

Isso é escrever. Tira sangue com as unhas. E não importa a forma, não importa a “função social”, nem nada, não importa que, a princípio, seja apenas uma espécie de auto exorcismo. Mas tem que sangrar a-bun-dan-te-men-te.

Caio Fernando Abreu

Gloria Anzaldúa (2000) escreveu um texto visceral publicado na revista *Estudos Feministas*, cujo título é “Falando línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo”¹⁵. Nesse ensaio, Anzaldúa defende a ideia de que nós, mulheres da Latino América, racializadas seja pela cor, pelo território (colonização das Américas), pela etnia ou qualquer outro marcador que interfira nas nossas vidas, devemos abrir nossas bocas e falar, falar o que nos acomete, escrever a nossa história:

Por que sou levada a escrever? Porque a escrita me salva da complacência que me amedronta. Porque não tenho escolha. Porque devo manter vivo o espírito de minha revolta e a mim mesma também. Porque o mundo que crio na escrita compensa o que o mundo real não me dá. No escrever coloco ordem no mundo, coloco nele uma alça para poder segurá-lo. Escrevo porque a vida não aplaca meus apetites e minha fome. Escrevo para registrar o que os outros apagam quando falo, para reescrever as histórias mal escritas sobre mim, sobre você. (ANZALDÚA, 2000, p. 232).

Cito este texto de Anzaldúa porque o material que investigo nesta Dissertação é possível por conta da força da escrita, pela coragem de uma mulher que sobreviveu aos anos de ditadura no Brasil e resolveu contar sua história, e pela coragem de outra que decidiu lutar por aquilo que acreditou em toda sua existência, mas que não teve oportunidade de poder falar por si, pois teve seu corpo silenciado, vítima de um massacre. Mesmo assim, sua história vem à tona através daqueles que a amaram e que não querem que ela seja esquecida. Por isso, o que apresento agora são as histórias das mulheres que lutaram até o fim pela sua própria liberdade e pela liberdade de um coletivo.

Derlei Catarina de Luca, uma militante que atuou no combate à ditadura brasileira, nasceu no dia 17 de setembro de 1946, na cidade de Içara, em Santa Catarina. Passou parte de sua juventude na clandestinidade a atuar como militante da AP (Ação Popular)¹⁶ entre os anos

¹⁵ Texto publicado na revista *Estudos Feministas*.

Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9880/9106>. Acesso em: 20/08/2020.

¹⁶ Ação Popular foi um movimento estudantil que teve seu início em 1962, fruto da Ação Católica Brasileira, em específico, dos membros que integravam a (JUC) Juventude Estudantil Católica. Lutou durante o período militar

1968 a 1973, quando, em situação de risco eminente, decidiu migrar para Cuba em busca de exílio¹⁷, país que residiu entre anos de 1973 a 1979.

A militante foi professora primária, estudante de Pedagogia na Universidade Federal de Santa Catarina e participou do movimento estudantil da UFSC. Como dirigente do movimento estudantil, atuou entre os anos de 1967 e 1968. Foi somente no final do ano de 1968, com a instauração do Ato Institucional nº 5 (AI5), que Derlei Catarina passou efetivamente para a clandestinidade ao entrar para a AP.

No testemunho intitulado *No corpo e na alma*, Derlei Catarina de Luca irá relatar as aflições do viver na clandestinidade, ao denunciar não somente as barbáries cometidas pelas instituições legais de poder (Estado), mas também o próprio afligir dentro dos movimentos de luta, que, por muitas vezes, apagou ou esqueceu a condição de indivíduo dotado de subjetividade em cada um dos militantes.

Isso porque, no relato de Derlei Catarina de Luca, estão presentes insatisfações que a militante apresentava em relação a determinadas normas e condutas, que eram estipuladas pelos dirigentes da Ação Popular, a exemplo: não demonstrar alguns tipos de padecimento, como choro, irritação; a proibição dos relacionamentos amorosos e as constantes separações dos casais; ou até mesmo as análises da conduta do militante durante a sua prisão, como ocorreu com Derlei. Vejamos:

Nos primeiros dias, algumas discussões teóricas com os companheiros. Análise do comportamento na prisão. – Não devia ter chorado tanto, não devia ter lido a Bíblia, não devia ter “dialogado” com o capitão Dalmo, não devia ter feito café. – Ora, senhores, tenham dó. Gritava sim. Com todas as minhas forças. Enquanto gritava me sentia viva e doía, né! Ou tinha de aguentar as pancadas heroicamente como os santos, sem chorar? [...] (DE LUCA, 2002, p. 153).

em combate ao capitalismo, com propostas de integrar os meios operários e rurais. “Nasceu em 1962, composta de cristãos progressistas, em particular à JUC – Juventude Universitária Católica. Nesse primeiro momento, definiu-se como “movimento político” (e não ‘partido’), inspirando-se em ideias humanistas de Jacques Maritain, Teilhard de Chardin, Emanuel Mounier e do Padre Lebret. Em seu ‘documento base’, de 196, propõe-se a lutar por uma sociedade justa, condenando tanto o capitalismo quanto os países socialistas existentes” (BNM, 2011, p. 133).

¹⁷ Recupero o depoimento de Derlei Catarina de Luca para a comissão nacional da verdade, cujo relato descreve o processo para o exílio: “Daí eu enlouqueci, aí endoidei de vez, porque eu não sabia o que que ia acontecer comigo, mas aí eu queria meu filho, a única coisa que me mantinha viva é que eu queria meu filho, aí me trouxeram pra São Paulo e um funcionário do Banco Central me levou até o Paraguai, do Paraguai peguei um avião pro Chile, fui pro Chile do Chile pro Panamá e do Panamá pra Cuba.” (CNV, 2014, p. 28). Disponível em: https://cnv.grauna.org.br/images/pdf/depoimentos/vitimas_civis/Derlei_Catarina_de_Luca_27_01_2014_-_ct_rp.pdf. Acesso em: 17/02/2020.

Porém, essas críticas feitas por Derlei a determinadas práticas da AP podem apresentar ambivalências, na medida em que as pautas colocadas para discussão coletiva visavam a proteção e a melhora dos militantes, como a própria Derlei aponta no seguinte trecho:

Uma noite, Freitas adormece na guarda. É submetido a críticas severas e como penalidade não fará mais guardas até o final dos trabalhos. Penalidade moral dói mais do que penalidade física. Guedes tampouco é poupado, submetido a duras críticas por sua agressividade ao despertas. Não defeito ou limitação que não seja exposta coletivamente numa tentativa de melhorarmos. (DE LUCA, 2002, p. 174-175).

Derlei Catarina tinha 22 anos quando entrou de forma efetiva para a clandestinidade. Com a instauração do Ato Institucional nº 5, foi remanejada para Curitiba, onde trabalhou na indústria têxtil e viveu ao lado dos operários. A Ação Popular acreditava na luta ao lado da classe trabalhadora como forma de proletarizar e revolucionar o militante, por isso o aproximava das classes de base:

A mim corresponde trabalhar em uma fábrica em Curitiba. Fazer o aprendizado de vida operária, aprender a ser como eles, usar as máquinas, ter registro na minha carteira profissional novinha com nome de Deise Campos. Aprendo a criar uma história, uma lenda, a estabelecer uma cobertura com dados coerentes. (DE LUCA, 2002, p. 37).

Ao trabalhar na fábrica, familiarizada com os trabalhadores, a viver e comportar-se como eles, Derlei Catarina tentou iniciar debates sobre a luta de classes e a força da classe trabalhadora. Contudo, antes de obter qualquer êxito, a militante foi orientada a largar seu lugar na fábrica e partir para São Paulo, pois outras designações foram impostas, as quais ela teve que cumprir.

Em São Paulo, Derlei Catarina passa a trabalhar como secretária da AP, por isso detinha informações importantes, códigos e pontos¹⁸ usados no Brasil e fora dele. No dia 23 de novembro de 1969, 19 dias após a morte de Carlos Marighella, ela foi apanhada por agentes da repressão, que, na época, supunham deter a advogada Maria Aparecida Costa, militante que integrava a ALN (Ação Libertadora Nacional), mesmo grupo do qual Marighella era atuante¹⁹.

¹⁸ Códigos: eram as informações obtidas através de um conjunto de siglas próprias do movimento político da AP. Aquele responsável pelos códigos, tinha que decifrá-los para poder ter acesso à informação. Pontos: eram os locais que os militantes se encontravam para se articular, entregar informações ou algum pertence (documento, dinheiro).

¹⁹ É possível obter essas informações tanto no testemunho escrito por Derlei Catarina, quanto no relato que ela faz para a comissão da verdade (CNV, 2014, p. 13). Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/fichas/BR_SPAPESP_DEOPSSPOSFTEXSN_L002313.pdf. Acesso em: 17/02/2020.

Foi nesta prisão²⁰ que Derlei Catarina de Luca passou dias ininterruptos de tortura na Operação Bandeirantes (OBAN)²¹. Este momento de aniquilamento – do corpo e da mente – é matéria do seu testemunho. A militante registra o que lhe ocorreu a partir do momento em que foi apanhada. Não somente no seu texto escrito, mas em outros momentos, como os depoimentos para a Comissão da Verdade, Derlei Catarina acaba por rememorar as torturas que nela foram perpetradas nos porões da ditadura: “A tortura começa no quartel da PM do Estado de São Paulo, às 7 horas da noite, do dia 23 de novembro. Golpes sobre golpes. Recordo a reunião. Telefonam. Em nenhum momento perguntam meu nome. Querem aparelhos e pontos” (DE LUCA, 2002, p. 83)

Depois de meses de intensas torturas na Operação Bandeirantes, os militares que a prenderam e torturaram obtiveram informações de que Derlei Catarina, de fato, não era Maria Aparecida²². Após a descoberta do equívoco, a militante narra que fora enviada para o Departamento de Ordem Política e Social - DOPS, em janeiro de 1970, um ano após sua prisão pela OBAN. É somente no DOPS que Derlei Catarina é fichada, o que significava permanecer viva.

Já em liberdade, Derlei Catarina de Luca foi reintegrada na AP, e passou a atuar na região do Nordeste, especificamente na Bahia. Foi nesse processo de reintegração que a militante se envolveu com César, um agrônomo simpatizante dos movimentos de luta, mas que não atuou ativamente nas operações de clandestinidade. A militante narra que seu relacionamento amoroso foi, de início, bastante conturbado, em virtude das suas atividades clandestinas, mas relata também que precisou explicar ao seu companheiro, sem muitos detalhes, que atuava na Ação Popular, grupo opositor ao governo.

Com a relação firmada, Derlei Catarina e César se casaram e, pouco tempo depois, a militante engravidou. No período de antes e durante a gravidez de Derlei Catarina, em meados

²⁰ Derlei Catarina já tinha passagem pela polícia. Fora presa no congressinho da UNE, em 1969, em Ibiúna. Em seu depoimento para a Comissão Nacional da Verdade, Derlei Catarina aponta ter sido presa antes mesmo dessa prisão em Ibiúna (CNV, 2014, p. 4). Há também os registros da prisão em Ibiúna que podem ser encontrados no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Disponível em:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/fichas/BR_SPAPESP_DEOPSSPOSFTEXSN L002313.pdf. Acesso em: 17/02/2020.

²¹ Operação Bandeirantes foi uma das operações encarregadas de coibir e prender os grupos de oposição ao governo militar brasileiro. Criada em 1969, atuou na zona metropolitana de São Paulo, e contou com membros do Exército, Marinha e Aeronáutica, policiais federais, agentes do SNI, e policiais da Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS). (Informações obtidas no site do Arquivo Nacional) Acesso em: 17/02/2020. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/difusao/arquivo-na-historia/695-operacao-bandeirantes-oban.html>.

²² Derlei Catarina conta que os militares descobriram o equívoco primeiro porque, aparentemente, Maria Aparecida havia sido presa no Rio de Janeiro, e em segundo lugar, um dos militares, na tentativa de testar Derlei Catarina, fez perguntas sobre a cidade natal da militante, e após o interrogatório verificara as informações junto aos dados do IBGE. Essas informações podem ser obtidas no relato de Derlei Catarina para Comissão da Verdade (CNV, 2014, p. 15).

do ano de 1971, as “quedas”²³ no Nordeste estavam intensas, e, por conta do risco, a AP decidiu enviar Derlei Catarina para o Sul, após ter ficado 2 anos na Bahia. É interessante que, ao narrar sobre as quedas ocorridas no Nordeste, Derlei aponta para o mesmo delator²⁴ do romance *Soledad no Recife*:

Os contatos eram extremamente difíceis por causa da repressão e da luta interna na organização. Tudo estava disperso. Aconteciam quedas sobre quedas em todos os estados e regiões, e em todas as organizações políticas de oposição à ditadura. O cabo Anselmo entregava gente no Nordeste. Militantes eram assassinados todos os dias. As notícias eram péssimas. (DE LUCA, 2002, p. 260-261, grifo meu).

Anselmo aparece na narrativa de Derlei, pois ele é uma figura histórica nos movimentos de repressão. Ele é o principal delator da narrativa *Soledad no Recife*. Enquanto delator e agente duplo, Anselmo não usava seu nome original, mas o codinome Daniel.

Com os riscos de uma possível captura, Derlei Catarina foi remanejada para a cidade de Londrina. A militante relata que, na época, César – seu marido – largou o emprego para ir com ela. Foi na cidade de Londrina que a militante sofreu a dupla delação, presente em seu testemunho e objeto desta pesquisa.

Como medida de segurança, Derlei Catarina mudou de identidade quando, em mudança para Londrina, ao invés do nome de batismo, passou a se chamar Maria Vitali. Já instalada na cidade e com o filho recém-nascido, Derlei Catarina é inicialmente delatada por um militante pego pela repressão, que informou seu verdadeiro nome e o local de sua residência em Londrina, como ela mesmo diz em seu testemunho:

Em abril, José Fidelis Sarno, o Márcio, é preso em Porto Alegre, no ponto de chegada. Fábio, um militante gaúcho. Está preso e entrega o que sabe. Márcio entrega os pontos de chegada em Curitiba, Maringá e Londrina. Começa o inferno. Dia 18, em Londrina, às 9 horas da manhã, a Rua Espírito Santo, em frente à Santa Casa, haverá um ponto de chegada da AP. No local chegará uma pessoa, com uma caixa de Kolynos com flúor azul. Ao chegar falará para outra pessoa: - Onde é a Cacique? – Fica na saída para Ibiporã, responde a outra pessoa. Pode ser Guido ou Maria. Se for Maria é DERLEI CATARINA DE LUCA. Repetirá na sexta feira, à mesma hora e local. O texto, escrito à mão, foi encontrado no Arquivo do Dops de Curitiba, em 1994. (DE LUCA, 2002, p. 226).

Com as informações obtidas, a repressão montou um esquema para prender Derlei Catarina em sua casa, mas esperavam encontrar Derlei Catarina de Luca e não Maria Vitali.

²³ Contexto em que o militante político é capturado pela repressão.

²⁴ Cabo Anselmo é o agente duplo que pratica a delação contra a própria companheira amorosa, Soledad Barret, militante que protagoniza a narrativa *Soledad no Recife* (2009), obra que também será analisada neste trabalho.

Derlei Catarina não foi presa por conta dos documentos falsos, contudo, seu marido foi detido pelos policiais,²⁵ como ela mesmo conta:

Terça-feira, dia 18 de abril de 1972, saio com o bebê para ir ao açougue. Eram 9:30 horas da manhã. Quando estou voltando, um carro para ao meu lado e descem dois homens. Me seguram firme nos braços: - Seu nome é Maria Luisa? – Sim. – Entre no carro. Não dá para reagir nem pensar, eles me seguram. Aperto o menino nos braços. Como avisar César? Quem me entregou? O carro para em frente a nossa casa. [...] César está algemado num Volkswagen parado na rua. Entro. A casa está uma lástima [...] Fico na cozinha enquanto eles continuam revirando e procurando coisas. Um policial me vigia e fala: - A senhora sabe que seu marido é amante de uma comunista perigosa, procurada, chamada Derlei Catarina de Luca? (DE LUCA, 2002, p. 226-227).

Nesse curto período em que César ficou detido na delegacia e Derlei Catarina não fora reconhecida, a militante relata que fugiu com o filho a procura de ajuda. Foi socorrida ao encontrar uma conhecida, a quem ela denomina como Joana. Na realidade, Joana não conhecia Derlei, mas Derlei sabia quem era ela, pois, como ela mesmo afirma:

Joana D'Arc Bizzoto Lopes [...] seu rosto é conhecido, embora ela não saiba quem eu sou [...] Joana é uma artista, professora de teatro, crítica de arte. Posteriormente foi diretora do Jornal BRASILMULHER, editado em Londrina, impresso nas instalações da Folha de Londrina, e umas das organizadoras do Movimento Feminino pela Anistia. (DE LUCA, 2002, p. 227-228).

Em um depoimento feito em 2014 e disponível no site Youtube²⁶, a militante comenta sobre este episódio e diz que o mais doloroso durante a vida na clandestinidade não foi a tortura, mas ter deixado seu filho, de apenas três meses, com outra pessoa. Derlei Catarina ainda relata que, com o fim da ditadura, dedicou sua vida a tentar entender o que havia acontecido com seu filho durante os anos em que ele ficou separado dela.

Após deixar a criança sob os cuidados de outra pessoa, Derlei foge rumo ao Rio de Janeiro e lá consegue se esconder da repressão. Já estabelecida no estado, a militante descobre, com ajuda de conhecidos na OAB, que, no dia da batida policial em sua casa em Londrina, seu marido, ao chegar na delegacia, esclareceu que a mulher que estava na casa com ele, na verdade, era a Derlei Catarina de Luca, e que Maria Vitali era uma identidade falsa. A repressão volta até sua casa, mas Derlei Catarina já havia fugido. Seu marido entrega todos os locais nos quais ela poderia estar, e vai com a Polícia Federal em cada um dos pontos. Derlei Catarina narra que,

²⁵ Todas essas informações estão presentes tanto no testemunho escrito – *No corpo e na alma* (2002) – quanto no depoimento de Derlei Catarina para a Comissão da Verdade.

²⁶ Depoimento de Derlei Catarina de Luca. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=F-zPgVNsSXE>. Acesso em: 16/06/2019.

ao descobrir esses fatos, a dor é imensurável, sobretudo, porque em toda a narrativa é evidente que a militante não deixa de acreditar no sentimento do amor (seja qual for a natureza)²⁷.

Após essas delações e a separação de seu filho, Derlei Catarina ainda passou um tempo no Rio de Janeiro, mas logo foi mandada para Chile e, depois, para Cuba, onde permaneceu exilada por 6 anos (de 1973 até 1979). Seu filho foi levado até Cuba para viver com ela, e os dois só retornam ao Brasil após a instauração da Anistia.

O testemunho de Derlei Catarina de Luca, além do potencial de denúncia e escrita de si, traz como composição outros elementos estéticos, não somente aqueles delimitados pelas palavras, ou seja, sua prosa tem um potencial intrigante, pois apresenta foto, poema escrito pela própria militante e documentos oficiais.

Esses elementos que atravessam o testemunho de Derlei Catarina são como um apelo pungente ao factual, como se somente a palavra não desse conta, não fosse o suficiente para validar sua experiência. Afinal, como não ser mais “real” do que um documento emitido pelo Estado? É compressível o apelo de Derlei Catarina, pois a ditadura ainda é um passado mal esclarecido, fazer uso de outras matérias, para além do seu testemunho, é também um ato político, e principalmente um apelo para o não esquecimento e esvaziamento da sua narrativa.

Ao escrever sobre os dias difíceis, a militante faz um trabalho de registro das experiências pessoais, mas que atravessam as fronteiras do individual e passam para o coletivo. A prosa desenha não somente algo que aconteceu de forma isolada, mas as palavras de Derlei Catarina são similares às narrativas de tantos outros militantes. Ou seja, o que a militante fez foi um exercício de responsabilidade não somente para si, mas para um coletivo.

A segunda narrativa a ser apresentada é o romance intitulado *Soledad no Recife* (2009), que também narra a vida de uma militante – Soledad Barret – que atuou contra a ditadura civil-militar brasileira. O romance foi escrito em primeira pessoa, pelo autor pernambucano Urariano Mota. A narrativa apresenta um narrador-personagem, anônimo, com a perspectiva da primeira pessoa do discurso sobre o que narra, enquanto se apropria de um conjunto amplo de referências históricas e culturais, trazidas à narrativa como matéria residual. As limitações quanto ao conhecimento do que é narrado torna complexa e refinada a narrativa, pois, ao assumir as dúvidas, angústias, ressentimentos e afetos desse personagem-narrador, a narrativa se organiza com base em um caráter que se mantém especulativo o tempo todo.

²⁷ Na narrativa de Derlei Catarina de Luca está muito presente o sentimento amor. Amor pela família, pelo filho, pelo companheiro amoroso, amor pela militância, pela Ação Popular. Esse sentimento é marca patente nos escritos da autora.

Soledad Barret Viedma, nascida em 1945, no Paraguai, foi uma militante importante para luta em oposição aos governos ditatoriais que se espalharam pela América Latina entre as décadas de 60 e 80 do século XX. Pertencente a uma família de intelectuais e militantes políticos perseguidos, como seu pai e seu avô Rafael Barret, Soledad sempre esteve com a vida atravessada pela clandestinidade.

Em virtude da sua família alinhar-se ao pensamento comunista, o mudar-se entre países da América Latina – motivada por perseguições, ataques e afins – foi algo que a paraguaia experienciou intensivamente. Soledad Barret e sua família residiram na Argentina, Uruguai e Paraguai.

Há um episódio determinante para Soledad e sua atuação em prol da resistência. Com 17 anos, Soledad foi sequestrada por um grupo de neonazistas, que, na ocasião, obrigaram-na a gritar palavras de confronto aos seus ideais. Ao se recusar, Soledad foi punida com a marca do nazismo – a cruz gamada – desenhada à navalha em sua perna. Este episódio ocorreu em 1962, no Paraguai, e marcou a vida de Soledad de tal maneira que, a partir deste momento, a militante começou a ser intensamente perseguida.²⁸

Após este ocorrido, a paraguaia deixou seu país natal e seguiu para Cuba, local onde fez treinamento de guerrilha e conheceu José Maria Ferreira de Araújo, um militante brasileiro pertencente a VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), com quem ela se envolveu e teve uma filha, viva e atualmente residente no Brasil.

A separação de Soledad e José Maria ocorre quando o militante retorna ao Brasil, mas, ao chegar em São Paulo, é pego e assassinado pela repressão. Enquanto isso, Soledad, ainda em Cuba, é recrutada para atuar na VPR²⁹, na cidade de Recife, nordeste brasileiro. A paraguaia é mandada ao Brasil e, em solo brasileiro, passa a articular agendas de militância no Recife, momento também em que se envolve afetivamente com o suposto militante chamado Daniel, mas que, na verdade, era um agente duplo infiltrado nos movimentos de resistência, a mando dos militares, cuja identidade original é Anselmo, ou Cabo Anselmo, como é popularmente conhecido. Daniel (Anselmo) é delator de Soledad

Na obra *O massacre da granja São Bento*, o jornalista e autor do texto Luiz Felipe Campos (2017) esclarece que Cabo Anselmo já conhecia Soledad e José Maria desde Cuba.

²⁸ Essas informações foram retiradas da obra “Luta, substantivo feminino” (2010, p. 84), que aborda não somente a história de Soledad, como também a vida de outras mulheres perseguidas no período da ditadura militar brasileira. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dh/livro_sedh_mulheres_ditadura.pdf. Acesso em: 10/08/2020.

²⁹ Para mais informações sobre estes fatos, recomendo a leitura de *O massacre da Granja São Bento*, de Luiz Felipe Campos (2017).

Luiz Felipe explica que Anselmo foi para Cuba com a missão de infiltrar-se nos movimentos de resistência, ou seja, Anselmo, desde sua estadia em Cuba, já estava a serviço da repressão. Segundo Campos (2017), Soledad fora sido recrutada, ainda em Cuba e por Anselmo, para compor um grupo de guerrilha armada no Recife.

O envolvimento de Soledad com Daniel (Anselmo) acaba por ter um fim bárbaro. Soledad foi delata pelo agente duplo, em 1971, e com mais cinco companheiros de militância: Pauline Reichstul, José Manoel, Evaldo Ferreira, Jarbas Pereira, Eudaldo Gomes. Conforme Luiz Felipe Campos (2017), todos os militantes foram sequestrados em locais diferentes na cidade de Recife e foram levados para um local, diferente da Chácara, para serem executados.

A Chácara São Bento foi usada como forma de simular um possível conflito armado entre os militantes e os militares. A mídia da época anunciou o massacre como uma ação policial para coibir a realização de um suposto congresso de comunistas, que seria realizado na Chácara São Bento. No decorrer da operação, os militantes teriam reagido com tiros contra os policiais e, durante o conflito, alguns deles teriam sido mortos. Porém, como afirma Felipe Campos, a execução dos militantes nem se deu na Chácara São Bento, e não havia nenhum congresso, o local foi usado apenas como peça de todo o teatro perverso dos militares. Vejamos:

Foram 32 tiros. 14 deles nas cabeças - muitos à queima-roupa. [...] A brutal execução dos militantes da VPR em Pernambuco entrou para a história como O massacre da Granja São Bento, embora o local onde foram metralhados os militantes ficasse a uma centena de metros de distância, morro abaixo, do sítio meses antes alugado pela VPR. O matagal era tão alto que quase encobria a casa, dando um aspecto sombrio ao lugar. Antigos moradores ainda se recordam dos barulhos dos tiros e um deles, de apelido Galego, que na época era adolescente, assegura ter visto os corpos sendo retirados pelos investigadores com pedaços de redes, o que é confirmado pelo depoimento do médico-legista que fez a perícia no local do crime na manhã de 9 de janeiro. (CAMPOS, 2017, p. 117).

Todos os militantes foram brutalmente assassinados pela equipe de Sérgio Paranhos Fleury – delegado com quem Daniel estabelecia relação. A situação fica mais delicada ao saber que, no momento da delação e morte dos militantes, Soledad estava grávida de um filho com Daniel (Anselmo).

No romance, o narrador de *Soledad no Recife* refaz os cenários da cidade de Recife na década de 70, do século XX, contudo, trata-se de um narrador que narra distanciado desse passado traumático, uma vez que a perspectiva assumida é a de 37 anos após o evento bárbaro. Esse distanciamento no tempo/espço, embora comum como procedimento ficcional, pode ser lido como marca do trauma impregnado no narrador que recorda o que aconteceu às vítimas do

massacre. Ao retomar esse passado, esse narrador aponta um momento delicado para os ânimos daqueles que aspiravam uma sociedade mais justa e com desfrute da liberdade.

Destaco também o artifício do narrador-personagem para dar forma à narrativa. Ele faz uso de uma série de paratextos, como as fotografias de Soledad, os documentos oficiais e os depoimentos de testemunhas do massacre. É uma narrativa que, nesse sentido, mobiliza diversos sentimentos, sobretudo o da paixão sutilmente sinalizada, mas não francamente revelada que o narrador alimenta por Soledad. É, portanto, da perspectiva de um olhar apaixonado que é dado ao leitor do romance a possibilidade de ter impressões do cotidiano de uma militante, cujos atravessamentos do gênero, do lugar político e do afeto são apresentados durante a narrativa.

Para esta pesquisa, o que chamou atenção nas duas obras foi a configuração da delação, as proximidades circunstanciais das delações: ambas no mesmo período histórico, ambas apresentam protagonistas militantes, relacionadas à condição materna, ambas delatadas por seus companheiros amorosos. São esses núcleos similares que geram a inquietação motivadora para produzir o argumento deste trabalho.

Não menos importante, há também outro caráter que aproxima essas narrativas: suas construções estéticas. Tanto no testemunho de obra de De Luca quanto na narrativa de *Soledad no Recife* há uma utilização de recursos extralinguísticos: como as fotos das militantes, ou artifícios de ordem institucional: como os documentos policiais ou os artigos de jornais da época, até os próprios recursos literários: como o poema escrito por Derlei Catarina de Luca.

Após apresentar as narrativas, é preciso situá-las no seu espaço junto à crítica literária e às teorias do testemunho e *teor testemunhal* disponíveis. Por issom, o que discuto no próximo tópico diz respeito a como esses materiais podem ser compreendidos com base na teoria do testemunho, uma vez que essa teoria pode nos proporcionar a compreensão necessária para a análise da narrativa testemunhal e a de *teor testemunhal*

2.1. TESTEMUNHAR É NEGOCIAR COM A PALAVRA

Os estudos do testemunho ganham maior ênfase com os eventos das catástrofes que assolaram o século XX. É no discurso embalsamado do progresso e com o recurso da alta tecnologia que a máquina genocida foi ativada para provocar dor, fissura, tortura e aniquilamento de vidas. Contudo, resistindo ao genocídio, volta das ruínas o sobrevivente,

aquele que, por algum motivo – que é não possível explicar –, desviou da gramática do aniquilamento e tem a possibilidade de contar sua história.

É a partir da possibilidade do sobreviver que os testemunhos da barbárie ganham suas primeiras formas. O testemunho se apresenta como uma urgência do sobrevivente, uma pulsão em narrar os fatos e transformar os outros em testemunhas da própria narrativa, como aponta Primo Levi (1988), no seu mais conhecido testemunho *É isto um homem?*: “A necessidade de contar ‘aos outros’, de tornar ‘os outros’ participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares” (LEVI, 1988, p. 8). Ou como aponta Derlei Catarina de Luca na introdução da sua obra testemunhal: “Esse livro foi uma catarse. Também foi uma necessidade” (DE LUCA, 2002, p. 21). E os próprios textos que não são testemunhos, mas apresentam o *teor testemunhal*, conceito cunhado por Márcio Seligmann-Silva (2009), que ainda será abordado, como é o caso do romance *Soledad no Recife*:

Escrevo este livro agora e caio em uma contradição, para não dizer paradoxo. Escrevo este livro para falar da vida [...] Escrevo este livro com a minha atenção voltada para o que foi antes. Mas me defendo, ou quero me defender, quando reflito que a narração está sempre voltada para o que foi. Ao que acrescento, para o que foi e continua a ser, porque com a memória reconstruída podemos entrar na história, 37 anos antes desde 2009. (MOTA, 2009, p. 37).

O ato de testemunhar, vimos nos fragmentos acima, é causa urgente do testemunhante, tanto aquele que testemunha o que viu ou viveu quanto daquele que apenas ouviu de outro que viu ou viveu, porque, para o testemunhante, o retorno do passado é a maneira de colocar na cena do reconhecimento aqueles que ainda não viveram, viram ou ouviram sobre a barbárie. Para Beatriz Sarlo (2007), no livro *Tempo passado cultura da memória e guinada subjetiva*, o testemunho é a possibilidade de lembrança, esquecimento e seleção que o sujeito reúne para agenciar sua voz. Os meios pelos quais se faz o testemunho são múltiplos, apresentam-se em relatos orais, escritos ou imagem, ou tudo aquilo que o sujeito que testemunha tenha a sua disposição:

O testemunho pode se permitir o anacronismo, já que é composto daquilo que um sujeito permite ou pode lembrar, daquilo que ele esquece, cala intencionalmente, modifica, inventa, transfere de um tom ao gênero a outro, daquilo que seus instrumentos culturais lhe permitem captar do passado, que suas ideias atuais lhe indicam que deve ser enfatizado em função de uma ação política ou moral no presente, daquilo que ele utiliza como dispositivo retórico para argumentar, atacar ou defender-se daquilo que conhece por experiências e pelos meios de comunicação, e que se confunde, depois de um tempo, com sua experiência. (SARLO, 2007, p. 58-59).

Com o passar do tempo as formas do testemunhar ganham modificações, ao se colocar disponível não apenas ao sobrevivente dos eventos da barbárie a tarefa do testemunho. O testemunho se insere na voz dos que ouviram, estudaram sobre os episódios da violência. Essas outras formas do testemunhar surgem para tentar dar conta de uma realidade nada tranquila, que perturba e assombra a sociedade moderna, mas, acima de tudo, essas outras formas do testemunhar partem do movimento de empatia aos que não puderam testemunhar por si, porque estão mortos ou porque emudeceram.

Eugênia Vilela (2012), no ensaio “Do testemunho”, tece um argumento para essas diferenças na produção do testemunho. Ela chama de testemunho direto aquele que narra “desde dentro do acontecimento, como experiência desde dentro da dor” e o que ela denomina como testemunho indireto, vem a ser “a narração do acontecimento por uma terceira pessoa que, não estando presente na cena do acontecido, narra o que outros sujeitos lhe transmitem da sua experiência” (VILELA, 2012, p. 144)

É o que ocorre no testemunho de Derlei Catarina de Luca e no romance de Mota. Pela concepção de Vilela, ao nos depararmos com o testemunho de Derlei Catarina, adentramos no terreno da dor pessoal do viver com o trauma da tortura, da perseguição, ou seja, um testemunho direto. A militante encontra em algum lugar de si um meio de negociar a falta via palavra. Mas, mesmo com os limites da linguagem, ela faz seu testemunho porque a ordem da sua existência não coube na história oficial, como Derlei mesmo reflete em seu testemunho:

Pela primeira vez me ocorre estar vivendo momentos históricos. Da história não escrita. A história dos vencidos. Até agora, quem escreveu a história do Brasil foram os vencedores. Os matadores de índios e escravos. Agora, os matadores de comunistas, de estudantes e operários. (DE LUCA 2002, p. 129).

Não caber nessa narrativa oficial, como Derlei apontou, foi uma questão que também acometeu Soledad Barret, entretanto, sua história foi lançada nas disputas narrativas, não porque ela pôde fazer o seu próprio testemunho, mas porque outra pessoa se responsabilizou em testemunhar sobre Soledad. A narrativa de *Soledad no Recife* cabe naquilo que Vilela (2012) defende como testemunho indireto, porque é da lembrança de um passado borrado, da pesquisa, do estudo e da conversa com aqueles que a conheceram – Soledad – que o narrador tece o seu relato.

É por isso que, no ato de testemunhar, a literatura se faz presente. O testemunho seja como conceito com teoria própria, seja na condição de material, que é objeto de estudo da teoria da literatura, seja como um gênero narrativo, teve notoriedade e importância tardias. Algumas

bases epistemológicas já se debruçavam sobre a matéria do testemunho, como o Direito e a Historiografia, mas não sem aceitar extrair do testemunho os elementos do real através de sua linguagem específica, em que se destacam a fragmentação e a literalização, que são constituintes próprias do testemunho e das narrativas de *teor testemunhal*.

O testemunho – quando levado para o campo jurídico – passa a desempenhar a função de uma verdade que dever ser irrefutável, passível de ter que comprovar tudo o que é revelado pela testemunha com precisão e técnica: “Na *concepção* jurídica do testemunho, literatura – no seu sentido de ficção – deve ser totalmente eliminada” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 374). Em linhas gerais, o testemunho, como pensado pela epistemologia jurídica, está para a ordem da elucidação das dúvidas e lacunas, da resolução de um impasse, ao colaborar para o esclarecimento de determinadas situações. Enfim, o que o espaço jurídico busca no testemunho é a verdade positivista, a verdade sobre o prisma da razão.

A outra perspectiva teórica que pensa o testemunho é a historiografia tradicional, aquela preocupada em contar feitos históricos e celebrar a honra dos vencedores. Nessa concepção, o testemunho fica em um terreno movediço, pois, como afirma Vilela (2012), “os historiadores manifestam algumas reservas quanto ao valor do testemunho como elementos passíveis de integrar o discurso histórico” (VILELA, 2012, p. 153). Se é a história a matéria habilitada a falar do passado, então o testemunho entra nesta seara para disputar um espaço, mas sua forma não possibilita o exame técnico usado pela historiografia, por isso, para essa disciplina, o testemunho perde o valor de verdade. Em relação a esses aspectos, apoio-me no que Seligmann-Silva (2003) argumenta na apresentação do seu livro *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*:

Do ponto de vista do sobrevivente, o registro historiográfico é limitado e não dá conta da sua “experiência”; já para o historiador, o testemunho é apenas uma fonte que deve ser utilizada com rigor, corrigindo as suas falhas – típicas do processo de recordação, sobretudo quando se trata da memória de vivência traumáticas. (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 15-16).

Os testemunhos sobre as catástrofes do século XX estão em zonas instáveis, pois instâncias importantes do saber ainda o querem capturar segundo a ordem da verdade jurídica. Sob essa lógica, a narrativa do vencido ocupa o terreno da dúvida, que se fundamenta a partir do negacionismo – ato de negar aquilo que o testemunho denuncia ao afirmar que tamanha brutalidade não é possível de ter ocorrido, como aponta Seligmann-Silva (2010) no texto *O local do testemunho*:

O negacionismo, neste caso, é apenas um caso particularmente radical de um movimento que acompanha um gesto genocida. O genocida sempre visa à total eliminação dos seus inimigos do grupo inimigo para impedir as narrativas do terror e qualquer possibilidade de vingança. (SELIGMANN-SILVA, 2010, p. 10).

E além do negacionismo, o testemunho é silenciado em virtude do constrangimento que provoca ao confrontar o discurso histórico triunfal da glória e do progresso.

Nessa perspectiva, os testemunhos dos campos de concentração, dos eventos de violência da América Latina, dos processos de colonização estão ligados por um pressuposto que não está para essa verdade lógica do positivismo, muito menos na ideia da verdade incontestável. Os parâmetros que os testemunhos da barbárie exigem são outros e não cabem nos modelos positivistas que fundamentam o campo jurídico e o campo histórico, ou seja, o testemunho da barbárie vem para desestruturar as bases epistemológicas da ciência racional e linear.

Nos próprios textos testemunhais, esse novo lugar que o testemunho reivindica aparece como provocação direta dos sobreviventes. É o que ocorre no prefácio do testemunho escrito por Derlei Catarina de Luca:

Nenhum partido político pode hoje assumir a tarefa de armazenar dados, ouvir depoimentos, escrever esses acontecimentos. Os historiadores fazem análises, as universidades preservam nossos arquivos, mas os relatos têm de ser nós os sobreviventes, a fazê-lo. (DE LUCA, 2002, p. 21).

Gayatri Spivak, em seu livro *Pode o subalterno falar?* (2010), defende o argumento de que o subalterno está impossibilitado de falar, uma vez que o projeto de colonização gerou a aniquilação da voz tanto de ordem física – aqueles que morreram – como o efeito simbólico de silenciamento, o não espaço e a não escuta. Spivak defende que a impossibilidade de falar está em virtude do próprio *modus operandi* do regime repressivo, que cria técnicas de aniquilar as contra narrativas.

É compreensivo o argumento de Spivak (2010), contudo, em certa medida, alinhado meu pensamento ao argumento que Grada Kilomba, em *Memórias da Plantação* (2019), tece sobre o texto de Spivak. Kilomba pondera que, se visto o silêncio de forma absoluta, podemos cair no erro de acreditar na impossibilidade do sujeito subalternizado em formular uma contra narrativa, e até mesmo acreditar que ele não possui capacidade de desenvolver um questionamento, argumento e combate ao discurso da dominação. Porém, o próprio ato de testemunhar é uma atestação de que esse silêncio não é possível na sua totalidade, pois o subalterno carrega consigo a experiência, e ela é uma potência narrativa.

Dito isso, é possível atestar que o testemunho é também uma forma de agir em potência contra o discurso e o projeto de dominação, e é essa consciência que a fala de Derlei Catarina, no excerto acima, exprime para nós. Derlei, mesmo sabendo da dor que é conseguir dar o testemunho, compreende que contar o que ela passou é contar algo que não está apenas para memória individual, mas na memória coletiva:

Não tenho pretensão de esgotar o tema. Foram 20 anos de muitas lutas e muitas histórias. Vou contar a parte que me cabe e apoio todos quantos abrirem o coração para falar e se expor. Cometemos erros, hoje considerados primários. É muito difícil abrir o coração, contar as nossas dores, fraquezas, erros e vontade de chorar; sujeitar-se a críticas, ironias e comentários. Éramos jovens, estávamos dispostos a dar a vida pelo nosso país. Acreditávamos no nosso potencial e na capacidade de mudar o rumo dos acontecimentos. (DE LUCA, 2002, p. 22-23).

Derlei, ao narrar sua experiência, depara-se com a complexidade em contar algo tão brutal e, principalmente, como aponta o trecho, ela conta uma parcela de um todo, conta aquilo que viu e viveu, mas que, ao mesmo tempo, não deixa de contar dos outros companheiros que passaram por situações similares. E, apesar de dizer “não pretendo esgotar o tema”, oração construída em primeira pessoa, logo em seguida, ela muda a estrutura e usa a terceira pessoa: “Éramos jovens, estávamos dispostos a dar a vida pelo nosso país”. Isso marca, assim, que seu testemunho é também uma responsabilidade com todos os outros que não puderam testemunhar.

O testemunho está na dobradiça deste entrave – em um lugar onde as formas institucionais se constroem com as denúncias, por isso os silêncios – mas, ao mesmo tempo, o testemunho é uma própria potência de agir, ele já está posto. Ele é a possibilidade de ecoar as vozes silenciadas. Não se trata daquilo que ficou conhecido como “dar a voz”³⁰, pois o subalterno tem voz própria, o que o testemunho exige de nós é o exercício da escuta, ele requer a nossa atenção e sensibilidade para poder contar a experiência de um passado histórico. A impossibilidade da história única é também o que torna o testemunho uma narrativa possível, mesmo que o testemunho seja o testemunho da catástrofe.

O testemunho da catástrofe é uma narrativa em disputa, situado em arena política, jurídica, histórica, psicanalítica, literária, logo, o que temos hoje são diferentes campos teóricos preocupados com essas narrativas, como afirma Vilela (2012):

³⁰ Aqui é importante dizer que, mesmo os testemunhos escritos por outrem, ou seja, escritos por aqueles que não são os sobreviventes, também não cabe a noção de “dar a voz”, pois esse outro narrador é um artifício. Ele está no ponto de articulação da linguagem escrita muito mais por uma responsabilidade e uma ordem ética do que para dar – é importante entender o peso semântico do verbo dar como uma legitimidade – a voz a vítima.

O testemunho pode ser objeto de distintas abordagens –histórica, jurídica, sociológica, antropológica, religiosa, literária –pensar o testemunho implica pensar a possibilidade de reconstituição linear dos factos; a ligação entre a biografia e a história, entre o singular e o universal; a afirmação da verdade através de um modo literal do discurso; o fracasso da linguagem perante certas experiências extremas. Pensar o testemunho implica evidenciar os seus diferentes modos de expressão. (VILELA, 2012, p. 144).

Por isso, penso que esse seja o caminho de maior compromisso e empatia com as narrativas da dor: a mobilização dos vários campos do saber para escutar e amparar a voz que ecoa e sustenta o testemunho.

Márcio Seligmann-Silva, no texto *Zeugnis e Testimonio: um caso de intraduzibilidade* (2001), apresenta um debate introdutório e sistemático sobre duas principais vertentes dos estudos testemunhais: o *Zeugnis* e o *Testimonio*. O primeiro termo, cuja tradução do alemão significa “testemunho”, tem como preocupação dar conta dos relatos que emergiram pós-Segunda Guerra Mundial, relato esses advindos, em sua grande maioria, pelos sobreviventes da *Shoah*. O segundo termo – *testimonio* –, está situado nas narrativas da América Latina. O *testimonio* apresenta-se como uma categoria para pensar os relatos que narram as múltiplas violências vividas pelos povos da América Latina: colonização, governos ditatoriais, genocídio de comunidades indígenas, violência de gênero e tantos outros marcadores da diferença. Pontuo esse texto de Seligmann-Silva porque, a meu ver, é um escrito que me parece ser uma introdução bastante acessível nos termos da linguagem, mas, sobretudo, a ponto de deixar esclarecido que o testemunho não se apresenta de uma única forma, nem mesmo as bases epistemológicas das quais os debates sobre as formas de testemunhar partem de pressupostos iguais.

Para um aprofundamento no que tange às narrativas do *corpus* deste trabalho, proponho a leitura do conceito de *teor testemunhal*, apontada por Márcio Seligmann-Silva, pois, até então, o que tratei foi da percepção de texto enquanto testemunho, e essa percepção contempla a narrativa de Derlei Catarina de Luca, que é um testemunho direto de uma sobrevivente da catástrofe. Agora, aponto para o *teor testemunho* a fim de pensar melhor sobre o lugar que escolho para a análise da narrativa *Soledad no Recife*.

O conceito de *teor testemunhal* apresentado por Márcio Seligmann-Silva é pensado como o elemento presente em manifestações da cultura que estejam marcadas pelo signo da violência. Para o autor, após o século XX, a sociedade presenciou níveis de violências inimagináveis, eventos que não serão esquecidos e que provocaram profundas fissuras e traumas na sociedade moderna. No texto “Política da memória e testemunho: gênero, violência

e os limites da representação”, Seligmann-Silva (2009) aponta a seguinte proposição sobre o *teor testemunhal*:

Nos estudos do testemunho deve-se buscar caracterizar o “teor testemunhal” que marca toda obra literária, mas que aprendemos a detectar a partir da concentração desse teor na literatura e escritura do século XX. Esse teor indica diversas modalidades de relação metonímica entre o “real” e a escritura [...] (SELIGMANN-SILVA, 2009, p. 105-106).

Quando Seligmann-Silva propõe esta concepção do *teor testemunhal* como algo que precisamos ler não só nos textos das barbáries do século XX, ele infere que a literatura de outros tempos também registra uma marca patente da violência, e que, por isso, nessas obras, o trauma é um atravessamento, e é também o que caracteriza o *teor testemunhal*, como Seligmann-Silva (2009) aponta: “o ‘real’ que nos interessa aqui deve ser compreendido na chave freudiana do *trauma*, de um evento que justamente resiste à representação” (SELIGMANN-SILVA, 2009, p. 106).

Por isso, a escrita que contém o *teor testemunhal* é fragmentada, não pautada numa realidade tal como a conhecemos na crítica literária tradicional, cuja realidade é descritiva. O trauma que se instala da escrita de *teor testemunhal* é aquele que pulveriza as possibilidades de uma narrativa linear, sem lacunas provocadas pelo esquecimento, sem as repetições e os inúmeros recursos que tentam dizer sobre o mal acometido. Ao pensar nisso, evidencio que o *teor testemunhal* é marca patente da narrativa *Soledad no Recife*, pois é um texto que tenta elaborar em suas múltiplas maneiras – imagem, canção, documentos – um dizer que foi atingido pela experiência traumática.

Para pensar o *teor testemunhal* em *Soledad no Recife*, recorro ao texto “Sobre a memória que per-verte: da foto-grafia de Marcelo Brodsky ao romance de Urariano Mota”, de Tânia Sarmiento-Pantoja (2012). Nesse texto, a autora aponta para o *teor testemunhal* da narrativa a partir da perspectiva de exigência de reparação histórica para com Soledad. Vejamos:

O teor testemunhal impregna a narrativa e ativa nela o tribunal da história, pois o testemunho do narrador é em parte também acusação contra Cabo Anselmo, Fleury, responsáveis diretos pelo crime que vitimou Soledad, e mais todos aqueles que de algum modo se tornaram cúmplices dos assassinatos no massacre da Chácara São Bento. Há, portanto, um senso de fragmento nessa totalidade sempre provisório, ligado a esse formato híbrido, de fronteiras tênues [...] (SARMENTO-PANTOJA, 2012, p. 134).

O sentido atribuído por Tânia Sarmiento-Pantoja (2012) está atrelado a um valor estético que a narrativa de Soledad movimenta, tanto que a própria autora aponta para o tema da fragmentação. Entretanto, o argumento, no que tange ao *teor testemunhal*, também apela para o sentido ético da reparação, ou mesmo o ato de denúncia que coloca em evidência os culpados pela morte de Soledad – não à toa há a menção a um “tribunal da história” – e que, por isso, cobra, via narrativa, uma recolocação da militante num lugar de humanidade.

Em outro texto, este de Ana Júlia Chaves de Lacerda e Tânia Sarmiento-Pantoja (2018), cujo título é “A redundância como elemento estetizante no testemunho: *Soledad no Recife* (romance) e *Ausênc’as* (ensaio fotográfico)”, as autoras reafirmam o caráter de *teor testemunhal* da narrativa *Soledad no Recife*, ao proporem que a narrativa está eivada de elementos redundantes – repetições – e que estas redundâncias podem ser compreendidas como marcas de uma escrita atravessada pelo trauma, mas também funcionariam como procedimento ficcional que proporciona e potencializa o diálogo intertextual com as residualidades históricas e culturais que cercam a matéria do romance, especialmente as residualidades históricas e culturais que ligam a narrativa à barbárie, consequente da máquina repressiva do regime ditatorial.

Esse elemento de repetição pode ser visto na narrativa, como argumentam as autoras, na presença das várias fotos de Soledad, na recuperação das informações biográficas da vida da militante e na presença de referências diretas a objetos de cultura, como a inserção de trechos da canção “Mamãe coragem” e ao Homem da Meia Noite (que saliento mais adiante). Sobre este último, Lacerda e Sarmiento-Pantoja (2018) apontam para presença repetida dos trechos da canção “Mamãe coragem” cantada por Gal costa. Vejamos os que as autoras apontam:

Redundâncias depositadas, primeiramente, no enunciado e posteriormente em outros níveis de significação. Destacamos um exemplo desse processo: Mota repete diversas vezes trechos da letra de uma canção. Essa repetição além de estabelecer o teor testemunhal no romance insere o narrador- personagem na revivescência e, portanto, no apelo à recordação. (LACERDA; SARMENTO-PANTOJA, 2018, p. 21).

No texto, as autoras identificam que trechos da letra da canção “Mamãe coragem” repetem-se sete vezes no decorrer da narrativa, porém, aqui, irei apresentar só dois desses trechos a título de exemplificação, uma vez que já foram amplamente destacados e analisados por Lacerda e Sarmiento-Pantoja (2018):

Então aumentei o volume do meu passa-disco. ‘Mamãe, mamãe não chore’ tocou mais alto. (MOTA, 2009, p. 38).

Mas não posso recordar desse dia sem que essa música venha a meus ouvidos, deles não saia, como se estivesse a se repetir, bater e afundar no sulco ferido do disco. ‘Mamãe, mamãe não chore, a vida é assim mesmo, eu fui embora.’. (MOTA, 2009, p. 39).

Sigo o raciocínio das duas pesquisadoras a fim de apresentar mais uma repetição, esta de caráter metarreflexivo, que também sustenta o argumento do *teor testemunhal* no romance de Mota. Durante a narrativa, o narrador de *Soledad no Recife* também repete uma necessidade de narrar, mas o faz ao citar obras literárias, autores, ao tratar da matéria da arte, da poesia, como nos trechos a seguir:

- Dá quase no mesmo - retornou - Este rapaz aqui - e o rapaz era eu - pode não ser poeta, mas é um tremendo canastrão do imaginário. [...] - Pecados também... Este rapaz aqui, sem o menor escrúpulo, já arrancou lágrimas, lágrimas, a declamar o monólogo mais imbecil que os meus ouvidos já viram. [...] O pior é que ele dizia essas coisas ásperas com um ar divertido. E porque era brincadeira, todos riam. Então eu me lembrei de linhas de um poema que havia lido no Pasquim. E disse: -Isso me recorda Fernando Pessoa: ‘Nunca conheci quem tivesse levado porrada. Os meus conhecidos são campeões em tudo... Eu sou aquele que na hora do soco me abaixei’; não é? (MOTA, 2009, p. 24).

Mas agora, como um amante frustrado, que não abarca o amor em razão do companheiro da mulher desejada, um obstáculo, esse homem, de tantas virtudes, das quais jamais teremos uma só, a saber, vitórias, coragem, heroísmo, beleza, inteligência, informações políticas, habilidade nas artes, e, suprema das habilidades, o amor de Soledad que não tenho, é para ele que declamo estes versos: Quem me dera ouvir de alguém a voz humana; Que confessasse não um pecado, mas um infâmia; Que contasse, não uma violência, mas uma cobardia! (MOTA, 2009, p. 36).

A dor era só um intervalo, enquanto a felicidade não vinha. Lembro que ao te escutar, Soledad, os meus olhos marejavam, marejam. Havia uma comunhão de êxtase que só a poesia e os transportes místicos conseguem. Um gozo, um prazer mais alto, um orgasmo sublimado [...] me embriago quando declamas, recitas e cantas, segura do efeito do que procuras e prometes:– A nossa teoria é uma bomba maior que Hiroshima [...]. Sei, entendo – respondo – A poesia é maior que a fissão nuclear. (MOTA, 2009, p. 48-49).

Essa necessidade de dialogar com a poesia, a arte, a elaboração da palavra, em muito se assemelha à necessidade de narrar certas situações sustentando-se em outras referências, como acontece, por exemplo, nos testemunhos dos sobreviventes da Shoah. No caso desse narrador de *Soledad no Recife*, ele usa a arte como artifício para dizer algo difícil, que, em meio ao constrangimento ou a dificuldade de narrar essas lembranças, apoia-se na arte para dizer o que precisa.

Pela crítica literária, o estudo do testemunho ganha espaço e se desenvolve como um gênero – literatura de testemunho – a partir, principalmente, do pós-guerra (I e II Guerra mundial). Com isso, atrela-se à ideia de testemunho, de forma genérica, como as narrativas que

remetem a este contexto. Entretanto, o que Seligmann-Silva propõe ao desenvolver o *teor testemunhal* é justamente uma ampliação daquilo que se convencionou chamar de literatura de testemunho, ao apontar que narrativas de outros tempos e outros eventos também estão marcadas pela potência do testemunho.

Em outras palavras, o *teor testemunhal* dilata nossa percepção para um testemunho não somente via palavra – escrita ou falada –, mas uma manifestação que pode se fazer matéria a partir de outras linguagens – cinema, fotografia, documento, pintura, escultura, ou até mesmo da relação entre elas. Dito isso, apoio-me no que Eugênia Vilela (2012) acredita se tratar o testemunho: “o testemunho afigura-se como uma forma híbrida do discurso. Enquanto tal, ele implica uma outra forma de pensar as relações entre a questão da verdade, do discurso, da significação e do sentido” (VILELA, 2012, p. 145).

Nesse sentido, no bojo da crítica do testemunho latino americano – *testimonio* – estão as obras de Urariano Mota – *Soledad no Recife* – e de Derlei Catarina de Luca – *No corpo e na Alma*. Evidentemente, cada uma das narrativas apresenta suas particularidades, uma é testemunho (*No corpo e na alma*), enquanto a outra é um romance com *teor testemunhal* (*Soledad no Recife*), por isso, a fronteira entre elas é algo importante. Entretanto, ao olhar para as narrativas, é perceptível que elas estão marcadas pela estética do hibridismo, do fragmento, do resgate a um passado.

Nesse sentido, as obras de testemunho e *teor testemunhal* provocam uma ruptura com a estética tradicional, uma vez que não se sujeitam a pensar e fazer arte a partir dos pressupostos da apreciação do dominador. Logo, o caráter híbrido tanto do testemunho de Derlei Catarina quanto da narrativa de *teor testemunhal* *Soledad no Recife* são condições de produção necessárias, tanto pelo teor do tema abordado – violência, morte, tortura, traição –, o que requer elaboração frente ao trauma, e por si só, o trauma é aquilo que fragmenta a linguagem, por isso, impossível uma escrita linear; quanto pela impossibilidade de construir narrativas, cuja estética padrão não contempla os seus anseios.

No testemunho de Derlei Catarina e no romance de Soledad, as narrativas confrontam a forma, quando conseguem testemunhar ao colocar não somente a palavra a serviço da denúncia, mas imagens, documentos, relatórios, canções, poesia. Tânia Sarmiento-Pantoja (2014), no texto “Soledad no Recife, de Urariano Mota e k., de Bernardo Kucisnki: Romance histórico? Romance de testemunho? Documentário ficcional? Ou testemunho romanceado?”, indica e analisa esse formato híbrido que constrói a narrativa do romance sobre Soledad:

O hibridismo presente no testemunho não é um simples critério, nas ficções que se apropriam da forma do testemunho e das matérias testemunhais essa condição é, antes de tudo, parte de um paradigma em que o mix das formas conhecidas do romance, em especial, as pertinentes ao romance histórico se fazem presentes. Nesse sentido, as narrativas decorrentes desse processo correspondem a um híbrido entre romance, testemunho e documento, não sendo possível separar tais formatos, muito pelo contrário, pois em termos estéticos a potência desse tipo de relato reside justamente na força dialógica resultante dessa intensa mistura entre fronteiras formais e temáticas. (SARMENTO-PANTOJA, 2014, p. 2).

A narrativa do testemunho ou de *teor testemunhal* está munida dessas complexidades da forma para trazer para o interior da narrativa a relação com o real. Por exemplo, a condição de narrativa híbrida no testemunho de Derlei pode ser apontada nas associações que a militante faz com os documentos históricos, que ela recupera em arquivos oficiais. Esses elementos estão na tecitura da narrativa: na medida em que Derlei faz a rememoração dos fatos, ela insere fragmentos de documentos, estes em fonte menor, como marca formal da fronteira autoral, e assim ela demarca o que é seu relato e o que não é. Observemos o trecho:

Olho para o capitão espantada. No fundo do coração lhe agradeço. O delegado olha com ódio. Manda-me para identificação. Está garantida minha vida. Dificilmente matam alguém depois de idenficá-lo. É uma prova de haver entrado e estado vivo. Sei disso pelos outros presos. Converso com o funcionário que me identifica. Sinto alívio. Tem um homem preso há mais de cem dias sem identificação. Significa poder sumir com ele a qualquer hora. Sem deixar provas. Só o nosso testemunho. O documento encontrado nos arquivos do DOPS de São Paulo, em que consta a minha prisão, é o seguinte: Secretaria de Segurança Pública. Departamento de Ordem Política e Social. PRISÕES. Relação geral dos presos à disposição das autoridades abaixo:

<i>NOME</i>	<i>Prisão</i>	<i>Autoridade</i>	<i>Observações</i>
José Luis Novais de Lima	09/01/70	O. Social	Averiguações
Luciano da Silva Machado	09/01/70	O. Social	Averiguações
João Rodrigues Rino	06/01/70	S.S.	Averiguações
Edith de Carvalho Negraes	12/12/69	O. Social	Averiguações
Osenilda Alice Garcia	30/12/69	O. Social	Averiguações
Derlei Catarina De Luca	06/01/70	O. Social	Averiguações
Diva Maria de Faria Burnier	07/01/70	O. Social	Averiguações
Ligia Aparecida Cardieri Mendonça	07/01/70	O. Social	Averiguações
Maria Aparecida da Costa	07/01/70	O. Social	Averiguações
Antonio Dela Verde Mendonça	07/01/70	O. Social	Averiguações
Ayrton Medeiros Caldevilla	07/01/70	O. Social	Averiguações
Benito Eulogio Fontela	10/10/70	d. estrang	Averiguações

São Paulo, 12 de Janeiro de 1970. (DE LUCA, 2002, p. 130-131).

Nesta parte da narrativa, Derlei relata sobre o momento em que descobriu que seria fichada nos registros de segurança do Estado, e como ela mesmo explica, isso implicava uma maior garantia de segurança para sua vida. O que chamo atenção para esse momento é que a

militante não só descreve o fato, mas utiliza como recurso, um documento oficial, quase como uma afirmação da veracidade do seu relato.

Não tão distante, essa relação com o factual também é um ponto na narrativa de *Soledad no Recife*. Quando o narrador de *Soledad no Recife* introduz a situação que antecede a captura e morte tanto de Soledad, quanto dos outros militantes, ele denuncia o mal através da costura entre o real o ficcional:

Relato agora, colo relatos, lembranças e depoimentos do que foi contado pelos religiosos presentes àquela festa. A paixão, o calor nos fatos aqui narrados foi construído pelo horror, que veio depois. O que segue um testemunho do que na ocasião parecia inexplicável. Uma reconstrução do que permanecia entre os escombros. (MOTA, 2009, p. 80).

Para quem lê o romance e não tem conhecimento dos elementos factuais que antecedem a morte de Soledad, o que está posto nele se torna o suficiente, até porque a narrativa ficcional cria pontes com o real, mas não se detém totalmente a ele. No contexto de sua morte, Soledad foi capturada em uma boutique no centro de Recife. Na narrativa, Soledad é capturada em sua festa de aniversário, preparada pelo seu próprio delator. Haveria diferença entre ter sido apanhada na boutique ou na festa de aniversário? Se deixarmos de considerar a dimensão alegórica da festa de aniversário, não haverá nenhuma diferença, pois a alteração desse dado não anula a condição principal: o fato – irreversível – de que Soledad e seus companheiros foram brutalmente assassinados!

Além do que a confissão, “Relato agora, colo relatos, lembranças e depoimentos...”, atesta a elaboração do narrador em meio ao que é matéria do real, ao valer-se da vasculha do passado através da técnica jornalística de recolher vozes, de juntar narrativas para desenhar um sentido. Selecionar para reconstruir uma memória. Foi na ficção que residiu a matéria final, porque através dela fez mais sentido reparar as arestas, e juntar os pedaços que a realidade fragmentada contou e ainda conta sobre Soledad. É o que afirma Seligmann-Silva (2003) no texto “O testemunho: entre a ficção e o ‘real’” sobre essa relação entre o real e o ficcional no testemunho:

A verdade é que esse limite entre a ficção e a ‘realidade’ não pode ser delimitado. E o testemunho justamente quer resgatar o que existe de mais terrível no ‘real’ para representá-lo. Mesmo que para isso ele precise da literatura. (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 375).

Para Cecília de Luque (2003), no texto “Balún-Canán de Rosario castellanos: un ejemplo de memoris pseudo-testimoniale”, há uma categoria de testemunho que não está para a lógica “tradicional” do ato de testemunhar, mas para aquilo que ela denomina como narrativa pseudo-testimonial (pseudo-testemunhal) ou novela-testemunho (romance-testemunho). Em linhas gerais, para Luque, as narrativas pseudo-testemunhais são aquelas em que o autor escreve uma história que se aproxima dos formatos testemunhais, por ter as mesmas constituintes das narrativas de testemunho ou por reelaborar ficcionalmente as matérias correntes e conhecidas, a espelhar a forma do testemunho, como é o caso de *Soledad no Recife*. Conforme Luque:

Estas narraciones pueden ser encuadradas en la definición de “novela testimonio” dada por John Beverley: textos narrativos en los que el autor —en el sentido convencional del término— ha inventado una historia que se asemeja a un testimonio, o ha retrabajado literariamente un relato testimonial (propio o ajeno). (LUQUE, 2003, p. 17).³¹

Ao fundamentar-me na percepção de Luque (2003), vejo que a narrativa *Soledad no Recife* está para a perspectiva do romance-testemunho. Seligmann-Silva (2014), por sua vez, no texto “Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil”, direciona sua análise para a perspectiva de que a narrativa de *Soledad no Recife* pode ser lida com base na ordem do romance histórico, pelo menos até um dado limite:

O impressionante nessa obra é como ela se inicia de um modo claramente identificável como pertencente ao gênero romance histórico, mas aos poucos se esfacela e assume o caráter híbrido de ficção, reportagem e homenagem a Soledad. Citações de documentos oficiais, cópias de passagens de livros sobre a ditadura no Brasil, fotos de Soledad, imagens de jornais da época reproduzindo as mentiras oficiais sobre o massacre de São Bento dão um tom claramente testemunhal ao livro. (SELIGMANN-SILVA, 2014, p. 27).

Desse modo, *Soledad no Recife* é romance histórico, por seus personagens, sobretudo a protagonista, estarem no plano do passado histórico, vítimas de Fleury e cabo Anselmo. Mas também é romance-testemunho, porque sua narração é construída sem perder de vista o aporte literário na medida em que se assume como ficção, mas igualmente sem perder de vista a relação intrínseca entre ficção e real, uma vez que, para as narrativas ficcionais – que se apropriam dos formatos do testemunho –, esses artifícios são complementares e não excludentes.

³¹ Essas narrativas podem ser enquadradas na definição de “romance-testemunho” dada por John Beverley: textos narrativos nos quais o autor – no sentido convencional do termo – inventou uma história que se assemelha a um testemunho ou literariamente reescreveu um relato testemunhal (próprio ou estrangeiro) (LUQUE, 2013, p.17, tradução minha).

Outros romances com semelhantes características apresentam narrativas com operadores próximos ao de *Soledad no Recife*, como, por exemplo, o romance *Balún-Canán*, da mexicana Rosário Castelhanos, que Cecília de Luque toma para análise no estudo supracitado. Também o romance *K. Relato de uma busca* (2016), do brasileiro Bernardo Kucinski: “Como romances-testemunhos, *Soledad no Recife* e *K.* são também e primeiramente romances históricos. Essas narrativas dialogam, portanto, maciçamente com os parâmetros desse tipo de romance”, como afirma Tânia Sarmiento-Pantoja (2014, p. 9)

Outro ponto que merece destaque neste debate sobre testemunho e *teor testimonhal* são as formas do testemunho. Na obra “O que resta de Auschwitz”, o italiano Giorgio Agamben (2008) reflete acerca da metáfora do resto, do fragmento, ao nos dizer que, após o evento da *Shoah*, o que fica é o testemunho e sua dificuldade de se fazer matéria. Nesse escrito, Agamben irá apresentar, baseado nas concepções de Émile Benveniste, as categorias do *testis* e do *superstes*, como formas vocais que norteiam o ato de testemunhar.

De forma breve, *testis* é o testemunho que parte da ordem visual e está com ela comprometido, logo, é o testemunho feito por aquele que presenciou a cena, o fato, porém, não foi acometido diretamente pela barbárie. Como princípio básico do testemunho, esse narrador é construído em primeira pessoa, mas conta sobre os fatos de um terceiro, pois o *testis* está na ordem do “eu vi”. Esse é o tipo de testemunho muito utilizado pelo âmbito jurídico, uma vez que “soluciona” um conflito entre duas partes. O testemunho *superstes*, segundo Agamben, é o testemunho feito pela vítima da barbárie, aquela que volta do relento para contar o que aconteceu, e, em alguma medida, tenta elaborar o trauma sofrido a partir da palavra. O narrador *superstes* escreve em primeira pessoa do discurso e trata do “eu vivi”:

Em latim, há dois termos para representar a testemunha. O primeiro, *testis*, de que deriva o nosso termo testemunha, significa etimologicamente aquele que se põe como terceiro (*terstis*) em um processo ou em um legítimo entre dois contendores. O segundo, *superstes*, indica aquele que viveu algo, atravessou até o final um evento e pode, portanto, dar testemunho. (AGAMBEN, 2008, p. 27).

Essas concepções são amplamente conhecidas tanto na crítica sobre a *Shoah* quanto na crítica latino americana sobre o *Testimonio*. Teóricos da América Latina têm desenvolvido e aprimorado as categorias do testemunho para pensar as narrativas que surgem a partir dos eventos de violência que povos da América Latina sofrem. Dentre inúmeras contribuições, destaco a categoria do *arbitrer*, desenvolvida e apresentada por Augusto Sarmiento-Pantoja (2019).

Enquanto voz no testemunho, tal como o *testis* e o *superstes*, o testemunho *arbiter* consiste naquele que dá testemunho a partir da narrativa de outrem. Esse tipo de testemunho se manifesta com base na ordem da escuta ou audição, como diz Augusto Sarmiento-Pantoja (2019, p. 01) no texto “O testemunho em três vozes: *testis*, *superstes* e *arbiter*”, para quem o testemunho *arbiter* “consiste em relacionar essa forma de testemunho a narração de segunda pessoa, ligada à faculdade da audição”:

Acreditamos que a composição apresentada entre dois tipos de testemunhos o *testis* e o *superstes* e seu entrelaçamento tenha ficado bem evidente, mas acreditamos na existência de mais uma forma de testemunho, que será apontada por Emile Benveniste quando opõe os vocábulos *arbiter* e *testis*, na medida em que *arbiter* representa a figura da testemunha que ouve e julga, sem ter participado daquela experiência. Em suma, é o juiz que vai analisar de fora o fato sem envolvimento direto com a cena e por isso sua presença não seria notada. Nesse sentido, o *arbiter*, o árbitro, o juiz, na condição de testemunha (auricular) conhece o fato somente graças aos testemunhos primários do que vê ou vive. Podemos dizer que aqui constrói-se diante do narrar um trabalho de ajuizamento, um *arbeiter*. Por se encontrar distante dos fatos, esse narrador tem o poder de discernir – e decidir – o que deve ou não ser considerado na cena testemunhal, realizando um trabalho de seleção mais evidente. (SARMENTO-PANTOJA, 2019, p. 13).

Ao apresentar as três perspectivas sobre a construção do testemunho, proponho, para fins de análise, pensarmos *testis*, *superstes* e *arbiter* a partir de dois pressupostos: o da voz e o do modo. A voz da narrativa pode ser compreendida como sendo de natureza fixa, uma vez que ela diz respeito à pessoa que constrói o testemunho ou da perspectiva assumida na ficção pseudo-testemunhal que espelha o testemunho. Já o modo, esse de natureza fluída, diz respeito à forma como o discurso progride no desenvolvimento da narrativa, ou seja, de que maneira o narrador vai modulando a construção da narrativa, ao fazer com que ela ora assumia a forma do *testis*, ora do *superstes*, ora do *arbiter*, a depender da necessidade do narrador. Augusto Sarmiento-Pantoja mostra muito bem como essas modulações ocorrem ao analisar as oscilações das vozes no testemunho de Primo Levi.

Logo, ao consideramos a voz, podemos afirmar que o testemunho de Derlei Catarina de Luca é uma narrativa acomodada à voz *superstes*, uma vez que Derlei Catarina é a pessoa que constrói o texto, e é ela mesma a sobrevivente testemunhante. Ela vive a experiência e a narra a partir de sua imersão profunda nessa experiência. Em contrapartida, em *Soledad no Recife*, a voz da narrativa se configura, preferencialmente, como uma voz *arbiter*, pois o narrador – anônimo – discorre sobre o que aconteceu com Soledad – a partir do que ouviu sobre ela e, uma vez na condição de *arbiter* (árbitro), avalia/seleciona/escolhe/agrega/filtra informações que devem aferir parcial ou integralmente a experiência que é matéria do testemunho. Isso torna

possível ao *arbiter* até mesmo trazer para o relato informações que extrapolam a matéria narrada, a fim de salientar aspectos ou condições.

No romance *Soledad no Recife*, um bom exemplo disso é a já referida agregação das fotografias de Soledad e da distribuição, em vários pontos da narrativa, de fragmentos da canção “Mamãe Coragem”, escrita por Torquato Neto e Caetano Veloso e cantada por Gal Costa, como afirmam Lacerda e Sarmiento-Pantoja (2018), e que muito lembra o próprio poema escrito por Soledad, e que foi apresentado na epígrafe deste estudo.

Já do ponto de vista do modo, o *testis*, *superstes* e *arbiter*, como bem afirma Augusto Sarmiento-Pantoja, não são formas excludentes entre si, ou mesmo rígidas. Por esse motivo, é possível que uma narrativa possa apresentar as três categorias juntas, ao assumir, em momentos distintos do discurso, a forma que melhor for adequada para narrar o que precisa ser narrado. Essa modulação que o texto assume em passagens distintas é característica presente tanto na obra de *Soledad no Recife* quanto em *No corpo e na alma*. Vejamos algumas passagens:

Tentava viver a mesma vida delas, morava no bairro onde a maioria das moças morava. Aluguei um quarto no bairro operário onde só cabia uma cama de solteiro e um fogageiro, com banheiro coletivo para várias família. [...] Homens, mulheres, crianças. Casais moravam juntos, os homens desapareciam por semanas e as mulheres não tinham a quem recorrer. Assistia às brigas no bairro, crianças doentes sem ter assistência médica, nem INPS, nem dinheiro. Mães cozinhavam em fogareiro de querosene ao lado do bebê que chorava. Os olhos ardiam da fumaça. Mulheres, com raiva dos maridos, gritava com os filhos. Não havia segredos. Todos sabiam da vida de todos. (DE LUCA, 2002, p. 47).

A passagem trata do momento em que Derlei Catarina trabalhava em uma fábrica no interior de Curitiba, episódio que marca uma experiência de profunda pobreza e desestrutura material para viver com alguma dignidade. As partes que atravessam a própria experiência de Derlei Catarina podem ser vistas a partir do modo *superstes* de narrar: “Tentava viver a mesma vida delas...”, “Assistia às brigas de casal...”. Mas também, no mesmo trecho, ela narra aquilo que ela vê, porém, que não a atravessa diretamente, ela testemunha sobre experiência de outras pessoas, o testemunho do modo *testis*: “Casais moravam juntos, os homens desapareciam por semanas e as mulheres não tinham a quem recorrer...”, “Crianças doentes sem assistência...”, “Mães cozinhavam em fogareiro de querosene ao lado do bebê que chorava....”.

Vejamos agora um momento que Derlei narra não somente do modo *superstes*, mas oscila com o *superstes* e *arbiter*:

É véspera de natal e me permitiram tomar banho. O primeiro desde que fui presa. Para chegar ao banheiro, fui me segurando pelas paredes. Paraíba, o carcereiro, me acompanha e traz absorvente. Abrem a cela ao lado. Várias mulheres presas. Não conheço ninguém. [...] É natal e nos queremos limpar a cela, somos mulheres, o clima

se descontrai. Contam-se histórias de interrogatórios. – ‘Me levaram lá pra cima, disseram que iam me colocar na cadeira do dragão e dar choque. Gritei: Minha nossa senhora Aparececida, valei-me’. O capitão se assustou e saiu correndo. Deve acreditar na Virgem Maria – conta Luiza, uma negra bem expansiva. (DE LUCA, 2002, p. 99).

Aqui Derlei Catarina apresenta um episódio do momento em que estava presa, mas não somente a experiência individual é narrada: “*É véspera de natal e me permitiram tomar banho...*” (*superstes*). A militante acrescenta ao seu texto as experiências que divide com as mulheres presas. Em seguida, Derlei Catarina escuta uma das companheiras contar um episódio pessoal, logo, ao escutar sobre um evento que não viveu e não viu, Derlei Catarina agencia sua escuta e seleciona a partir daí, o que confere ao texto um modo *arbiter*.

Da mesma maneira ocorre em *Soledad no Recife*, a narrativa gira em torno da personagem Soledad e da sua morte trágica. O narrador de Soledad não presencia o fato principal da trama, mas compila aquilo que ele soube por outros da morte de Soledad Barret, por isso, digo que a voz do romance está na ordem do *arbiter*. O narrador escolhe, seleciona aquilo que ele ouve, estuda e lembra sobre o período da ditadura. Porém, esse narrador de Soledad, ao desenrolar o romance, também modula o modo de narrar entre as três categorias.

Chegamos aqui ao mais difícil de escreve, de narrar, de contar. Com a mão na testa, ponho-me a refletir. A primeira frase que me vem, sem aviso, é: passei 37 anos para entender e contar este momento. Mas quando digo, sinto que deveria esperar mais 37 anos, se mais vida eu tivesse. Para não mergulhar no lusco-fusco, aurora ou escuridão de uma probabilidade, entro e começo com as poucas ferramentas que consegui ao longo destes anos. Mas invoco a paciência e a coragem dos que me leem, porque preciso de ajuda nesta difícil travessia. (MOTA, 2009, p. 102).

O narrador de *Soledad no Recife* experiencia, no corpo, a dor de lembrar a época difícil da ditadura no Brasil. É preciso perceber que falar das suas dificuldades em narrar o momento da morte é uma experiência que também atinge esse narrador, por isso ele também testemunha por si (*superstes*): “Chegamos aqui ao mais difícil de escreve, de narrar, de contar. Com a mão na testa, *ponho-me* a refletir...”, “*Passei 37 anos para entender e contar este momento*”. O narrador de Soledad sofre por contar essa morte trágica, sofre por ter vivido no mesmo período. Seu testemunho, mesmo na voz *arbiter*, também consegue apresentar passagens do modo *superstes*.

Aponto para o modo do testemunho *arbiter* nas obras analisadas. Antes de mais nada, é preciso dizer que, mesmo que o testemunho *arbiter* comporte em si essência jurídica, para o testemunho ou narrativas de *teor testemunhal*, a forma/modo de testemunhar pelo *arbiter* é um serviço de memória e empatia, e não quer se estabelecer como árbitro de uma versão absoluta.

Essa empatia dada pelo testemunho *arbiter* é da ordem da escuta e seleção dos fatos que precisam sobreviver. É nesse sentido que Augusto Sarmiento-Pantoja aponta para o *arbiter* como uma categoria importante no âmbito do testemunho:

Sem o *arbiter* não há testemunho, pois, de certa forma, todo testemunho precisa de um *arbiter* para reconhecê-lo como testemunho, além de que a condição *arbiter* já está indiciada na necessidade da audição, a necessidade de um outro que se disponha a receber o testemunho, independente do destino que dará a matéria recordativa recebida. Isso porque o testemunho necessita ser gerido na interação com o outro, em busca da partilha, mas também da legitimação do que está sendo narrado. Em muitos casos o *arbiter* é o próprio narrador *testis* ou o *superstes*, isso porque a narração testemunhal pode ser composta não somente pelo que vivi, ou vi, mas também pelo que me disseram. (SARMENTO-PANTOJA, 2019, p. 16).

Com isso, além dos aspectos já salientados, aponto para uma passagem da narrativa *Soledad no Recife*, em que o narrador lança, evidentemente, o modo *arbiter* na narrativa:

Quero dizer, o culpado foi Júlio. Foi Júlio quem me contou, duas semana depois daquele encontro no pátio São Pedro. Júlio, o culpado, penso. Mas reflito, se esqueço as atrocidades depois daquele contato: como ter a experiência 37 anos antes? Júlio era um homem impulsivo. Corrijo: um jovem. [...] – Vem cá. Tenho novidade./ - Fala. Fala aqui, rapaz./ - Então aumenta o som – ele me disse olhando para os lados. [...] – Aquele cara, marido de Sol... aquela moça bonita, que a gente conversou com ela, rapaz. / - Sei, eu disse – e olhei para um lado, para calar em mim uma voz certa: “como não saber quem é Sol? Ela não sai do meu pensamento. A sua imagem me persegue” – Sei – repeti -, que é que tem?/- Eu me encontrei com ele na Cidade Universitária. E... ele tem armas, rapaz. Ele tem facilidade para distribuir armas. Entende? O que a gente precisa, ele tem. (MOTA, 2009, p. 37-38).

Nessa passagem de *Soledad no Recife*, o que o narrador faz é selecionar o testemunho de outrem. Ele escolhe colocar em seu texto aquilo que ele não viu e nem viveu, mas ouviu do testemunho de outra pessoa. Outra passagem que também marca essa seleção do narrador *arbiter*, que seleciona tanto em voz quanto modo, está disposta da seguinte maneira:

‘Eu tomei conhecimento de que seis corpos se encontravam no necrotério [...] em um barril estava Soledad Barrett Viedma. Ela estava despida, tinha muito sangue nas coxas, nas pernas. No fundo do barril se encontrava também um feto.’ Quando Mércia Albuquerque declarou essas palavras, não era mais advogada de presos e perseguidos políticos. Estava em 1996, 23 anos depois do inferno. Mércia estava acostumada ao feito e ao terror, ela conhecia há muito a crueldade, porque havia sido defensora de torturados no Recife. Ainda assim, ela, que tanto vira e testemunhara, durante o depoimento na Secretaria de Justiça de Pernambuco falou entre lágrimas, com a pressão sanguínea alterada em suas artérias. Dura e endurecida pela visão de pessoas e corpos desfigurados, o pesadelo de 1973 ainda a perseguia: ‘Soledad estava com os olhos muito abertos, com uma expressão muito grande de terror’. (MOTA, 2009, p. 110).

Nessa passagem, o que o narrador de *Soledad no Recife* faz é mais uma vez compilar as informações ouvidas sobre a morte de Soledad Barrett. Neste caso, o narrador se vale do testemunho da advogada Mércia Albuquerque, para elencar aquilo que confere mais urgência ao seu próprio testemunho – o testemunho dele como narrador. Esse narrador não só faz a seleção dos fatos ouvidos, como também faz uma marcação gráfica da seleção e progressão desses fatos, como quando ele utiliza as reticências “[...]” para conferir aquilo que não precisava, ou não deveria ser apontado do testemunho da advogada. Logo, esse momento do texto aponta tanto para um recurso narrativo da voz *arbiter* quanto do próprio modo do *arbiter*.

Em linhas gerais, essas categorias são para fins práticos de classificação de como, majoritariamente, uma narrativa foi construída e como ela se apresenta ao leitor e à crítica. Entretanto, nada impede que as obras com quais trabalho nesta Dissertação estejam atravessadas por um pouco de cada modo de narrar: o *testis*, *superstes* e *arbiter*. Isso porque o testemunho é complexo, não cabe, necessariamente, em uma única forma, e me baseio no que Vália de Marco já pontou: “literatura de testemunho que, como toda forma, e talvez esta de maneira mais radical, não se submete docilmente a moldes” (DE MARCO, 2004, p. 49).

O que devemos ter em mente é o valor de denúncia que o testemunho carrega em si. Para nós, que não atravessamos a dor e os momentos de barbárie que se inscreveram no século XX, nos acomete um olhar de empatia para as narrativas que atravessam esses escombros, as ruínas do Mal. Nossa tarefa com o testemunho é de acolhimento, seja qual for a nossa área de atuação diante dos saberes.

3. O QUE É UM DISPOSITIVO?

Eles ficaram muito satisfeitos em saber que Judas estava pronto a auxiliá-los e prometeram-lhe uma recompensa. Assim, começou a aguardar qualquer oportunidade para lhes entregar Jesus sem dar nas vistas.

LUCAS 22:5. *Bíblia Sagrada.*

É possível que o caso de delação mais emblemático da cultura ocidental seja a traição de Judas. Segundo a tradição cristã, Judas Iscariotes, um dos doze apóstolos de Jesus Cristo, ao invés de proteger e seguir os passos do seu mentor, por trinta moedas de prata, entregou Cristo aos que tentavam capturá-lo e, assim, contribuiu diretamente para sua morte. Wagner Santos (2015), no texto “Apóstolo e avarento, traidor e herói: as representações literárias de Judas Iscariotes”, aponta como até hoje, a quase 2000 anos depois da delação de Judas, a imagem dele como traidor ainda se perpetua na cultura cristã:

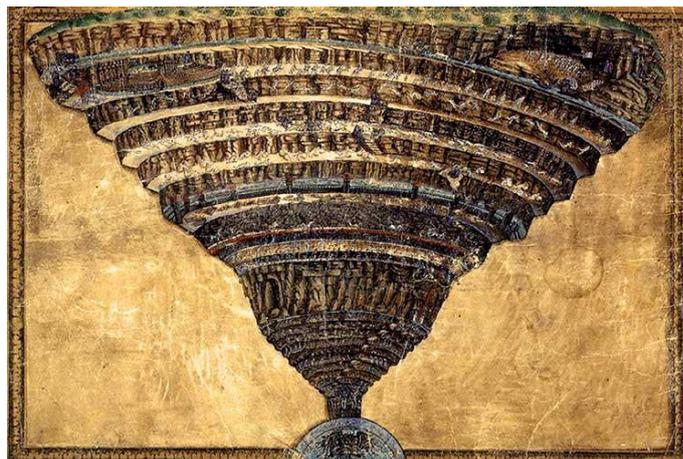
Judas sempre foi tido pelos cristãos como um grande vilão da História. Os quatro evangelhos canônicos, guias do Cristianismo, relatam que Judas teve papel central na prisão de Jesus. Ele foi o delator, o responsável por levar os soldados romanos ao jardim do Getsêmani, onde alguns dos apóstolos e seguidores estavam reunidos e, à frente dos guardas, dar o beijo que identificaria o líder do grupo: Jesus de Nazaré. (SANTOS, 2015, p. 10).

O caso de Judas é tão emblemático que muitos artistas utilizaram desse episódio como fundamento do seu material de arte e, desde então, a imagem de Judas não recebeu outro adjetivo se não o de traidor. Obras como a *Divina comédia*, de Dante Alighieri, ou a tela *A última ceia*, de Leonardo da Vinci, estão para nos lembrar da traição configurada na delação que Judas cometeu.



Lucifer no Nono Círculo do Inferno – Gustave Doré

Na obra *A divina comédia*, de Dante Alighieri, publicada no século XIV, ao descrever cada uma das etapas do inferno, Dante Alighieri aponta como o crime mais grave aquele cometido por traidores. Por isso, na representação do inferno feita pelo autor, o último ciclo do inferno – o nono ciclo – é o local onde habitaria aqueles que, em vida, cometeram algum tipo de traição,



O mapa do Inferno – Sandro Botticelli

delação, tal como Judas fez com Jesus Cristo. No nono ciclo do inferno, os traidores iriam sofrer da penitência de viver mergulhados no rio gelado, o Cócito. É nessa camada mais densa e profunda do inferno que estão os piores traidores, como descreve Dantes Alighieri:

Na Caina, de Cain, que matou o irmão, estão os traidores do próprio sangue; na Antenora, de Antenor, troiano que ajudou os Gregos a conquistar Tróia, traidores da pátria e do próprio partido; na Ptoméia, de Plotomeu, que traiu Pompeu, os traidores dos amigos; *Na Judeca, de Judas, traidor de Jesus*, os traidores dos benfeitores e seus senhores. (DANTE, 2003, p. 244, grifos meus).

Antes de debater especificamente sobre o que é o *dispositivo de delação*, citei o caso de Judas e Jesus Cristo para afirmar que os casos de delação não são “criações” da modernidade. Desenvolvo esse argumento sobre a delação, porque, em alguma medida, ela parece ser algo genuinamente criado, uma substância que brota no meio do período militar brasileiro, entretanto, ressalto que a delação é uma prática culturalmente já sedimentada no interior das relações sociais humanas. Contudo, também compreendo que o ato de delatar – no contexto histórico do regime civil-militar de 1964 – é utilizado para fins de sustentação do poder estatal, ou seja, não é o Estado quem cria a delação, pois ela já existe enquanto prática social, entretanto, o Estado se apropria desse recurso já existente para efetivar e sustentar a sua lógica de controle e, principalmente, de repressão.

De forma muito geral, o *dispositivo da delação* é uma forma de controle que consegue capturar os indivíduos para uma lógica operante, fundamentada pelo próprio sistema do dispositivo. E quando cito indivíduos, refiro-me tanto aos delatores quanto aos delatados. Logo, o *dispositivo da delação* torna os sujeitos – os não perseguidos – compactuantes com os discursos instaurados pela gramática do dispositivo, cuja finalidade é a aniquilação do suposto inimigo de Estado. Para pensar essas questões que tangem ao *dispositivo da delação*, é

fundamental compreender, em primeiro lugar, o que é um dispositivo, e para isso, recorro à literatura teórica fundamentada por pensadores da filosofia política, entre eles, Michael Foucault (2017), Gilles Deleuze (1996) e Giorgio Agamben (2005), cada qual traz sua perspectiva e contribuição para o conceito.

Os escritos³² de Foucault apontam para o conceito de *dispositivo* como um conjunto de vários elementos heterogêneos – instituições, medidas administrativas, discursos jurídicos, leis – a favor de uma tática para dominar. É o que podemos evidenciar na fala de Foucault ao conceder uma entrevista para *International Psychoanalytical Association*:

Por esse termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. (FOUCAULT, 2017, p. 364).

A definição de Foucault é bastante acessível para compreensão imediata do termo *dispositivo*, contudo, não devemos nos deixar levar pela objetividade do excerto, haja vista a complexidade de identificar os dispositivos no interior das relações sociais. Isso se deve ao fato do caráter heterogêneo do dispositivo, já que ele surge de maneira estratégica em resposta a uma demanda social. Assim, na medida em que sua ordem inicial provoca um efeito não esperado, ao anunciar, desse modo, um possível colapso, o dispositivo reorganiza suas táticas e se adapta às novas demandas, o que possibilita a manutenção dos regulamentos, da tática para dominação, como afirma Foucault (2017, p. 365): “Entendo o dispositivo como um tipo de formação que, em um determinado tempo histórico, teve como função principal responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante”.

Gilles Deleuze faz uma leitura sobre o conceito de dispositivo para Foucault, no ensaio “O que é um dispositivo”, o que torna a categoria mais compreensível, uma vez que o próprio Foucault não produziu algo específico sobre o conceito, pois este é um termo que aparece em algumas de suas obras em textos diversos, então, o que temos de mais concreto dito pelo próprio Foucault é a entrevista supracitada. Logo na introdução do seu ensaio, Deleuze aponta para a seguinte definição de dispositivo:

³² O autor tratar deste conceito em suas obras, porém de forma mais específica no livro *História da sexualidade – a vontade de saber* e em uma entrevista concedida para *International Psychoanalytical Association*, que pode ser encontrada no livro *Microfísica do Poder*.

Mas o que é um dispositivo? É antes de mais uma meada, um conjunto multilinear, composto por linhas de natureza diferente. E, no dispositivo, as linhas não delimitam ou envolvem sistemas homogêneos por sua própria conta, como o objeto, o sujeito, a linguagem, etc., mas seguem direções, traçam processos que estão sempre em desequilíbrio, e que ora se aproximam ora se afastam uma das outras. (DELEUZE, 1996, p. 1).

Aqui, Deleuze aponta que o dispositivo se configura tal como uma trama, um conjunto de linhas envolvidas, que ora se aproximam, ora se repelem. Essa imagem das linhas, teias, é a mesma que Foucault usa para pensar o conceito de poder, cuja ação é fundamental para o funcionamento do dispositivo, afinal, aquilo que está no centro da função do dispositivo é também um jogo de poder.

Para Michael Foucault (2004), na entrevista “A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade”, o poder é uma organização em rede, de capilaridades distintas, em que cada sujeito movimenta uma parcela. O objetivo da estrutura do poder é o sucesso de uma gramática para o controle do corpo, da subjetividade, da alma, o pleno funcionamento das normas disciplinares.

Foucault (2004) se afasta de uma teoria clássica do poder por entender que não é mais possível julgar o poder como aquele pertencente a instituições, Estados, Governos e normas, o poder é aquilo que se dá na relação com os outros, em qualquer nível, em diversas potências. Por isso também é possível subverter as lógicas do poder, já que cada sujeito detém de um nível de agenciamento de poder. As relações de poder têm uma extensão consideravelmente grande nas relações humanas, como aponta Foucault (2004): “Ora, isso não significa que o poder político esteja em toda parte, mas que, nas relações humanas, há todo um conjunto de relações de poder que podem ser exercidas entre indivíduos, no seio de uma família, em uma relação pedagógica, no corpo político” (FOUCAULT, 2004, p. 266). E Foucault continua:

Quando se fala de poder, as pessoas pensam imediatamente em uma estrutura política, em um governo, em uma classe social dominante, no senhor diante do escravo etc. Não é absolutamente o que penso quando falo das relações de poder. Quero dizer que, nas relações humanas, quaisquer que sejam elas, quer se trate de comunicar verbalmente, como o fazemos agora, ou se trate de relações amorosas, institucionais ou econômicas, o poder está sempre presente: quero dizer, a relação em que cada um procura dirigir a conduta do outro. São, portanto, relações que se podem encontrar em diferentes níveis, sob diferentes formas; essas relações de poder são móveis, ou seja, podem se modificar, não são dadas de uma vez por todas. (FOUCAULT, 2004, p. 276).

Mediante a esta percepção de poder como não sendo substancial, podemos traduzir que ação de um dispositivo opera na lógica da execução de um poder, esse é um dos seus fins, talvez o mais importante, afinal, o dispositivo é aquilo em movimento, em movimento de poder. Se

pensarmos na delação, por exemplo, a finalidade do dispositivo é a captura e eliminação (ações de poder) do corpo considerado inimigo, mas essas não são as únicas finalidades do dispositivo, ele também apresenta outras, tais como: controle das massas, histeria, apatia social, que mostra que um dispositivo é complexo o suficiente para operar várias ações ao mesmo tempo.

Um dispositivo, segundo Deleuze (1996), são máquinas de fazer ver e fazer falar. Isso porque, para ele, os dispositivos integram a si dimensões e linhas de força. A primeira dimensão é a curva de visibilidade: “A visibilidade é feita de linhas de luz que formam figuras variáveis. Inseparáveis de um dispositivo ou de outro – não remete para uma luz em geral que viria iluminar os objetos pré-existentis” (DELEUZE, 1996, p. 1). A curva de visibilidade é aquilo que se vê, ou aquilo que ainda poderá ser visto do objeto, coisa, sujeito no qual o dispositivo opera.

Volto a questão da delação. As curvas de visibilidade que operaram nas delações que envolvem a ditadura civil-militar brasileira são aquelas cuja projeção foi a imagem de um militante político com reais possibilidades de implementar caos na sociedade. Isso fez com que esse sujeito ficasse ao relento, e a ele coube qualquer ação coercitiva. Essa projeção de imagem não se dá de forma aleatória, ela precisa de uma ferramenta para acontecer, um exemplo foi a potência da mídia em enquadrar os opositores do governo como inimigos perigosos, por isso, era comum o uso, por exemplo, de cartazes espalhados pela cidade à procura de algum “subversivo de esquerda”:

Já a segunda dimensão que Deleuze (1996) aponta são as curvas de enunciação. Elas estão no plano do ouvir e falar. Essa é uma dimensão ligada ao discurso, aquilo que está para a ordem de uma verdade, ou melhor, é aquilo que o próprio dispositivo quer instaurar como verdade.

Em *A ordem do discurso*, Foucault (2014) argumenta que, socialmente, instaura-se como verdade aquilo que parte de um lugar que possui algum prestígio, ou maior parcela de poder, exemplo, o discurso político, jurídico, religioso, médico. Eles emanam um saber nem sempre acessível, um saber que se quer valer como verdade absoluta, por isso, deve ser reproduzido: “trata-se de determinar as condições de seu funcionamento, de impor aos indivíduos que os pronunciam certo número de regras e assim de não permitir que todo mundo tenha acesso a eles” (FOUCAULT, 2014, p. 35). Portanto, a dimensão do enunciável para dentro do dispositivo, e neste caso, para o *dispositivo da delação*, é o que se diz sobre aquele que deve ser delatado, e o que é dito está para uma verdade a ser aceita. E mais que isso, não cabe somente o que já está posto sobre ele, mas aquilo que poderá ser dito também, porque o dispositivo está sempre em nova articulação.

Retorno à narrativa sobre Soledad. A delação que ela sofreu culminou na sua morte, entretanto, a atuação dos dispositivos não cessara, o que ocorreu foi reorganização do controle e passagem de um dispositivo para o outro, ao fim da atuação do *dispositivo da delação*. Por exemplo, iniciaram-se as técnicas de outros dispositivos, como o da tortura e execução, quando concluído o papel do *dispositivo da delação*. No romance sobre Soledad, foram recuperadas imagens de jornais que remetem às informações divulgadas sobre guerrilheira e seus companheiros, na mesma época em que esses militantes foram assassinados. Nesses recortes de jornais, podemos ver de que maneira foi contado à população o episódio da chacina: com informações alteradas, linguagem abjeta, legitimação das mortes por justificativa de “terrorismo” e “subversão”. Isso prova que as curvas de enunciação não só falam, como também justificam aquilo que ainda poderá ser dito sobre os deletados, ou seja, sobre os sujeitos que sofreram a ação do *dispositivo da delação*.

Além das curvas de visibilidade e enunciação, o dispositivo é também regido por linhas de força. São elas capazes de retificar, fortalecer e ramificar o que as curvas de visibilidade e enunciação já projetaram. Elas são múltiplas, vão de um ponto a outro, reparam as arestas deixadas, religam os fios, ou seja, as linhas de força formam uma espécie de estrutura de proteção para a operacionalização do interior do dispositivo.

Dir-se-ia que elas vão de um ponto singular a outro, nas linhas de luz e nas linhas de enunciação; de algum modo, elas rectificam as curvas dessas linhas, tiram tangentes, cobrem os trajectos de uma linha a outra linha, estabelecem o vaivém entre o ver e o dizer, agem como flechas que não cessam de entrecruzar as coisas e as palavras, sem que por isso deixem de conduzir a batalha. A linha de forças produz-se em toda a relação de um ponto a outro e passa por todos os lugares de um dispositivo. Invisível e indizível, ela está estreitamente enredada nas outras e é totalmente desenredável. (DELEUZE, 1996, p. 1).

No *dispositivo da delação*, as linhas de força atuam em prol da denúncia regular. As estruturas que dão suporte ou abrem caminhos para efetivação da delação podem ser entendidas como essas linhas de força, como, exemplo, a própria atuação da mídia. A mídia, enquanto instituição que se colocou frente a um projeto de controle, atuou como uma linha de força desse projeto. O mesmo ocorreu com as implementações de leis e medidas normativas que visavam algum tipo de controle. Na ditadura militar, por exemplo, a implementação da Doutrina de Segurança nacional ou a instauração dos Atos Institucionais.

Os aparatos repressivos – linguagem securitária, criação do inimigo, controle das condutas – estavam para efetivar os mecanismos de delação, e para o desenvolvimento deste trabalho, irei apresentar alguns deles, que foram identificados e analisados mais à frente. Por

enquanto, é importante compreender que, para além das curvas de visibilidade e enunciação, o que está para o dispositivo também são as linhas de força.

Por fim, o último ponto que Deleuze tece sobre os dispositivos são as linhas de subjetivação. O autor aponta que a curva de subjetivação é uma categoria que custou a Foucault muitas interpretações equivocadas. As linhas de subjetivação são as que possibilitam a tal maleabilidade do dispositivo, não o aprisiona em algum grau de rigidez das linhas de força.

Finalmente Foucault descobre as linhas de subjetivação. Esta nova dimensão suscitou tantos mal-entendidos que é até aborrecido está a precisar as suas condições. Mais que qualquer outra, a sua descoberta nasce de uma crise no pensamento de Foucault, como se lhe fosse necessário alterar o mapa dos dispositivos, encontrar-lhes uma nova orientação possível, para não os deixar encerrar-se simplesmente nas linhas de força intransponíveis que impõem contornos definitivos. (DELEUZE, 1996, p. 2).

É a partir da percepção das linhas de subjetivação que podemos inferir que o *modus operandi* dos dispositivos não é fixo, eles se modelam às necessidades, readaptam-se, criam outros dispositivos, aglutinam com outros, ou seja, estão em movimento constante. Por isso, Deleuze vai afirmar que os dispositivos são, também, a atuação de vários tipos de linhas, não somente as de força e subjetivação: “Os dispositivos têm por componentes linhas de visibilidade, linhas de enunciação, linhas de força, linhas de subjetivação, linhas de brecha, de fissura, de fractura” (DELEUZE, 1996, p. 3).

Essas múltiplas linhas, que se chocam, aglutinam ou até mesmo suscitam outras forças, causam consequências importantes para os estudos dos dispositivos, ou como nomeia Deleuze, uma filosofia dos dispositivos. A primeira consequência é a não aceitação ao universal, mesmo porque as linhas que estão no dispositivo são linhas diversas, variáveis, a própria atuação do dispositivo nunca será exatamente igual a todos os casos, mesmo que similares. Isto é, as linhas que operam em um dispositivo são distintas das que operam em outros.

O Uno, o Todo, o Verdadeiro, o objecto, os sujeitos não são universais, mas processos singulares, de unificação, de totalização, de verificação, de objectivação, de subjectivação imanentes a dado dispositivo. E cada dispositivo é uma multiplicidade na qual esses processos operam em devir, distintos dos que operam noutro dispositivo. (DELEUZE, 1996, p. 3).

E a segunda consequência é a imanente possibilidade ao novo. As forças que atuam nos dispositivos se percebem como obsoletas para atuação e se reinventam, criam outras possibilidades, o essencial é não parar de atuar:

Segunda consequência de uma filosofia do dispositivo é uma mudança de orientação que se desvie do Eterno para apreender o novo. O novo não se designa moda, mas, pelo contrário, a criatividade variável segundo os dispositivos. (DELEUZE, 1996, p. 4).

Para isso, dentro do dispositivo da delação, as linhas de subjetividade são as condições que fazem com que o dispositivo consiga ficar em atuação, a exemplo, a existência de diversos tipos de delatores, a constante manutenção das estratégias de agenciar colaboradores, e até mesmo a readequação do dispositivo conforme o tempo/espaço, como acontece hoje com a delação premiada, ou com casos de incitação para prática da delação, como fez a deputada estadual Ana Caroline Campagnolo, do Partido Social Liberal (PSL), ao produzir um comunicado nas redes sociais exortando estudantes secundaristas a gravar ou filmar professores “comunistas” que estivessem inconformados com a então eleição de Jair Messias Bolsonaro³³. O que mostra, nitidamente, que a prática da delação, sobretudo delação de ditos inimigos de Estado, ainda é uma prática em circulação.

Quando Agamben (2005) tece sua perspectiva sobre os dispositivos, ele aponta que a subjetivação do dispositivo é o grau que ele consegue penetrar, ou se relacionar com o sujeito, sem nem mesmo ser percebido. Essa condição extrapola o campo da subjetivação e passa a ser um ato de violência explícita: “Todo dispositivo implica, com efeito, um processo de subjetivação, sem o qual o dispositivo não pode funcionar como dispositivo de governo, mas se reduz a um mero exercício de violência” (AGAMBEN, 2005, p. 14), mesmo porque, como argumenta Agamben (2005), os dispositivos são as máquinas de fabricar subjetividades.

Isso significa que os dispositivos agem em transformações de corpo e mente. Não é mais interessante pensar em níveis de controle unicamente pela estratégia da violência, como Foucault mesmo argumenta em *Vigiar e Punir* (2014). Até o século XVIII, os suplícios do corpo eram a mostra, constituíam uma cena em espaço público. Depois que se constrói um caminho para dominar o corpo pelas disciplinas, pelo controle das formas de vida, é necessário que os atos de violência em si sejam colocados no lugar privado:

A punição vai-se tronando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata; sua eficácia é atribuída à sua fatalidade, não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro. (FOUCAULT, 2014, p. 14).

³³ Ver mais em: “Deputada eleita do PSL faz campanha pela perseguição política de professores em sala”. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/deputada-eleita-do-psl-faz-campanha-pela-perseguiacao-politica-de-professores-em-sala-de-aula/>. Acesso em: 30/08/2020

Na sociedade disciplinar, o que movimenta o dispositivo, segundo Agamben (2005), são as formas do Discurso, do Saber e do Poder, estruturas essas que Foucault desenvolve em toda sua trajetória filosófica. Logo, assim como Deleuze, Agamben (2005) também apresenta sua contribuição para a categoria do dispositivo:

Generalizando posteriormente a já amplíssima classe dos dispositivos foucaultianos, chamarei literalmente de dispositivo qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes. Não somente, portanto, as prisões, os manicômios, o panóptico, as escolas, as confissões, fábricas, as disciplinas, as medidas jurídicas etc., cuja conexão com o poder é em um certo sentido evidente, mas também a caneta, a escritura, a literatura, a filosofia, a agricultura, o cigarro, a navegação, os computadores, os telefones celulares e - porque não - a linguagem mesma, que é talvez o mais antigo dos dispositivos, em que há milhares e milhares de anos um primata - provavelmente sem dar-se conta das consequências que se seguiriam - teve a inconsciência de se deixar capturar. (AGAMBEN, 2005, p. 13).

Agamben (2005), como é comum da sua escrita, em um primeiro plano, apresenta as concepções foucaultinas de dispositivo, ao traçar um caminho genealógico que passa dos escritos gregos até os postulados teológicos para desenterrar a matriz do dispositivo no qual Foucault se baseia. Diferente de Foucault, que não buscava a origem de algo, mas tentava compreender o mecanismo daquilo que ele analisava, Agamben sempre inaugura esse caminho ao possível lugar originário de algo.

Porém, o que nos interessa compreender é que Agamben atualiza, ou melhor, dilata a concepção de dispositivo de Foucault. Ele aponta como algo que, de qualquer maneira, captura os indivíduos para a lógica interna do próprio dispositivo. Entendo que aquilo que Agamben chama de dispositivo é tudo que pode se relacionar com o ser vivente, e que, dessa relação, não há mais um ser, e sim um sujeito. Grosso modo, o dispositivo é aquilo que consegue se inscrever pela relação e modificar através de internalizações: “Temos assim duas grandes classes, os seres viventes (ou as substâncias) e os dispositivos. E, entre os dois, como terceiro, os sujeitos. Chamo de sujeito o que resulta da relação [...]” (AGAMBEN, 2005, p. 13).

Por isso que a palavra, a escritura, a literatura são dadas como dispositivos, porque elas modificaram e ainda modificam o indivíduo, elas o capturam para dentro da lógica do registro no tempo e espaço. Neste ensaio sobre dispositivos escrito por Agamben (2005), é perceptível como a preocupação do autor aponta para atualidade dos dispositivos, a forma como a vida hoje é controlada: redes de navegação, celulares, computadores, câmeras de reconhecimento da íris, das digitais. São poucas as possibilidades de fugir dessas múltiplas capturas que reconhecem cada milímetro dos nossos corpos, projetam nossos desejos, gostos, vontades.

Pensar a delação como um dispositivo na linha de análise agambeniana é pensar que o *dispositivo da delação* é atravessado por tantos outros: dispositivo Estado, dispositivo mídia, dispositivo soberania, dispositivo histeria, dispositivo palavra, dispositivo imagem. Todos eles são suplementares entre si.

Atravessar o conceito de dispositivo é fundamental para que se possa iniciar o processo de entender como ele funciona. Por isso, o que se propõe para a próxima seção é desemaranhar fios que conduzem/constituem o *dispositivo da delação*. É preciso se instalar no interior do dispositivo e tentar observar as curvas que ele faz para se implantar, readaptar, fissurar, recriar. Logo, o que se segue para a próxima seção será a análise das linhas de força que foram possíveis de detectar na prática da delação do período ditatorial brasileiro.

Assim, reafirmo que o que tentei fazer foi exatamente aquilo que Deleuze advoga no início de seu ensaio sobre o dispositivo: “Desenredar as linhas de um dispositivo, em cada caso, é construir um mapa, cartografar, percorrer terras desconhecidas, é o que ele chama de «trabalho de terreno». É preciso instalarmo-nos sobre as próprias linhas” (DELEUZE, 1996, p. 1).

3.1. CONTEXTO HISTÓRICO: REGIME MILITAR BRASILEIRO

Como já dito anteriormente, a delação sobre a qual trato neste trabalho é localizada no tempo, espaço e contexto. Por isso, é necessário apontar em qual contexto histórico envolve o tema deste trabalho. O *dispositivo da delação* está situado para este trabalho nos anos que correspondem ao período ditatorial brasileiro, que, conforme aponta Aarão Reis (2014), é datado do ano de 1964 a 1988³⁴. Esse período histórico é marcado por intensa violência e ruptura dos direitos cívicos básicos – liberdade de expressão é uma delas –, além do que, e de forma muito mais grave, é um momento de violações aos direitos humanos.

O golpe civil-militar de 1964, segundo Marcos Napolitano (2014), na obra *1964 História do regime militar*, tem seus contornos anos antes da data de 31 de março de 1964 – o dia em que marca a instauração do golpe. Essa tendência ao golpe ganha uma maior evidência após a posse de João Goulart, que assume a presidência após a renúncia de Jânio Quadros, presidente eleito em 1960. A tensão política é mais evidente, pois, após a renúncia de Jânio Quadros e posse de João Goulart, a ala mais conservadora tanto do congresso quanto da

³⁴ Ver mais na obra *Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*, de Aarão Reis (2014).

sociedade civil via em João Goulart uma forte tendência para as políticas de esquerda, por isso, o seu governo representaria uma possível guinada ao comunismo, aos olhos dos conservadores.

A partir de outubro de 1963, a crise política engrossou a conspiração que já vinha de longa data e esta, por sua vez, transformou essa crise em impasse institucional. Do impasse à rebelião militar foi um passo. Mas o levante dos quartéis ainda não era, propriamente, o golpe de Estado. Quando muito foi sua senha. Fato esquecido pela memória histórica, o golpe foi muito mais do que uma mera rebelião militar. Envolveu um conjunto heterogêneo de novos e velhos conspiradores contra Jango e contra o trabalhismo: civis e militares, liberais e autoritários, empresários e políticos, classe média e burguesia. Todos unidos pelo anticomunismo, a doença infantil do antirreformismo dos conservadores. (NAPOLITANO, 2014, página não correspondente).

Marcos Napolitano nos mostra o quanto a arquitetura do golpe não se dá de uma forma linear, as nuances e contradições política são questões suscitadas pelo historiador. Para Napolitano (2014), que também condiz com que Aarão Reis descreve no texto “Entre ditadura e democracia – da modernização conservadora ao reformismo moderado, 1960 – 2010”, João Goulart era uma figura política que tentava diversas conciliações entre a ala esquerda e a direita. Isso implicava inúmeras ambivalências para o seu governo, o que suscitou críticas tanto de uma esquerda – sobretudo a revolucionária – quanto da ala conservadora, que não tinha interesse nas agendas de reforma, como a agrária, por exemplo. Sobre essa característica conciliatória, Napolitano (2014) afirma:

As derrotas nas batalhas parlamentares de 1963 pelas reformas pactuadas no Congresso e pela retomada das rédeas da economia nacional parecem ter deixado o governo Jango um tanto desnordeado. Pressionado à esquerda e à direita, o presidente viu suas margens de manobra diminuírem. Em setembro, antes mesmo de o último projeto de reforma agrária ser derrotado no Congresso, começava a crise político-militar que desgastaria o governo e o próprio regime ao longo dos meses seguintes. (NAPOLITANO, 2014, página não correspondente).

E sobre essas agendas conciliatórias, Aarão Reis (2014) também se posiciona com proximidade a Marcos Napolitano (2014). Aarão Reis (2014) faz a seguinte proposição sobre João Goulart: “No meio de um gigantesco redemoinho, ele sempre parecera um Hamlet. Era um mestre da barganha e da conciliação [...]” (REIS, 2014, p. 85). Porém, apesar das barganhas de João Goulart, a pressão da ala conservadora e golpista era acirrada, pois a pauta das reformas de base rendia, para o presidente, um estigma muito desafiador na época – o do comunismo –, como afirma Napolitano:

Tradicionalmente ligada à linha liberal conservadora, a grande imprensa brasileira consolidou a leitura de que o país caminhava para o comunismo e a subversão

começava no coração do poder, ou seja, a própria Presidência da República. A luta pelas “reformas”, na visão da imprensa liberal afinada com o discurso anticomunista da Guerra Fria, tinha se tornado a desculpa para subverter a ordem social, ameaçar a propriedade e a economia de mercado. (NAPOLITANO, 2014, página não correspondente).

A reforma de base já estava na pauta dos movimentos sociais, mesmo antes de João Goulart assumir a presidência. Essas reformas tratavam de pautas caras para a população brasileira, como aponta Daniel Aarão Reis (2014):

Cada setor defendia as próprias reivindicações, mas, com o passar do tempo, formulou-se um programa abrangente, as chamadas reformas de base. A reforma agrária pretendia distribuir a terras aos camponeses [...] A reforma urbana tinha o objetivo de regulamentar o mercado imobiliário, protegendo os inquilinos [...] A reforma educacional visava adequar os currículos e pesquisas às demandas da chamada realidade nacional e mobilizar a sociedade para liquidar o analfabetismo. A reforma do estatuto dos capitais internacionais enfatizava a regulamentação da remessa de lucros para o exterior. A reforma bancária disciplinaria a especulação e o mercado financeiro. A reforma política tinha por fim a efetiva universalização do voto, incluindo soldados e graduados das forças armadas e, principalmente, os analfabetos que constituíam quase 50% da população adulta. (REIS, 2014, p. 78).

Devido essa conjuntura acalorada e com contradições, no dia 31 de março de 1964, instaura-se o golpe civil militar no Brasil. Ação arquitetada pela ala militar brasileira, financiada por grandes empresas e bancos, além do apoio substancial de uma parcela da sociedade civil, que se apegava ao discurso moral, religioso e do combate ao comunismo. Todas essas frentes, visivelmente heterogêneas, aliançaram-se para implementação do golpe, motivado pelo medo da implementação das reformas. É o que Daniel Aarão Reis (2014) argumenta: “O medo das reformas. Caso implementadas, haveria um outro modelo de desenvolvimento. Desapareceria o latifúndio e o domínio dos capitais estrangeiros. Reformas revolucionárias” (REIS, 2014, p. 85).

Durante o golpe, Goulart não oferece maior resistência e sai do país, como apontou Reis (2014): “Diante do golpe, já desfechado, retirou-se de cena sem oferecer resistência, numa fuga melancólica: do Rio de Janeiro para Brasília, da capital para Porto Alegre, de lá para a fronteira com o Uruguai onde, finalmente, pediu asilo político.” (REIS, 2014, p. 85). Com a saída de João Goulart, o Congresso Nacional declara que o cargo da presidência da República estava vago.

Paradoxalmente, o golpe instalado se fundamentava no discurso de preservação da democracia, a noção de uma eliminação do inimigo – neste caso, o comunismo –, para haver uma possibilidade “real” de um andamento democrático no país. Essa justificativa casa

perfeitamente ao que falaremos mais adiante sobre Estado de Exceção, como uma medida excepcional que visa eliminação de um possível caos. Segundo Reis (2014), por conta de o golpe ter sido utilizado como um discurso em prol da democracia, sustentava-se a nomenclatura não de golpe, mas de revolução:

O golpe foi compreendido como defensivo. Dado em defesa da democracia, do cristianismo, da família, das hierarquias tradicionais, da honestidade no trato do dinheiro público, contra a baderna. Nesse sentido, não se fez um golpe para instaurar uma ditadura, mas para salvar a democracia [...] Para eles, a democracia só funcionaria se houvesse expurgo dos ‘subversivos’ e ‘corruptos’. Assim, o golpe deveria ser uma ‘revolução’. (REIS, 2014, p. 86).

Nesse contexto, o primeiro governo ditatorial é o do general Castelo Branco, que se fez presidente por eleições indiretas, com apoio de militares e parlamentares. O governo de Castelo Branco foi marcado pelas cassações de mandato feitas aos parlamentares de esquerda. Essas perseguições ocorreram, pois o governo de Castelo Branco ditou a instauração dos Atos institucionais, sendo o primeiro deles o Ato institucional de número 1: “em 9 de abril de 1964, um Ato Institucional, em que se definiam poderes de exceção, inclusive os de cassar mandatos e suspender direitos políticos” (REIS, 2014, p. 87). Também sobre o Ato Institucional número 1, Dom Evaristo Arns, em *Brasil Nunca Mais*, comenta:

O Ato institucional de 9 de abril, que deveria ser único e acabou sendo o primeiro de uma série, editado seis dias antes da posse do General Castelo Branco, deixou bem claro: ‘A revolução vitoriosa, com o Poder Constituinte, legitima-se por si mesma’. (BNM, 2011, p. 77).

Ainda em seu mandado, Castelo Branco organizou pressões internas para que o seu mandato, que duraria até 1965, fosse prorrogado até 1967. Durante esse período, o então presidente da República aprova o Ato Institucional nº 2, este que extingue partidos políticos, legitima as eleições indiretas para presidente da República, além do que atesta a proibição da liberdade de expressão, e se coloca frente à “revolução” contra a subversão.

A Revolução é um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e um Governo que afundavam o País na corrupção e na subversão.

Art. 16 - A suspensão de direitos políticos, com base neste Ato e no art. 10 e seu parágrafo único do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, além do disposto no art. 337 do Código Eleitoral e no art. 6º da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acarreta simultaneamente:

- I - a cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;
- II - a suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;
- III - a proibição de atividade ou manifestação sobre assunto de natureza política;

IV - a aplicação, quando necessária à preservação da ordem política e social, das seguintes medidas de segurança:

- a) liberdade vigiada;
- b) proibição de freqüentar determinados lugares;
- c) domicílio determinado. (BRASIL, 1965).

A ditadura continua a ganhar corpo e, no ano seguinte, 1966, o Ato Institucional nº 3 sanciona que as eleições para os Estados também se dariam de forma indireta. Sob uma onda de protestos, Castelo Branco fecha o Congresso que o elegera. E ainda no governo de Castelo Branco é sancionado o Ato Institucional nº 4, que revogava a Constituição em vigor, e a reformulava para atender aos interesses militares.

É no final de seu mandato, em 1966, que Castelo Branco consegue aprovar uma nova constituição, que interfere diretamente na Imprensa e na Segurança Nacional, é o que aponta Reis (2014, p. 89): “No último mês de 1966, em fim de mandato, exercitando poder conferido pelos atos institucionais, Castelo Branco convocou o congresso e, entre 12 de dezembro de 1966 e 24 de janeiro de 1967, fê-lo aprovar uma nova Constituição”.

Em meio aos protestos sociais, denúncias de violência e tortura e a criação de diversos grupos de oposição ao governo, os militares – agora já no governo de Costa e Silva –, cada vez mais pressionados, tomam como medida a implementação do Ato Institucional nº 5. O AI-5 destaca-se como momento mais rígido do período militar brasileiro, ao fornecer o poder de exceção aos governantes, que o utilizava para punir arbitrariamente os que fossem inimigos do regime ou como tal considerados. O que estava em jogo na implementação desta lei eram as perdas de mandatos e a suspensão de garantias constitucionais, o que possibilitou ao poder militar o uso mais acentuado das torturas, prisões, desaparecimentos, tal como Napolitano (2014) argumenta:

Não faltaram momentos de conflito entre o regime e os setores de oposição antes do AI-5, que muitas vezes redundaram em prisões, inquéritos policial -militares e atos censórios a obras artísticas. Mas nada próximo da violência sistemática e do fechamento da esfera pública que ocorreria a partir da edição do AI-5, em dezembro de 1968, inaugurando os “anos de chumbo” que duraram, na melhor das hipóteses, até o começo de 1976. Neste período, a tortura, os desaparecimentos de presos políticos, a censura prévia e o cerceamento do debate político-cultural atingiram seu ponto máximo nos vinte anos que durou a ditadura brasileira. (NAPOLITANO, 2014, página não correspondente).

O AI-5 é fator determinante para o acirramento das políticas de repressão, período também conhecido como Anos de Chumbo, tal como afirmou Marcos Napolitano no trecho acima. Ao fazer um breve paralelo, é no período dos Anos de Chumbo – de 1968 a 1976 – que

as militantes Derlei e Soledad são delatadas. Vejamos um trecho retirado do Ato Institucional nº 5:

Art. 5º - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em:

I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;

II - suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política;

IV - aplicação, quando necessária, das seguintes medidas de segurança:

a) liberdade vigiada;

b) proibição de frequentar determinados lugares;

c) domicílio determinado; [...]

Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. (BRASIL, 1968).

Como podemos ver no trecho citado, o Ato Institucional nº 5 demarcou, pelas vias legais, não só a retirada da liberdade dos cidadãos brasileiros, bem como as chances jurídicas de defesa desses indivíduos, o que deixou como margem o julgamento do Estado no que configuraria os “casos de crimes políticos” e as penalidades que seriam perpetradas. O AI-5 foi anunciado à população através da transmissão via rádio, em que a leitura do preâmbulo da lei e dos doze artigos foram lidos pelo então Ministro da Justiça, Luís Antônio da Gama e Silva.

Os anos que se seguem, após a implementação do AI-5, são de severa repressão, tortura, morte e desaparecimento de militantes políticos – muitos até hoje não encontrados. O período do governo militar se prolonga até os anos de 1988, segundo Aarão Reis (2014) – apesar dos debates entorno da data que marca de fato o fim do regime. Como o próprio autor aponta:

Na historiografia corrente, há um senso comum: a ditadura no Brasil acabou em 1985, com a posse do primeiro presidente civil, José Sarney [...] Entretanto, a particularidade do caso brasileiro é que não se estabeleceu desde então um regime democrático. Já não havia ditadura. Mas não existia ainda democracia. E não haveria até 1988 [...] (REIS, 2014, p. 103).

Logo, o período que vai de 1979 a 1988, segundo Reis (2014), pode ser entendido como uma transição democrática, uma vez que as circunstâncias apontam para um afrouxamento das medidas autoritárias. É nesse período que militantes exilados retornam ao Brasil, há pluralismo político e partidário, autonomia do poder judiciário, ou seja, há reais indícios de que o processo de redemocratização da política brasileira estava acontecendo.

3.2. CONTEXTO POLÍTICO: O PARADOXO DA SOBERANIA E O ESTADO DE EXCEÇÃO

O conceito de soberania é uma perspectiva teórica que atravessa longo percurso na crítica moderna, até mesmo momentos anteriores à guinada da modernidade. Autores contemporâneos, como Giorgio Agamben, dispõem de notório fôlego para traçar a linha semântica do conceito de soberania, ao vasculhar as primeiras aparições do conceito em textos literários da antiguidade clássica. Agamben faz um trabalho arqueológico e “cava” para seguir os rastros que o conceito de soberania deixou na história do mundo ocidental.

Por isso, propor um debate sobre o conceito de soberania é fazer um resgate de pensadores importantes para a construção dessa categoria. Não tenho como pretensão elencar todos os autores que apontaram seus escritos para este conceito, seria um trabalho hercúleo. Porém, afirmo que uma leitura atenta da obra³⁵ de Giorgio Agamben é um excelente começo para revisão bibliográfica. Logo, o debate sobre soberania pauta-se em autores como Thomas Hobbes, Michel Foucault e Giorgio Agamben. O que farei é uma breve apresentação desse conceito para esses três autores.

Para defender sua concepção de soberania, Thomas Hobbes (1983), na obra *Leviatã*, desenvolve uma alegoria³⁶ que chamou de Estado de Natureza. Em linhas gerais, esse Estado de Natureza é a circunstância em que não há limites jurídicos, leis regulamentadas pelo Estado, na verdade, não há configuração de Estado, apenas os ordenamentos naturais³⁷. Isso infere que, nesse Estado de Natureza, os indivíduos estão em permanente vulnerabilidade, pois, nessa circunstância, não há garantias quanto à preservação da vida, pois não há uma unificação e centralização do poder em uma figura garantidora: o soberano.

Para Juliana Neuenschwander Magalhães (2016), comentadora de Thomas Hobbes, em seu livro *Formação do conceito de soberania: história de um paradoxo*, Hobbes aponta que a concepção de lei, tal como conhecemos, não se adequa à ideia de Estado de Natureza. Vejamos:

³⁵ Aqui, refiro-me em específico ao livro *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. (2010).

³⁶ Chamo de alegoria, pois concordo com o posicionamento de Giorgio Agamben em dizer que o próprio Thomas Hobbes sabia que esse Estado de Natureza, tal como ele desenhou – todos contra todos –, não existe, é uma metáfora para designar algum momento pré-jurídico, e que, ao falar em Estado de Natureza em si, Hobbes não está preocupado em legitimar esse Estado natural, mas em validar o Estado moderno, cuja sociedade se volta para os mecanismos da lei, ou melhor, do soberano. Ver isso no capítulo “Nómos Basileús in Homo sacer: o poder soberano e a vida nua”.

Segundo Hobbes, o verdadeiro direito é o direito positivo, por ele indicado como “Civil Law”, direito este que consiste num comando do soberano. O direito natural, diz Hobbes, não é propriamente lei, sendo que só após instituído o Estado este se torna lei. (MAGALHÃES, 2016, p. 185).

É na ausência de garantias quanto à preservação da vida que é possível a transferência de poder ao soberano. Para Thomas Hobbes, é impossível viver na iminência do perigo constante, por isso, o pacto social com o soberano é quase inevitável. Os sujeitos decidem renunciar a uma parcela da sua liberdade individual em troca de proteção e garantia da vida, por isso, cabe ao soberano, quando firmado o acordo, utilizar os meios necessários para manter aquilo que ele julga ser a normalidade. Aos súditos cabe a obediência, como afirma Hobbes:

Designar um homem ou uma assembleia de homens como portador de suas pessoas, admitindo-se e reconhecendo-se cada um como autor de todos os atos que aquele que assim é portador de sua pessoa praticar ou levar a praticar, em tudo o que disser respeito à paz e à segurança comuns; todos submetendo desse modo as suas vontades à vontade dele, e as suas decisões à sua decisão. (HOBBS, 1983, p. 147).

Ao soberano é incumbido a responsabilidade de evitar a guerra civil, de zelar pela a vida de seus súditos e de promulgar leis que definam o que é justo e o que é injusto. Ao desejar sair do Estado de Natureza, os homens, por meio do pacto recíproco entre eles, irão instituir o estado político e viabilizar a existência do representante do poder estatal, que cuidará da segurança de todos os que se tornaram, por livre escolha, seus súditos: “Os cidadãos, a seu arbítrio, impõe a si mesmos um soberano, quer seja um homem só, quer seja um grupo de homens, ou um colegiado, revestido da autoridade soberana de governo” (HOBBS, 1983, p. 100).

A soberania em Thomas Hobbes apresenta algumas características importantes: 1) Hobbes centraliza o poder ao Estado, que, neste caso, é o próprio soberano; 2) Por mais que Thomas Hobbes seja um defensor da organização social em torno do Estado, com lei, ordenamentos jurídicos, ele deixa bem claro que a soberania é voluntariosa e decisória, pois o soberano é aquele quem cria leis, mas que a ele não é aplicável; 3) É interessante perceber que para Hobbes a concepção jurídica do Estado surge a partir de um decisão política (vontades do rei); e por último, e julgo dizer que seja a mais provocativa, 4) Hobbes define a liberdade soberana como ilimitada, mas, ao mesmo tempo, ela é limitada pelo pacto social, por isso, paradoxal.

Para a professora Juliana Neuenschwander Magalhães (2016), o que Thomas Hobbes tentou fazer, como um principal precursor do conceito de soberania na filosofia moderna, foi apagar os vestígios paradoxais que a semântica da soberania possuía em tempos anteriores à

modernidade. O esforço de Hobbes acaba por não ter sucesso, pois o próprio pacto social já descaracteriza a possibilidade de soberania absoluta, porque se o soberano é aquele que garante a segurança, seu poder está limitado no acordo da preservação da vida.

Com a assunção de que a preservação da vida é a um só tempo causa e fim da instituição do Estado Civil, ou seja, sua origem e seu limite, fecha-se o círculo hobbesiano: a soberania tem fundamento e limitação na preservação da vida; a preservação da vida é causa e limite da liberdade “soberana”. (MAGALHÃES, 2016, p. 218).

Foco na possibilidade do paradoxo na soberania em Hobbes, pois, mais adiante, o que o autor contemporâneo Giorgio Agamben (2010) argumenta é a necessidade de olhar para essa zona de indiscernibilidade deixada pelos inúmeros paradoxos que a soberania provoca. Enquanto autores como Thomas Hobbes tentaram ocultar os paradoxos da soberania, Agamben já tenta nos fazer enxergar esse lugar como uma possibilidade de entender a soberania, e talvez resistir à força da soberania.

Outra chave de leitura para o conceito de soberania são as formulações de Michael Foucault, autor do século XX, que propõe uma leitura do soberano em um formato diferente dos autores clássicos da teoria jurídica; tomo como exemplo o próprio Thomas Hobbes. Antes de tentar delimitar o que Foucault pensou sobre a soberania, creio que é preciso ter em mente dois componentes importantes sobre o pensamento desse autor: 1) nos escritos de Foucault, a noção de Estado aparece de forma implícita, indireta, ou seja, Foucault não coloca a instituição Estado como um agente de todos os problemas, ou de todo o poder; 2) em segundo lugar, o autor aponta que as teorias sobre Estado moderno assumiram um discurso centralizado, colocaram o Estado como o agente mais importante nas relações políticas, e o conceito de soberania ajudou a sedimentar essa concepção.

Para Michel Foucault, os discursos de verdade, as práticas de controle ou o poder disciplinar não são formas de poder que circulam de maneira unilateral, ou seja, do Estado aos indivíduos. As táticas de controle circulam em microrrelações. A preocupação de Foucault é metodológica, ele tenta encontrar não a raiz ou cerne do poder, mas entender de que maneira foi possível a “aplicação” daquela forma de poder, num determinado contexto. E aqui Foucault (2005) nos provoca sobre as incongruências do soberano, que se dá o direito de matar, enquanto o pacto era o da proteção:

Quando os juristas dizem: quando se contrata, no plano do contrato social, ou seja, quando os indivíduos se reúnem para constituir um soberano, para delegar a um

soberano um poder absoluto sobre eles, por que o fazem? Eles o fazem porque estão premidos pelo perigo ou pela necessidade. Eles o fazem, por conseguinte, para proteger a vida. É para poder viver que constituem um soberano. E, nesta medida, a vida pode efetivamente entrar nos direitos do soberano? Não é a vida que é fundadora do direito do soberano? E não pode o soberano reclamar efetivamente de seus súditos o direito de exercer sobre eles o [p.288] poder de vida e de morte, ou seja, pura e simplesmente, o poder de matá-las? Não deve a vida ficar fora do contrato, na medida em que ela é que foi o motivo primordial, inicial e fundamental do contrato? Tudo isso é uma discussão de filosofia política que se pode deixar de lado, mas que mostra bem como o problema da vida começa a problematizar-se no campo do pensamento político, da análise do poder político. De fato, o nível em que eu gostaria de seguir a transformação não é o nível da teoria política, mas, antes, o nível dos mecanismos, das técnicas, das tecnologias de poder. (FOUCAULT, 2005, p. 286-287).

O que precisa ficar compreendido é que, para Foucault, o conceito de soberania não desatrela do conceito de poder, e quanto ao último, é válido ressaltar que Foucault não enxerga poder como essência, substância. Para ele, o poder é um ato, um exercício, que não está centralizado, mas está em uma rede que atravessa todos, de forma capilar, cujo objetivo é o da dominação.

Não se tratar de analisar as formas regulamentares e legítimas do poder em seu centro, no que possam ser seus mecanismos gerais e seus efeitos constantes. Trata-se, ao contrário, de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais. (FOUCAULT, 2017, p. 282).

Em linhas gerais, a soberania para Foucault é a possibilidade de uma lógica de poder. O que de mais próximo podemos ter como definição de soberania para este autor está da seguinte maneira: “o direito de soberania é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito é que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer” (FOUCAULT, 2005, p. 286). Nesse sentido, Foucault vai desenhar um novo modo de fazer política em tempos atuais, uma política da vida, a biopolítica, em que matar ou deixar viver vai definir os limites da soberania.

A preocupação com a objetividade e com a constância dos procedimentos de Estado emerge na modernidade, quando surge um sistema pensado para ser ininterrupto e efetivo. Por mais que Foucault (2005) não conceba a possibilidade de um poder centralizado, unificado, julgo que, para este trabalho, a figura do Estado é um ponto importante quando se fala de relações de poder e teorias soberanas.

Giorgio Agamben (2010) é o autor que possibilita uma chave de leitura mais atual e que aproxima a soberania a uma lógica do Estado, por isso sua importância para teoria da soberania, pois há uma emergência em compreender os paradigmas da contemporaneidade.

Há uma frase clássica de Carl Schmitt que agrega não somente o conceito de soberania, mas também o de exceção: “O soberano é aquele que decide sobre a exceção” (SCHMITT, 1988, p. 15) , ou seja, a exceção não se manifesta – de forma paradoxal – dentro da norma ou no domínio do direito, pelo contrário, a situação de exceção que requer o monopólio da decisão, isto é, a exceção é uma relação entre o jurídico e o político.

É no eixo de reflexão de Schmitt que Agamben desenvolve seu pensamento, pois, para o autor, o paradoxo é a característica que assombra o conceito de soberania e as próprias medidas aplicadas pelo soberano. Isso porque há uma correspondência entre o Estado de Exceção e a soberania: “o estado de exceção não é um direito especial (como direito de guerra), mas, enquanto suspensão da própria ordem jurídica, define seu patamar ou seu conceito limite” (AGAMBEN, 2004, p. 15).

O Estado de Exceção é a configuração de uma política do Estado de Direito, até porque, em regimes absolutistas, essa excepcionalidade da norma não era necessária, pois o soberano governava com sua vontade permanente: “é importante não esquecer que o Estado de Exceção moderno é uma criação da tradição democrático-revolucionária e não da tradição absolutista.” (AGAMBEN, 2004, p. 16). Por isso que a exceção é a excepcionalidade da norma, é a forma com o qual aquilo que era externo ao contrato de segurança feito entre sociedade e soberano passa a compor a lógica interna de governar da soberania. O soberano transforma o que deveria ser ilegal em algo legal, já que ele tem poder de mudança sobre o próprio estatuto das leis. É o que comenta Castor Ruíz (2012) no texto “A sacralidade da vida na exceção soberana, a testemunha e a sua linguagem”:

As medidas excepcionais encontram-se numa situação paradoxal já que elas não podem ser apreendidas nem compreendidas plenamente pelo campo do direito por sua própria condição de excepcionalidade, caso contrário não seriam excepcionais. Por isso o estado de exceção criou-se como forma legal daquilo que não pode ser legal. (RUIZ, 2012, p. 21).

É por isso que a instauração da exceção é tão opaca para os olhos da sociedade, porque ela se alimenta desse paradoxo de estar dentro da lei e fora ao mesmo tempo. Em uma sociedade educada pela burocracia e profundamente legalista, aquilo que está no estatuto da lei pouco pode ser contestado, por mais que seja anômalo e transgrida direitos fundamentais de segurança aos indivíduos.

Na concepção agambeniana, o soberano é o indivíduo que consegue transitar no ordenamento jurídico, inclusive, no ordenamento que ele próprio legitima, ou seja, o soberano é aquele que cria uma gramática da normalidade, em que todos devem seguir e compactuar,

mas ele próprio, o soberano, pode se colocar fora da lei. É nesse sentido que Giorgio Agamben, no seu projeto *Homo Sacer*, aponta para o soberano como uma figura paradoxal:

O soberano, tendo o poder legal de suspender a validade da lei, coloca-se legalmente fora da lei. Isto significa que o paradoxo pode ser formulado também desse modo: ‘a lei está fora dela mesma’, ou então: ‘eu, o soberano, que estou fora da lei, declaro que não há um fora da lei’. (AGAMBEN, 2010 p. 22).

Além do seu poder de “flutuação” diante das normas, na visão de Agamben, o soberano é também aquele que tem o poder para instaurar a exceção, como Schmitt também já havia afirmado. A exceção é a suspensão da norma, com a finalidade de evitar o caos. A norma é retirada de um lugar-comum para dar espaço à exceção, mas a norma não deixa de existir, só fica em suspensão. Quem decide sobre este fato é o próprio soberano, é ele quem decide se há normalidade ou exceção.

A exceção que define a estrutura da soberania é, porém, ainda mais complexa. Aquilo que está fora vem aqui incluído não simplesmente através de uma interdição ou um internamento, mas suspendendo a validade do ordenamento, deixando, portanto, que ele se retire da exceção, a abandone. Não é a exceção que se subtrai à regra, mas a regra que, suspendendo-se, dá lugar à exceção e somente deste modo se constitui como regra, mantendo-se em relação com aquela. (AGAMBEN, 2010, p. 25).

A competência da decisão de estar ou não em exceção acaba por criar a dicotomia entre um poder interno e externo. Aquele que instala a exceção tem por interesse exercer força a um estado de coisa externo, mas, ao poder exercer força em algo externo, acaba por reconhecer que aquele estado de coisa também era interno. Ou seja, a força que o soberano possui é numa linha difusa, pois ele pode se impor àquilo que é, em tese, para além dos seus limites.

A soberania reside nessa lógica do paradoxo, pois, ao afirmar a ordem no instaurar da exceção, ela acaba por negar essa mesma ordem. O papel do soberano é indispensável para regulamentação e naturalização desse paradoxo, pois se tem como soberano aquele que zela pelo bem comum e utiliza da sua potência de decisão para os fatos públicos.

Contudo, acredito que o que Agamben quer é desvendar nossos olhos para característica paradoxal que a semântica da soberania arrasta em toda sua trajetória histórica. Como pontuei anteriormente, autores da modernidade tentaram esconder o problema do paradoxo da soberania, como afirmou Magalhães (2016). Agamben faz justamente o contrário, seu projeto político filosófico coloca o paradoxo como primeiro plano da soberania.

A relação entre delação, soberania e Estado de Exceção é um ponto importante para pensar uma análise que interligue esses mecanismos, porque dessa relação “nasce” uma intenção

política de construir uma vida vulnerável para determinados sujeitos. Se no jogo de poder a vontade soberana se sobressai e, ao mesmo tempo, é esse soberano quem instaura a exceção, logo, as tecnologias de controle fortalecem suas aplicabilidades, por isso, advogo a ideia de que a delação – como uma entre tantas tecnologias de controle – fortalece suas linhas de atuação quando em contexto de exceção, uma vez que, na exceção e, por conseguinte, nas escolhas do soberano, *o dispositivo da delação* é mais estimulado e manipulado.

Assim, é o Soberano quem tem poder sobre a vida e a morte; é o próprio quem prescreve as regras de contenção, mas possui autonomia para transitar por cima das leis que ele mesmo criou. O sujeito não reverente é uma ameaça constante ao Soberano, pois simboliza um possível colapso das estruturas de poder, e por esse motivo, ao transgredir as normas, o indivíduo é imediatamente despido dos direitos e qualificado enquanto um corpo descartável.

No *corpus* desta produção, tratamos de duas mulheres que não se alinhavam conforme as normativas do poder Soberano – o Estado. Seus posicionamentos políticos as colocavam, imediatamente, na condição de corpo *matável*, de vida que não merece viver. O desnudamento de cada uma delas é perceptível no desenrolar das duas narrativas.

Nesse lugar de padecimento, é legítimo dizer que tanto a vida vulnerável que acomete Derlei quanto Soledad fazem das duas militantes delatadas uma vida em padecimento. Agamben, e outros autores, como Judith Bulter, ver essa vida imersa na vulnerabilidade como parte de um projeto político, que tem como diretiva político-discursiva a eliminação de determinados sujeitos do espaço de disputa pública.

Desse modo, aproximo as concepções de Giorgio Agamben, no que tange à vida *matável*, às ponderações de Judith Butler, que, em *Quadro de Guerras: quando a vida é passível de luto ?* (2018), reflete e categoriza sobre a *Vida Precária*, pois são proposições teóricas que muito se parecem e ajudam a perceber como a vulnerabilidade, a precariedade e o padecimento de certos sujeitos ultrapassam a possibilidade de uma mera crítica biológica, em direção a uma crítica de construção política, críticas estas que conduzem perguntas do tipo: por qual motivo há vidas que merecem viver e outras que não? Por qual motivo há vidas que provocam mais enlutamento e outras não? Quais vidas são consideradas vidas? Ou ainda: por qual motivo a concepção de humano não é uma categoria universal?

Assim como Agamben aponta para o sujeito *matável* como o indivíduo cuja morte, em primeira instância, se apresenta totalmente desconectada de qualquer expressão de compaixão, Butler (2018) também direciona a categorização da *vida precária* para determinar aquelas condições em que o vivente é exposto à desumanização. Para ela, a *vida precária* é aquela que se materializa enquanto vida que se encontra inserida no meio público como uma vida

descartável. A morte dessas vidas descartáveis não gera reconhecimento, compaixão, comoção e muito menos luto. Para Butler, quanto menos luto uma vida causa, mais ela foi desumanizada, por isso, essa vida é uma *vida precária*.

Em linha gerais, todos os conceitos apresentados aqui são um convite a olhar para a zona difusa que a soberania cria, para a potência do terror presente nos projetos de controle, e de como a incompreensão desses aspectos gera apagamentos. Por isso, Agamben força nosso olhar para a barbárie que insiste em se alimentar da incompreensão e da indiferença. Desconfio que esse seja um dos grandes feitos de Giorgio Agamben: desenvolver sua teoria a partir do paradoxo, não o entendendo como um resíduo, um sintoma, ou tentando apagá-lo, mas entendendo-o como um projeto muito bem articulado do poder.

Na próxima seção, as consequências da decisão soberana, atrelada ao Estado de Exceção, serão apresentadas a partir daquilo que denomino de circuito do *dispositivo da delação*. Assim, o argumento de que as implicações do contexto de excepcionalidade promoveram um maior aparecimento e manipulação da técnica da delação ficará mais evidente, uma vez que serão apresentadas as estratégias jurídicas, midiáticas e discursivas usadas pelo regime militar – que foi um governo *excepcional e soberano*, no âmbito do paradigma da governabilidade autoritária.

4. O CIRCUITO DO *DISPOSITIVO DA DELAÇÃO*

Sem perder de vista as engrenagens propostas para a composição da máquina ditatorial, tal como propostas por Ana Lília Carvalho Rocha (2018), até aqui, tratei de ambientar os contornos que envolvem o cerne deste estudo – o *dispositivo da delação*. Para isso, dialoguei com a crítica literária, com o intuito de indicar como as obras que sustentam esta análise podem ser acolhidas pela fortuna crítica já desenvolvida. Em seguida, tratei de apresentar tanto as concepções que envolvem o conceito de dispositivo – que é um conceito-chave desta produção – quanto deixei evidente em que terreno histórico e político trato da delação como um dispositivo de controle. Por isso, o que proponho para essa última seção é tentar compreender o *dispositivo da delação* como um paradigma, cuja movimentação pode ser observada tanto na materialidade das formas de governabilidade quanto nas representações delas em produções de testemunho ou *teor testemunhal*.

Para pensar como ocorreu a delação em tempos de exceção, e nesse caso, na exceção da ditadura civil-militar brasileira, é preciso ter em mente que o *dispositivo da delação* apresenta uma lógica operante para ser exequível. Logo, o que irei apontar neste momento é a formação daquilo que denomino como circuito do *dispositivo da delação*. Para tanto, nomeio e analiso cada elemento (linhas de força) pertencente a esse processo e a função que cada um desempenha, a fim de oferecer uma categorização mínima enquanto serve de ferramenta analítica. Para descrever esse circuito da delação, faço uma divisão em três elementos (linhas de força): agência disciplinar, delator e o delatado.

4.1. AGÊNCIA DISCIPLINAR

Defino a agência disciplinar como a primeira linha de força do circuito da delação, devido sua incontestável ação de controle do tecido social. Entendo a agência disciplinar como um lugar de poder, agenciador de um esquema disciplinar distribuído hierarquicamente em segmentos, de modo que a agência disciplinar primeira e centralizadora do poder pode projetar-se e replicar-se por agências disciplinares menores que lhe representam. Na máquina ditatorial – e como em todo Estado de Exceção –, o Estado soberano compõe-se como a agência disciplinar centralizadora.

Desse modo, o que proponho ao pensar esse Estado soberano em primeiro plano é analisar determinadas práticas e características incorporadas pelo regime militar de 64, que provocaram intenso estímulo e aperfeiçoamento técnico para o ato da delação. Em linhas gerais, meu intuito de colocar a figura do Estado como primeiro elemento de análise é por acreditar que ações como a de controle dos corpos e das formas de vida, fundamentadas pelo discurso da ordem, da obediência, da linguagem securitária e da paranoia do inimigo interno, aperfeiçoaram o *dispositivo da delação*.

Quero apontar que a agência disciplinar primeira, esse Estado soberano da ditadura civil-militar, é um regime autoritário instalado no âmbito do Estado de Exceção. Embaso-me nas concepções de Norberto Bobbio (1998), que são apresentadas no *Dicionário Político*, para pensar o autoritarismo. O autor aponta como autoritarismo um regime cujas ações estão pautadas na concepção da hierarquia, na ordem social, na obediência absoluta, na promoção de desigualdade entre os indivíduos e na ostensiva repressão social³⁸. Essas caracterizações do regime autoritário, apontadas por Bobbio, são centrais para pensar o poder do Estado militar no Brasil, pois ajudam a aproximar esses traços mais genéricos do que seria um regime autoritário às práticas do governo instaurado em 1964.

Começo por abordar as características da ordem social e a obediência absoluta, uma vez que são práticas interdependentes. O ordenamento é compreendido como um conjunto de práticas e condutas, cuja finalidade está na manutenção do poder e das estruturas hierárquicas:

O pensamento autoritário não se limita a defender uma organização hierárquica da sociedade política, mas faz desta organização o princípio político exclusivo para alcançar a ordem, que considera como bem supremo. Sem um ordenamento rigidamente hierárquico, a sociedade vai fatalmente ao encontro do caos e da desagregação. (BOBBIO, 1998, p. 95).

Essa noção da ordem como um bem supremo provoca na sociedade um efeito disciplinar, o que é benéfico para o Estado soberano e autoritário, cujos objetivos então em controlar e lenificar a conduta, o comportamento e a mentalidade de todos os membros da sociedade, enquanto estigmatiza, criminaliza, aparta ou elimina os membros que são considerados opositores ao Estado. O que nutre o Estado autoritário é a mentalidade de

³⁸ É preciso dizer que Norberto Bobbio (1998) aponta outras características aos regimes, ideologias e personalidades autoritárias em seu livro. Entretanto, limito-me a pontuar textualmente essas, pois elas serão matéria para desenvolver os argumentos subsequentes.

rebanho, construída ora com manobras de distração, ora com o sacrifício dos opositores. Para que isso ocorra, é preciso tanto uma obediência absoluta por parte dos adestrados quanto um regime rigoroso de aparelhos disciplinares, formas com as quais os indivíduos possam ser convencidos de agir conforme a ação normalizadora.

Em *Vigiar e Punir* (2014), Michael Foucault se debruça em desenvolver um estudo arqueológico sobre as ações disciplinares. Ao traçar essa metodologia, Foucault aponta a disciplina como uma conduta para adestramento dos corpos: “O poder disciplinar é com efeito um poder que em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior ‘adestrar’, ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor” (FOUCAULT, 2014, p. 167). Isso implica dizer, ainda em consonância com o pensamento de Foucault (2014), que esse poder disciplinar tem como fim se utilizar desses indivíduos, agora adestrados, como uma ferramenta para seus outros ofícios e interesses próprios:

‘Adestra’ as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos como instrumentos de seu exercício. (FOUCAULT, 2014, p. 167).

Quando Foucault (2014) afirma que a disciplina é algo que cria indivíduos para usufruto das próprias instituições disciplinares – e aqui estou a tratar do Estado –, é possível compreender que, a partir da disciplina como ação que mantém a ordem e a hierarquia, podemos justificar o estímulo à prática da delação como uma técnica de controle. Se adestrados, os sujeitos passam a agir e pensar conforme aquilo que foram orientados, o que mais uma vez implica a obediência absoluta.

Tomo o *corpus* como exemplo dessa obediência absoluta. Nas narrativas, tanto Derlei quanto Soledad são militantes políticas delatas por pessoas próximas, tão próximas ao ponto de serem seus companheiros amorosos e pais de seus respectivos filhos. Isso implica dizer que, independente da relação de afeto, de companheirismo da vida privada, existe outra relação, essa maior e muito mais densa, que é a relação de obediência aos comandos da agência disciplinar primeira, o Estado, que, em primeira instância, é quem influencia aqueles comandados pela mentalidade de rebanho.

Em *Soledad no Recife*, fica claro que a relação entre o Estado e o delator é tão consolidada que o narrador da obra se mostra surpreso com a delação feita contra Soledad:

Essa mudança de direção do fado, aquele do qual se diz que “estava escrito”, não é mudança formal, retórica, de uma peça de promotoria. Todos, em que combate contra a ditadura, jamais esperaram a vida boa, fácil, de paz e em paz. A queda – a prisão, a tortura, a morte – era uma possibilidade clara, talvez até mais provável, cedo ou tarde. Mas não estava escrito que o fado, como um fardo que se carrega, fosse cortado e roubado pelo companheiro com quem se caminha. [...] ninguém jamais esperou ser mordido pelo sorriso do irmão [...] (MOTA, 2009, p. 105, grifo meu).

A reflexão do narrador de *Soledad no Recife* demonstra bem a sensação de perplexidade ao ser apresentado às ações acometidas contra Soledad e seus companheiros. Perplexo por não acreditar que, no âmbito de uma relação amorosa e parental entre a vítima e o companheiro de luta e em função do delator ser pai do filho em gestação no momento em que a vítima é assassinada, a delação exista e funcione como estratégia tão perversa quanto desumana. Há mais passagens que evidenciam essa perplexidade, mas agora por parte dos personagens da narrativa, como neste trecho do diálogo entre o narrador e o personagem Júlio:

- Escute. Houve umas quedas. - E desandou a falar como em jatos de vômito:
 - Houve três quedas. Todas de pessoas que tiveram ponto comigo. Todas. O que se sabe agora é que todos os três estão mortos. Caíram pouco tempo depois do ponto comigo. E agora tem outro, que faltou a um ponto. Eu me encontrei com eles e depois eles sumiram. O que é que acontece? Estão desconfiando de mim. Porra, não pode haver tanta coincidência. Eu me encontro com eles e os camaradas caem. Porra, estão pensando que eu sou policial, entende? Eu, policial, você está me entendendo?!

- E você é?
 - Tomar no cu! Vá tomar no cu!
 - Calma. É só uma pergunta.
 - Aqui! - gritou, dedo em riste, como uma faca. [...]
 [...] - Além de você, quem sabia desses pontos?
 - Eu e o camarada do encontro, claro... Bom, mas só mais uma pessoa. Ele tem que saber, porque ele é quem banca a despesa.
 -Quem?
 -Daniel.
 -Então é ele.
 -Não pode. Não pode ser ele. Absurdo!
 -Por que não pode? Se não for ele, é você.
 -Presta atenção, caralho. Ele é importante.
 -Quem? Daniel?
 -Sim. Eu sei. Ele já abriu pra mim a importância do trabalho dele.
 -É ele.
 -Não pode, cara. Não pode. Ele é treinado em Cuba.
 -Se não for ele, é você. Escolha.
 Então Júlio sentou-se e ficou olhando muito duro para mim. Era claro que ele me olhava, mas não me via [...]. (MOTA, 2009, p. 60-61, grifos meus).

Nesse trecho, Júlio se vê em completa desorientação por conta das quedas (capturas) de alguns de seus companheiros, e, principalmente, por não acreditar que essas

capturas estão relacionadas com uma possível delação de Daniel (cuja identidade original é Anselmo, mas usa Daniel por ser um agente duplo), porque, para ele, Daniel é um companheiro leal. É interessante perceber que Júlio só consegue acreditar que de fato Daniel é o delator ao fazer a exclusão de si, pois sabe ele – Júlio – que não delatou ninguém.

A eficiência desse delator é tamanha que essa sensação de perplexidade não se faz presente apenas para os personagens do romance, mas também é uma sensação que pode acometer o leitor, que fica atônito em lidar/ler com tamanho ato de covardia e deslealdade. Além disso, essas passagens comprovam o fato da ação coercitiva do Estado em capturar seguidores fiéis e dispostos a fazer qualquer trabalho sujo. É uma lógica de controle que manipula e coloca no eixo do seu funcionamento a eliminação de toda e qualquer relação genuína de afeto entre os indivíduos, como acontece com Soledad e Daniel (Anselmo). Este delata Soledad e todos os outros militantes porque os princípios de lealdade e de confiança que ele estabelece estão apenas e densamente comprometidos com o dorso da engrenagem ditatorial, e plenamente imiscuídos na rede dos dispositivos securitários da agência disciplinar.

Evidentemente, não quero dizer com isso que o argumento da obediência é suficiente, pois, como busco mostrar mais adiante, a figura do delator é mais complexa e constitui mais variáveis do que a apresentada por Daniel/Anselmo, por não só depender do controle disciplinar, das normas a serem cumpridas, como também da forma como é estabelecido o pacto entre os princípios e valores do delator e os que sustentam a agência disciplinar, assim como as dádivas que são oferecidas ao delator ao entrar – deliberadamente ou não – no jogo da delação. Entretanto, é notório que o delator é um exemplo de que a lei da obediência é uma tática que sempre dá certo em regimes autoritários.

Ainda sobre o *modus operandi* do Estado soberano e autoritário como agência disciplinar, destaco a promoção das formas de desigualdade entre os sujeitos. Porém, antes é preciso ser dito que, em regimes autoritários, a instituição de controle não advoga a ideia de perseguição a todo e qualquer indivíduo do corpo social³⁹. Na lógica operante do Estado soberano e autoritário, há a perseguição daqueles que o Estado considera como

³⁹ Entretanto, no que tange a perseguição de militantes, simpatizantes da militância ou suspeitos, pode-se dizer que há níveis distintos de aprofundamento da perseguição e do controle. Logo, quanto mais perigoso for, mais será alvo de perseguição.

inimigo, um inimigo interno construído pelo próprio Estado. Logo, o sistema coercitivo pesa, principalmente, para aqueles que são marcados como ameaça direta ao Estado, no caso da ditadura civil-militar de 1964, a ameaça direta, o inimigo interno, são os militantes⁴⁰ que lhe fazem oposição, vistos como comunistas e terroristas perigosos.

É preciso salientar: a oposição é compreendida como uma ameaça direta ao Estado, pelo Estado, ainda que na propaganda estatal o Estado apregoe que a oposição é uma ameaça para a sociedade. Sobre isso, aliás, cabe salientar que, nos anos de regime civil-militar houve uma crescente da corrupção, da grilagem de terras, do narcotráfico e do crime organizado⁴¹, sem falar nas mazelas “terceiro-mundistas” muito em voga na época: a fome e o analfabetismo. Contudo, para o Estado soberano e autoritário, o maior inimigo é quem lhe faz oposição, ao ponto de criar uma máquina eficiente – e cara! – destinada a apartar e eliminar os opositores.

É nesse sentido que analiso a noção de desigualdade entre os indivíduos também como recurso aplicado ao contexto específico da repressão. Esse Estado soberano e autoritário promove uma segregação por conduta: de um lado, o cidadão comum, obediente, reverente e, portanto, sujeito às práticas persecutórias de maneira mais velada, menos incisiva, como controle de conduta, burocracia; do outro lado, está o sujeito cuja forma de pensar, agir e se colocar no espaço público confronta os pilares autoritários, por isso, passa a ser perseguido até a sua eliminação total, numa espécie de higienização dos corpos incômodos.

Essa aplicação do princípio da desigualdade aproxima-se dos esquemas implicados na necropolítica, conceito desenvolvido por Achille Mbembe (2019) em *Necropolítica*. Para Mbembe, inspirado na noção de biopolítica de Michel Foucault, a necropolítica apoia-se no fundamento da política para a morte, uma política construída pelos Estados para eliminar os corpos tidos como descartáveis. Em seu ensaio, Mbembe aponta como as práticas atuais de controle e eliminação dos corpos estão calcadas em práticas que se arrastam desde o processo de colonização dos povos africanos e se mantêm atualizadas em outras sociedades.

Logo, Mbembe localiza o conceito de necropolítica como uma ação que marca um corpo específico para a morte – como Soledad e Derlei foram marcadas –, pois não é

⁴⁰ Há, também, outros segmentos da sociedade civil que sofrem perseguição do Estado: indígenas, trabalhadores rurais, funcionários públicos, religiosos não adeptos ao regime autoritário.

⁴¹ Há consenso de que o crime organizado surge no Brasil na década de 70, embora suas raízes remontem a períodos e episódios anteriores.

qualquer um que morre pela mão do Estado e por razões de Estado, mas o corpo que precisa ser eliminado por fazer oposição ao Estado. Essa lógica está baseada na possibilidade do abismo entre amizade e inimizade, em que o Estado usa técnicas ilegítimas e irrestritas para a eliminação desse inimigo: “o Estado de Exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar” (MBEMBE, 2019, p. 17).

Ao levantar essas características que mostram como os governos autoritários operam a lógica do controle, vejo ser possível observar quais práticas são decisivas para estimular a delação no interior do regime civil-militar de 1964. Minha hipótese parte de duas frentes: (1) que o Estado autoritário, instalado em 1964, usou dos aparatos legais – linha de enunciação – para interferir nas formas de vida, ao criar leis que legitimaram práticas anômalas do Estado para com a população; e (2) ao mesmo tempo utilizou da mídia (linha de visibilidade) – em todas suas extensões (televisão, rádio, jornais impressos, cartazes) – para construir o arquétipo do comunista-terrorista como inimigo político e, assim, motivar as práticas da delação no seio da população civil.

No Estado de Exceção, os primeiros contornos da anomalia jurídica começam pelas vias burocráticas – a criação de leis, decretos, que colocam no lugar da legalidade condutas que são fundamentalmente contrárias à liberdade de expressão e aos direitos humanos, através da criação de dispositivos jurídicos que servem para calar os opositores, enquanto justificam a ação autoritária do Estado, ao proteger e dissimular a sua face negativa e violenta. Para isso, o fortalecimento do Estado, a partir da implementação de táticas jurídicas anômalas, foi patente, e aqui tomo como exemplo a implementação das Leis de Segurança Nacional, nº 314, de 13 de março de 1967; o decreto-lei nº 898, de setembro de 1969, e todos os Atos Institucionais (AI's). Essas implementações jurídicas tiveram como precursor as ideias defendidas pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN).

A DSN inicia com a bipolarização do mundo no período da Guerra Fria e acaba por influenciar a criação de uma mentalidade securitária na América-Latina, que nutriu em especial, os regimes ditatoriais instalados nessa parte do continente americano na segunda metade do século XX. Assim, no Brasil, o processo não foi diferente; com o alinhamento do governo brasileiro aos Estados Unidos, as táticas de defesa e segurança nacional passaram a sofrer forte influência dos métodos estadunidenses, como afirma Adriana Picheco Rolim (2018) em sua dissertação de mestrado intitulada “Construção do inimigo interno: circulação de imagens e informações como metodologia repressiva no Brasil entre os anos de 1968 – 1975”:

As relações internacionais na década de sessenta, debatiam-se entre dois poderes antagônicos, o comunismo soviético e o capitalismo estadunidense, este último permeado por uma política baseada na segurança nacional. Por sua vez, o Brasil mantém um alinhamento ao modelo capitalista, por influência dos Estados Unidos, posicionando-se no centro da geopolítica do anticomunismo dos países latino-americanos. (ROLIM, 2018, p. 43).

Essa influência dos Estados Unidos no território brasileiro, no início da década de 60 do século XX, foi um suporte para a delimitação da mentalidade que sustentou o Estado militar que governou o Brasil nesse período e, por sinonímia, as formas de vida. Assim, todo e qualquer comportamento ou atitude que fugisse à regra era capturada pela lógica da DSN, o que coloca uma parcela da sociedade em condição de inimiga, e aqui cabe citar sindicalistas, estudantes secundaristas, universitários, professores, religiosos, advogados ou qualquer indivíduo que, por algum motivo, perturbasse a ordem vigente.

Para Bruno Bueno (2014), no texto “Os Fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional e seu Legado na Constituição do Estado Brasileiro Contemporâneo”, o funcionamento da DSN estava tão atrelado em consolidar o comportamento e as condutas tidas como corretas – no âmbito da DSN – que, “nos preâmbulos de funcionamento da DSN, não há diferenciação entre atividades militares e civis, pois ambas devem compor a execução das formas do Poder Nacional” (BUENO, 2014, p. 52). Isso implica dizer que também consistia enquanto função da DSN “estretar relações entre instituições civis e militares”, baseadas na “construção ideológica de uma ameaça interna e externa, de uma ameaça que precisava ser combatida” (BUENO, 2014, p. 53): o antagonismo.

Logo, a influência da DSN possibilitou que a caracterização do inimigo interno fosse consolidada. No Brasil, as leis supraditas (decreto-lei nº 314, decreto-lei nº 898 e os AI's) foram influenciadas pelas diretrizes da DSN, e não somente, também a criação do Sistema Nacional de Informação (SNI), cujo objetivo era de controlar as atividades realizadas no Brasil e no exterior, além de arquivar dados sobre os militantes políticos e grupos revolucionários, como aponta Dom Evaristo Arns na obra *Brasil Nunca Mais* (2011):

Mais importante do que o aparelhamento para uma guerra aberta foi, no entanto, o aparelhamento para a guerra surda que se travou, esta sim, em nível dos interrogatórios, das investigações sigilosas, da escuta telefônica, do armazenamento e processamento das informações acerca de atividades consideradas oposicionistas [...] A imprensa frequentemente se refere à máquina criada nacionalmente para a ‘produção e operação de informações’

com o nome de Sistema Nacional de Informações (SNI) ou simplesmente, ‘Sistema’. (BNM, 2011, p. 94).

De forma breve, tomo como exemplo alguns trechos da lei nº 898, que entrou em vigor em plena ditadura de 1964:

Art. 1º Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

Art. 2º A segurança nacional a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos.

Art. 3º A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, fôrma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no país.

§ 2º A guerra psicológica adversa é o emprêgo da propaganda, da contra-propaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia, ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo contrôle progressivo da Nação. (grifos meus).

Em alguns trechos desse decreto-lei, já são perceptíveis os estímulos tanto para a prática da vigilância quanto para a execução da delação. Começo pelo artigo primeiro, que já convoca toda e qualquer pessoa para atuar em posição de vigília e segurança do território nacional. Depois, a lei delimita o que seria um cenário de ameaça nacional: “antagonismos, tanto internos como externos”, antagonismos esses que são dados pelas forças que eles consideram “subversivas”. Além do mais, a lei também reprime propagandas que estimulem “opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais” (grifo meu). Isso fez com que a lógica do medo e da desconfiança fosse executada.

Na medida em que se dá a instrumentalização jurídica da repressão, o militante político que fazia oposição ao Estado soberano e autoritário se dá conta do impacto que essas normas implicavam para a sua vida e a sua segurança, tanto é que, na primeira página da narrativa de Derlei Catarina, a militante inicia o seu testemunho a contar da sua *efetiva entrada na clandestinidade* com a leitura do Ato institucional nº 5:

13 de dezembro de 1968 foi minha primeira noite na clandestinidade. Estávamos no DCE – Diretório Central dos Estudantes, na Rua Álvaro de

Carvalho. No rádio ligado, começa a leitura do Ato Institucional nº 5. A voz grave do locutor está lendo, íntegra, cada item. Começamos a recolher algumas coisas, queimamos material, panfletos, jornais, estêncil picado e rodado. (DE LUCA, 2002, p. 27, grifos meus).

A instauração do AI 5 representou para Derlei Catarina a legitimação da real ameaça contra sua vida.

Todos esse jogo de linguagem dos escritos jurídicos, e aqui destaco termos como “antagonismo”, “força subversiva”, “guerra subversiva”, “inimigo”, ainda precisavam de um maior refinamento com vistas à efetiva materialidade do controle inerente à máquina ditatorial, ou seja, era preciso desenhar todo um imaginário social sobre quem eram os indivíduos envolvidos na oposição, como eles se comportavam, quais perigos eles causavam para o “cidadão de bem”. É nesse sentido que o controle das mídias foi importante ao sedimentar na mentalidade brasileira a imagem – uma certa caricatura – daqueles que deviam ser eliminados.

Transformar o militante de oposição nas figurações do “subversivo perigoso”, a partir do controle do Estado sobre as mídias, foi essencial para atrair o colaboracionismo de vários segmentos apoiadores do regime e recrutar delatores provenientes do tecido social, tanto ao atuar na censura de produções artísticas quanto e, principalmente, na promoção de propagandas, cartazes e outros veículos informativos que traziam em si a linguagem do medo, do ódio ao inimigo interno, ao comunismo, um estímulo constante na agenda securitária do regime militar.

A associação entre a noção de inimigo interno e comunismo, como aquele que desestabiliza e coloca em risco a segurança da sociedade, é a tônica dos estereótipos presentes nas figurações do militante político de oposição, como aponta Rolim (2018, p. 57-58):

A propaganda anticomunista manteve e legitimou ações dentro de um sistema de contenção e combate, cuja necessidade em visibilizar o inimigo, e os indivíduos pertencentes a esta categoria, proporcionou a construção de uma verdade construída e “organizada”, que devidamente difundida no meio social, buscou conquistar uma aprovação da opinião popular.

Rolim (2018) elucida bem a noção de que a propaganda militar estava empenhada em construir uma verdade a respeito das lutas políticas, dos grupos de esquerda, e visava construir opinião pública pejorativa e criminalizadora no que se refere aos movimentos de luta, pois, a partir desse imaginário social do que seria esse militante político e a luta que ele travava com o Estado, era possível ter controle sobre o pensamento e a conduta

da população. Para fortalecer essa construção do estereótipo militante, o que a mídia militar também se propunha a fazer era adjetivar o militante político no meio público, com termos como terrorista, clandestino, subversivo, o que também estimulava um sentimento de repulsa e medo por parte da população contra o militante.

Uma coleção de impressos como propaganda para a construção da imagem do inimigo interno, ficou conhecida como “cartazes de terroristas e procurados”. Estes invadiram o espaço público, para a exposição em metrô, aeroportos, agências bancárias, entre outros locais. Sua composição, ou layout, exibia uma seleção de reproduções fotográficas complementadas por nomes, codinomes, organizações clandestinas e por slogans ideológicos de coerção e adesão. Também pode ser caracterizada como um domínio de poder e controle sobre a população e a reorganização do seu cotidiano. (ROLIM, 2018, p. 17).

Essa linguagem do controle teve efeitos paranoicos sobre a sociedade, em função da ideia de hiper vigilância e suspeição de tudo e de todos. Entretanto, eram efeitos já propositais e esperados, pois era preciso delimitar bem o arquétipo do inimigo e difundir o medo, para que pudesse haver coparticipação popular nas técnicas de controle de informação, e como o artifício da comunicação isso seria possível.

Com essa comunicação pautada no medo e no discurso securitário, o regime militar utilizou da mídia como uma ferramenta a estimular a capacitação da população, e interferiu diretamente na organização da sociedade, que, ao viver sob a lógica da suspeição, estava em constante paranoia e vigília social. E não somente, para garantir que esse estado de suspeição e o ato da delação de fato ocorressem, o regime repressivo tratava de garantir a proteção e anonimato do delator, o que criava um ambiente de legitimidade sobre o ato da delação. Vejamos:

Nos cartazes os slogans alertavam: *bandidos terroristas/ procurados pelos órgãos de segurança nacional/ ao ver qualquer deles avise o primeiro policial que encontrar ou ligue para...*; bandidos e terroristas assustam, imolam e maculam a vida parva do cidadão alheio; *para sua segurança coopere, identificando-os...*, a iminente mensagem: corra e denuncie, pois ele pode ser seu amigo, vizinho, colega de trabalho, o homem no coletivo ao seu lado; *ajude a proteger a sua vida e a de seus familiares* ou seja, você está convocado a vigiar e denunciar para estar protegido, avisa o cartaz. (ROLIM, 2014, p. 2).

É possível afirmar, então, que a força do Estado também está na sua capacidade de ampliar o *dispositivo da delação* em várias capilaridades, com o objetivo de capturar a maior quantidade possível de indivíduos e núcleos sociais para executar ações que lhe convêm.

No romance *Soledad no Recife*, há a presença de vários recursos narrativos não convencionais, como o uso de imagens de jornais, documentos, o que destaca que havia uma linguagem específica em adjetivar o militante, tal como foi apontado anteriormente. Não só essa linguagem definia o estereótipo que se pretendia dar ao militante, como anunciava uma versão para narrar os fatos que envolveram a morte dos 6 militantes políticos no episódio conhecido como “massacre da chácara São Bento”.



Fonte: *Soledad no Recife* (2009).



Fonte: *Soledad no Recife* (2009).

O que quero chamar atenção é para a linguagem com a qual noticiaram as mortes dos militantes, uma forma abjeta de tratar as seis pessoas mortas pelo próprio Estado. É possível perceber que a linguagem contida nas manchetes é próxima daquelas evidenciadas por Rolim (2018), e, principalmente, é uma linguagem empenhada em caracterizar de forma negativa o militante político. Apesar da reportagem não apresentar incentivos para a delação, uma vez que o contexto da matéria é outro (os militantes já estavam mortos), chamo atenção para o jogo de palavras que caracterizam o militante político antes e depois da sua morte.

Por isso, a ação do Estado soberano e autoritário estava pautada em criar estratégias viáveis para estimular as práticas de vigilância social. Logo, tanto as formas legais – a instauração dos decretos e leis de segurança nacional – quanto a própria contribuição da mídia brasileira possibilitaram um cenário favorável para a delação.

Uma vez categorizada a agência disciplinadora como primeiro fundamento do paradigma da delação, passo, no próximo subtópico, para o segundo componente ou linha de força desse paradigma: o delator.

4.2. DELATOR

O delator é o indivíduo que possibilita ou facilita a captura do militante/inimigo, e, desse modo, aceita atuar em prol de um ideal de segurança. É ele quem faz a vigília em suas microrrelações, sempre na espreita de qualquer atitude suspeita. Nos limites do Estado autoritário, o delator é imprescindível às engrenagens da repressão, mas a sua existência não se limita ao Estado de Exceção, uma vez que, no exercício do Estado de Direito, a função do delator já é bastante estimulada – a lei 8.072, de 1990, é um exemplo disso: “Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços”.

No Estado de Exceção, esse estímulo é levado a potências outras. Isso porque, no âmbito das anomalias jurídicas do Estado de Exceção, as práticas do delator deixam de ser meros atos interessantes ao estabelecimento da justiça e passam a ser habilidades que são objeto de instrumentalização e treino, a constituir, assim, uma espécie de profissionalização, pois quanto mais técnica é implementada na formação do delator para construir uma “máquina perfeita” de fazer delatar, maior é a garantia de captura do inimigo e manutenção dos poderes soberanos do Estado, seja ele autoritário ou totalitário. E como já citei em outros momentos, a delação não é uma invenção das ditaduras na América Latina em um determinado período, ou dos governos autoritários e totalitários modernos, mas é inegável que, nessas formas de governabilidade, há uma intensa técnica e aprimoramento para as atividades de vigilância e infiltração, com fins de mordação e/ou aniquilação da oposição, que acabam por potencializar as práticas da delação.

De forma genérica, o delator tem algumas características bem marcadas que quero elucidar brevemente: (1) ele é um indivíduo subserviente, e essa característica acaba por complementar o que tratei sobre o Estado soberano e autoritário e a necessidade de obediência absoluta; (2) o delator não apresenta poder de forma ilimitada, seu exercício de poder está restrito a sua função, o que o coloca nessa condição de ser servil a um Estado que garante o seu anonimato e a sua segurança, principais barganhas que fazem o delator “aceitar” esse jogo de denúncia.

Por isso, é válido dizer que o delator é um agente com atuação específica. Assim que finalizada sua função, ele sai de cena e outro agente assume o lugar. Isso também acontece com outras apropriações feitas pela máquina repressiva do Estado, a exemplo do investigador, do interrogador e do torturador – não necessariamente nessa ordem, além

de que essas funções podem se apresentar sobrepostas em um mesmo indivíduo. Essa divisão de funções dentro do sistema repressivo, aliás, evidencia ainda mais a máquina ditatorial a qual o sistema repressivo é associado e escapa para o domínio das representações dessa realidade marcada pela violência de cunho autoritário. Em *Soledad no Recife*, essa compartimentação das funções é apontada em alguns trechos. Vejamos:

Se o vemos bem, queremos dizer, se o vemos com a experiência de 37 anos depois, quando ele declara que tentou salvar a companheira, pois assim se refere a ela diante dos ouvidos morais, quando declara que pediu a seu estimado chefe que poupasse a vida de Soledad, ainda o vemos como o homem que acha necessário se eximir da culpa. (MOTA, 2009, p. 85, grifo meu).

Aqui, o narrador reflete sobre como o delator de Soledad se coloca como não culpado dos assassinatos na Chácara São Bento, por não ter sido ele quem efetivamente assassinou Soledad. Por não ter sido ele a puxar o gatilho, inclusive, ele diz ter tentado negociar a vida de Soledad com o “seu estimado chefe”. O narrador ainda continua: “O serviço está bem dividido, cada um com sua tarefa. Matar, isso não é com ele” (MOTA, 2009, p. 87). Isso mostra o quanto a atuação da máquina repressiva se dava de maneira bem delimitada, em que cada um detinha uma parcela de poder; havia alguém para infiltrar, delatar, prender, torturar e matar.

Por isso, no tópico anterior, apresentei a agência disciplinar com o agenciador de um esquema que funciona com base na distribuição e replicação hierárquica de segmentos, compostos por órgãos repressivos, mas também por sujeitos instrumentalizados para atuarem em nome da segurança do Estado.

Nesse sentido, a função do delator é de informar paradeiros, atitudes suspeitas, modos de vida, costumes, encontros, ou qualquer outra informação que ele – delator – julgue essencial. Seu trabalho se limita a este exercício, não compete a ele, por exemplo, a execução física dos extermínios: tortura, assassinato, interrogatório. O delator pode até não ser quem executa o corpo do militante, mas sem ele todo o ciclo de extermínio não ocorre ou se torna mais dificultoso. Por isso, no romance *Soledad no Recife*, o narrador faz algumas comparações sobre a figura do delator que nos ajudam a pensar essa compartimentação das atividades. Vejamos:

Os dedos finos, logos, melhor abraçariam o teclado de um piano que um fuzil. [...] Daniel se horroriza ao ver o sangue de uma mosca. Causa-lhe asco, repugnância, náusea, pisar e esmagar objetos orgânico. Se fosse médico, jamais seria cirurgião. Se vivesse no mais convencional crime, jamais seria o

pistoleiro, o capanga, o segurança do chefe. Porque tem horror a sangue. [...] Ele nos lembra os pintores que não gostam de falar do preço dos seus quadros. Transferem o assunto dinheiro, essa coisa suja, horrorosa, repugnante, para terceiros. Pintam os quadros, apenas. (MOTA, 2009, p. 47).

Em síntese: o delator é um colaborador do Estado e ele se apresenta de maneiras, contextos e interesses diversos. Logo, não é possível abordá-lo apenas de modo geral, pois, como foi possível perceber – a partir das narrativas que estão no *corpus* do trabalho –, há formas distintas de delatores. Então, ao considerar este fato, elenco algumas formas de delatores identificadas nas narrativas e que estão localizadas no período histórico do regime militar de 1964. São eles: o delator profissional ou agente duplo e o delator circunstancial, que pode se apresentar de forma espontânea ou forçada.

4.2.1. DELATOR PROFISSIONAL

O primeiro tipo de delator que elenco é o delator profissional. No contexto brasileiro, o delator profissional era o agente cuja responsabilidade estava em se infiltrar nas organizações ou grupos de esquerda, com o objetivo de obter informações importantes sobre as táticas, esquemas e modos de vida dos militantes e repassar essas informações para outros escalões da repressão. Esse é um tipo de delator especializado, treinado para as práticas de segurança.

No Brasil, antes mesmo do golpe de Estado que instaurou o regime civil-militar de 1964, a formação dos delatores especializados se dava por meio dos cursos de formação militar, que eram sediados no Brasil ou em outros países – os Estados Unidos é um exemplo, segundo aponta Samantha Viz Quadrato no artigo “A preparação dos agentes de informação e a ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985)”: “A chegada dos militares ao poder em 31 de março de 1964 não significou o início da montagem do sistema de informações e a preparação dos seus agentes. Suas origens remontam ao período democrático” (QUADRATO, 2012, p. 25). A autora argumenta que esses cursos tinham por objetivo formar um sistema de informação fortalecido e eficiente quanto aos assuntos considerados de segurança nacional.

A Escola Superior de Guerra (ESG) foi pioneira no oferecimento de cursos sobre informações, além de promover palestras e conferências com especialistas da área. Nos cursos ministrados na ESG era defendida a necessidade de um governo ter um sistema de informações forte; era ensinado desde questões conceituais, como o conceito de informação; como questões

metodológicas, quando ensinavam a redigir um informe e como transformá-lo em informação. Também eram realizadas várias análises acerca dos serviços de informações em outros países, tais como EUA, Inglaterra, Alemanha, União Soviética dentre outros. (QUADRAT, 2012, p. 28).

Logo, esses cursos de infiltração e informação foram fundamentais para categorizar o delator especializado em sua tarefa, o que possibilitou a penetração desses agentes nos grupos de esquerda, ou qualquer outro movimento que fosse considerado subversivo ou perturbador da ordem. A ação desses agentes infiltrados consistia em estudar a forma como os militantes se organizavam, como eram suas reuniões (local/data), a linguagem utilizada, esquemas táticos, o uso ou não de armas, e toda qualquer informação que julgassem essencial. Além do que, o infiltrado ainda precisava criar uma persona convincente para ser aceito nos grupos de esquerda e, assim, conseguir as informações que necessitava.

O infiltrado deveria adotar uma nova personalidade e criar uma história sobre suas atividades anteriores que fosse sensata e, na medida do possível, próxima à realidade do agente. A ideia era que o agente não fosse pego em contradições no decorrer da sua infiltração. Para isso deveria estudar minuciosamente detalhes da cidade, possível profissão etc. (QUADRAT, 2012, p. 26-27).

Em *Soledad no Recife*, temos a presença do delator profissional. Daniel (Anselmo) é um exemplo claro da atuação de um delator especializado no que faz. Como agente duplo, ele foi bastante fiel aos mandantes militares, pois conseguiu não só delatar vários militantes – a exemplo: Pauline Reichstul, José Manuel, Ednaldo Gomes, Jarbas Pereira, Evaldo Ferreira e a sua própria companheira –, como também conseguiu estabelecer um laço de confiança e afetividade com Soledad, que não somente era militante, mas uma guerrilheira treinada.

Para que seja possível compreender melhor a ação de Daniel (Anselmo) como delator profissional, quero apontar algumas características que julgo importantes. A primeira delas é a habilidade performática do delator profissional, uma característica inerente ao personagem Daniel, na verdade, a Anselmo, porque Daniel é a persona que Anselmo usa para se infiltrar. Isso implica dizer que o delator de Soledad constrói um personagem para ser coerente e aceitável não somente para Soledad, como a todos os outros companheiros.

Num primeiro momento, ao delator profissional é necessária uma representação externa, uma caricatura daquilo que seria convincente ao grupo em que esse delator iria

se infiltrar: em outras palavras, o delator precisa aprender a ser performático, o que implica mimetizar comportamentos, estilos etc., se assim for necessário. No caso da narrativa de Soledad, as habilidades ligadas à performatização se sustentam através do apelo estereotipado que se imaginava ter o militante de esquerda: gostos, trejeitos físicos, roupas, linguagem. Essas habilidades foram bem exploradas por Daniel. Vejamos:

Como pudemos ter sido incapazes de lhe tirar a máscara antes dos seus crimes? Essa pergunta dói até hoje. Não só pelo mal físico e mortal que causou. Dói mais, por uma incapacidade que tivemos em desmascará-los, antes, bem antes. Agora é fácil vê-lo como o homem que copia a esquerda pelo clichê, pela caricatura. Agora é fácil notar que ele anuncia e enuncia característica exteriores, pois se veste com roupas, hábitos socialistas, e por isso é tomado como um dos monges. Que ele faz declarações agradáveis aos ouvidos de qualquer combatente apaixonado, a jovens cheios de ardor revolucionários, principalmente. Que ele repete saudações subversivas com riso íntimo e cara de paixão. E por isso todos o tomam como um revolucionário. (MOTA, 2009, p. 64-65, grifos meus).

Notemos que o narrador evidencia os traços, o movimento do corpo, a linguagem usada pelo delator, e que todos esses elementos serviram de arma para Daniel convencer a todos de que era, sim, um legítimo militante. Ademais, esses recursos que o narrador aponta – e ele mesmo diz ser traços clichês e caricaturais da esquerda – fazem valer e convencem não só porque são bem executados pelo farsante, mas porque também estão no imaginário social daquilo que representa o militante político.

Tudo isso compõe uma técnica. Os recursos exteriores são os primeiros componentes e habilidades que um delator profissional precisa se apropriar, e foi exatamente o que Daniel (Anselmo) fez. A maestria do seu disfarce durou o tempo suficiente para dismantelar vários militantes políticos, porque, como diz o narrador, Daniel “gostava de se vestir em uma terceira pele”, já que era simpatizante dos ideais autoritários, “agiu a favor de corrente de um ditadura, esteve na força da repressão [...] Ele entrou frio ao lado dos vencedores em batalhas ganhas. Sempre com o disfarce do camaleão [...] Com o dispositivo de trapaça, sempre” (MOTA, 2009, p. 63).

Chamo atenção para mais um ponto na performance do delator presente em *Soledad no Recife*. Em vários momentos, o narrador compara Daniel (Anselmo) a uma figura tradicional do carnaval de Olinda, Pernambuco, o Homem da Meia Noite, a formular, assim, uma interessante alegoria sobre um aspecto estruturante desse tipo de delator: a dissimulação. E aqui quero destacar que há duas narrativas que contam a possível origem desse boneco gigante no carnaval de Olinda.

A primeira narrativa conta que um dos fundadores do bloco de rua inspirou a criação do boneco gigante a partir do personagem de um filme chamado “O ladrão da meia noite” – cujo enredo conta a história de um ladrão que, no badalar da meia-noite, saía de um grande relógio para saquear as casas da cidade. Já a segunda narrativa conta que a criação do Homem da Meia Noite é inspirada em um homem galante e bem trajado, que estava sempre a passear pelas ruas da cidade de Olinda a paquerar e encantar as mulheres – uma espécie de Don Juan. É o que aponta Jorge Luiz Veloso da Silva Filho (2019) no artigo “Lá vem o homem da meia-noite: tradição dos bonecos gigantes no carnaval de Olinda”:

Figura: *Homem da Meia Noite.*



Fonte: *Soledad no Recife* (2009).

A primeira teoria baseia-se na exibição de um filme intitulado “O ladrão da meia-noite”, onde o personagem, bem trajado de fraque e cartola, ganhava vida após sair de dentro de um relógio para realizar os assaltos, sempre, a meia-noite. A segunda teoria diz respeito a um homem misterioso, elegante, que passeava pelas ruas da Cidade de Olinda sempre à meia-noite. Este entrava nas casas das donzelas para namora-las. (FILHO, 2019, p. 11).

A comparação que o narrador faz entre o delator Daniel e a figura cômico-burlesca do Homem da Meia Noite acentua ainda mais o caráter performático do delator profissional, cuja habilidade de dissimular e enganar terceiros tanto diz respeito ao delator quanto ao personagem carnavalesco ao qual é comparado. Vejamos:

Já dissemos antes, e retornamos à reflexão: se ele fosse uma caricatura, seria o Homem da Meia-Noite do Carnaval de Olinda, não bem como o boneco, mas como uma imitação do boneco a se exibir em palcos e happenings de frevo. Mas ele é real, a sua máscara e maquiagem são reais, ele não fala de frevo, de Carnaval e folia, pelo contrário, nada lhe trai uma agitação ou rufar de tambores ou toque de clarins, nenhuma explosão retumbante. Não, pela fala mansa e macia, se ele explode, explode como silencioso rastilho de dinamite que cruza nossos caminhos. A pequena distância os seus verdadeiros e ocultos companheiros têm o detonador. (MOTA, 2009, p. 64).

Como podemos observar na imagem do boneco gigante, o Homem da Meia Noite se destaca em meio aos foliões do carnaval. Suas vestes são extravagantes e caricatas, seu dente de ouro reluz, ao chamar atenção para aquilo que ele quer aparentar ser, tal como o delator profissional, que força sua caracterização performática até o limite, com o intuito

de convencer os companheiros de que é algo que verdadeiramente não é. O limite dessa performance é a descoberta da sua real identidade, embora quase sempre a descoberta já seja tarde demais para as vítimas do engodo.

Vale ressaltar ainda outra semelhança com o Homem da Meia Noite a habitar a infeliz relação amorosa entre Soledad e Anselmo, já que o Homem da Meia Noite é uma figura galante e sedutora, e essas características não escapam à performance do delator de Soledad Barret. Vejamos algumas passagens em que a narrativa reflete sobre esse aspecto:

O homem que nos abre o portão é um vulto não bem bonito. Mas de sua presença vêm um quê e um conjunto atraentes. Sim, devo dizer sem pejo, o homem a que chamam de Daniel é um homem atraente. Esse homem me espicaça um ciúme e um desalento, porque ele deve ter a mulher que desejar. Devo dizer, aquela sobre a qual ele focar sua mira. (MOTA, 2009, p. 44, grifos meus).

Além de o Homem da Meia Noite, há outra comparação que o narrador de *Soledad no Recife* atribui ao delator Daniel, e que também tem a ver com a performatização. Para o narrador, toda a encenação que o delator faz é similar ao que ocorre em um palco de teatro. Vejamos o que o narrador descreve:

Na hora, o Daniel que nos abre o portão de sua casa, na Ladeira do Bonfim, é um estrangeiro bem-vindo. Os que nos leem talvez compreendam melhor a nossa virgindade de percepção, que suspende toda e qualquer desconfiança, se compreenderem a suspensão da plateia ante um espetáculo. Quero dizer, um espectador quando entra em um teatro ou quando se encontra diante de um filme, apenas nos primeiros minutos percebe com a lógica e a percepção o real à sua frente: um palco de madeira, cenários pintados, cortinas que se abrem, ou um retângulo exterior onde correm imagens que nada têm a ver com a cadeira onde está sentado, com a luz e com as pessoas em torno. Mas há, depois de instantes, uma queda da resistência ao drama representado, que guarda, aqui e ali, contatos com os seres distraídos em uma hipnose. Então o representado deixa o campo da representação para ser o real, o novo real, que nos arrasta e transporta para o reino do palco ou da tela. (MOTA, 2009, p. 65).

Ao fazer essa comparação, o narrador atesta que o delator profissional não só se preocupa com toda sua atuação, mas também com a estrutura na qual vai atuar, o seu cenário. Não à toa, por exemplo, em um determinado momento da narrativa, esse delator se oferece para armar os militantes: “O enganador sorria e se dava todo em uma aposta vantajosa para o engano, com o acréscimo de nada pedir em troca. – Tenho armas, muitas armas, e tenho que passá-las adiante” (MOTA, 2009, p. 72). Em outra ocasião, diz ter

intimidade com Fidel Castro: “mas dele apenas sei que é Daniel, um cara que esteve em Cuba, que treinou em Cuba, que insinua ser íntimo de Fidel” (MOTA, 2009, p. 69). São todos artifícios de dissimulação e de convencimento, que fazem parte de sua performatização.

Entretanto, como numa peça de teatro, os atores precisam dar a sua melhor performance para que o público esteja imerso na realidade da peça, caso contrário, a representação é pouco atraente e o público volta à realidade. No caso do delator profissional, as condições são parecidas, o que distingue é que os envolvidos na “peça” do delator não sabem da farsa num primeiro momento, eles são colocados diante da cena e observam a atuação do delator, que, para eles, nem sequer é delator, mas companheiro de luta. Para manter esses espectadores/vítimas atentos, o delator profissional precisa de uma atuação perfeita.

Há ainda outro aspecto a ser salientado sobre o delator profissional: a sua patente habilidade com a memória. Para essa função, o artifício com a memória se torna uma ferramenta de trabalho que não só garante a execução de uma infiltração bem sucedida, como também garante, em alguns casos, a vida do delator. Isso porque o delator precisa criar uma narrativa linear sobre a história que conta sobre si, assim ele poderá garantir a integridade da sua real identidade sem ser descoberto, ou, pelo menos, sem ser descoberto antes do tempo de executar seus ofícios. Essa habilidade da memória é algo que não passa despercebido aos olhos do narrador em *Soledad no Recife*:

O bom espião, dizem o cinema e a lenda, precisa ser um gênio dotado de espantosa memória, sangue-frio, cultura etc. etc. e superetc. Na verdade, como bom mentiroso - isso é inegável, ele possui a qualidade dos bons mentirosos - o espião precisa de uma boa memória. Montaigne com seu brilho já chamou a atenção para o fato de que a qualidade fundamental dos mentirosos não é a imaginação, é a memória. Eles, os espiões, mais que ninguém precisam não entrar em contradição com o que disseram antes. Ora, se afirmam que em determinado dia estiveram em Cuba, em outra oportunidade, ainda que distante da primeira afirmação, não devem contar que estiveram no mesmo período no México. Um deslize assim pode significar a diferença entre a vida e a morte. Daí que construam uma disciplina para representar a pessoa que eles próprios dizem ser. (MOTA, 2009, p. 65-66).

Como o próprio narrador comenta na obra, a memória é uma disciplina. Isso porque o binômio lembra – esquecer não é uma simples tarefa do cotidiano, como para uma pessoa comum, é para o delator um exercício diário não só de percepção de si: o que diz e o que faz, um controle do corpo, como é também um exercício de percepção do

outro, no sentido de que o delator profissional deve estar atento a tudo e a todos, nenhuma informação pode ser deixada de lado, o mais simples detalhe possível deve ser capturado.

Por fim, na constituição do delator profissional, cabe também a habilidade de ser cirurgicamente cruel, se assim exigir a situação. O delator profissional faz sua função de forma precisa, com o uso de toda técnica que lhe cabe. Essas técnicas murcham dentro desse delator a possibilidade de compadecimento e solidariedade com o outro. No caso específico do delator de Soledad – que não é só delator, é também um traidor –, nele, murchou também a possibilidade de amar, amar não só a companheira de vida e luta, como o próprio filho que teria com Soledad, uma vez que a criança já estava no ventre da guerrilheira.

Daniel, em diversas passagens da narrativa, ainda nega sua paternidade, uma tentativa ineficaz de “aliviar” sua culpa na morte da criança. E não somente, ainda tenta pôr em xeque a relação que tinha com Soledad, ao levantar a hipótese de que a guerrilheira mantinha relação com outras pessoas. Um argumento moralista, cristão e machista ao tentar inserir o assassinato de Soledad e da criança que gestava em um lugar de legitimidade, sob a premissa dos relacionamentos burgueses.

Coisa mais comum, mulher grávida. Caralho de sentimentalismo. Porra, se ela está grávida, putz, foda-se. "Sei lá, cara, sei lá com quem ela trepa!... Com quem ela faz `amor livre'! Por que não se preveniu? Quem está na luta não se embaraça. Isso é um princípio. Isso é ensinado desde o treinamento em Cuba. Ela não sabia? Putz. Agora, sim... Até parece. Ter de carregar pano de bunda de mulher. De mulher com psoríase, de neurótica, de puta. Puta, sim. Onde está a responsabilidade? *Donde está su grave responsabilidad?* Trepar sem DIU, trepar sem pílula, foda-se. Comigo não, camarada." E num esforço de concessão: "Ela defende o aborto, não é mesmo? Então vá..." (MOTA, 2009, p. 86).

Esse trecho da narrativa representa depoimentos ou manifestações públicas de Daniel (Anselmo), anos após a morte de Soledad⁴², que já não mais respondia por Daniel,

⁴² Deixo como registro algumas das entrevistas que Anselmo deu após o episódio da delação. Nessas entrevistas, ele assume ter delatado militantes políticos, diz não se sentir um traidor nem se arrepender de seus atos. Além do que, assume também ter envolvimento na morte de mais de duzentos militantes políticos e nega sua paternidade na gestação de Soledad Barret:

Entrevista para o programa Roda Viva, Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=s1MbYiJz9LE>. Acesso em: 20/08/2020.

Entrevista concedida ao jornal R7. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/cabo-anselmo-fala-sobre-namorada-morta-apos-sua-delacao-fleury-tinha-prometido-poupa-la-19072015>. Acesso em: 20/08/2020.

mas pela sua identidade original – Anselmo. Nesse pressuposto, há a tentativa de responsabilizar Soledad pela sua gravidez – um argumento comum para homens cujo machismo possibilita a paternidade como uma escolha, o que não acontece com as mulheres, por exemplo – e, ao mesmo tempo, usa desse argumento moral como álibi para sua desculpabilização.

Por fim, o maniqueísmo, fundamental para que Anselmo cumpra friamente a sua missão. Sobre esse aspecto, finalizo este tópico a apontar como o delator profissional é caracterizado em *Soledad no Recife*:

Porque aqueles assassinatos não foram como um desastre de avião, como a queda de um ônibus. Naquelas mortes não interferiram o acaso, o azar, a imperícia, a falha, um aglomerado de coisas físicas e mecânicas. Aquelas mortes não precisavam de veículo para que existissem. Precisavam de um bom delator, que por ser frio ainda assim não é metal. (MOTA, 2009, p. 104 -105).

4.2.2. DELATOR CIRCUNSTANCIAL

O delator circunstancial é aquele cuja situação o leva à prática da delação. Essa situação que coloca esse delator na cena da delação pode ocorrer em múltiplas facetas – tempo histórico, contexto político ou circunstâncias mais individuais, como interesse próprio, ideologia ou, até mesmo, situações de constrangimento ou tortura, e aqui cito alguns exemplos: o cidadão comum que delatata/informa à polícia alguma atitude suspeita e acredita atuar desse modo como um cidadão patriota, preocupado com os rumos da nação; o militante político que é preso e, sob tortura ou com medo de ser torturado, delata outros militantes; o militante que, sob tortura, transmite informações erradas em uma tentativa desesperada de manter-se íntegro no compromisso com seus companheiros de militância. Em linhas gerais, as possibilidades/circunstâncias que motivam a delação ou a existência de um delator circunstancial são múltiplas.

Logo, por conta das nunces que um delator circunstancial possa ter, foi necessário fazer escolhas a partir das próprias narrativas analisadas, para chegar em alguns tipos de delatores circunstanciais que julgo importantes para análise neste estudo. Dessa forma, os delares circunstanciais que ganham ênfase nesta análise são de dois tipos, os quais podemos chamar de delator espontâneo ou comum e delator compulsório. Entretanto, ao conduzir a análise desses dois tipos de delatores, apresento nuances que podem ser percebidas em cada um deles, enquanto busco exemplificá-las com base em outros

objetos, dessa forma, é possível ampliar as possibilidades e percepções sobre cada um deles.

4.2.2.1 DELATOR CIRCUNSTANCIAL ESPONTÂNEO

O primeiro tipo de delator circunstancial que elenco é o que denomino de delator circunstancial espontâneo. Esse delator é o típico “cidadão de bem”, cujas formas de convencimento se fortalecem através da linguagem do medo circulante, especialmente nas mídias, além de suas convicções conservadoras no Estado autoritário, que impulsionam esse sujeito a participar de forma ativa no sistema de cooperação e vigília nacional.

Esse tipo de delator, ao ser convencido e estimulado pela propaganda estatal, passa a se sentir parte ativa dos moldes da repressão. É um delator diluído entre os que compõem a população, mas muito eficiente. Pode ser a vizinha que xereta a vida alheia da janela; é um familiar preocupado com os supostos rumos “tortos” de algum parente; é o trabalhador que vê algo fora do comum em certas rotinas de um colega. Ele suspeita de tudo o que está fora da ordem – é importante lembrar que a ordem, durante os anos de repressão militar, assentava-se sob as insígnias de Deus, da Família, do Patrimônio e, especialmente, sobre a Doutrina da Segurança Nacional, como já observado no tópico anterior; e, por fim, colabora com as solicitações e demandas autoritárias emanadas pelo Estado autoritário, com o qual simpatiza.

Segundo Marionilde Brehl Magalhães (1997), no regime militar brasileiro, o que sustentava a participação do infiltrado espontâneo, comum ou amador (terminologias usadas pela pesquisadora) era o mecanismo de repressão preventiva, que consistia em sistemas de vigilância do cotidiano, o que fez com que muitos indivíduos simpatizantes do regime autoritário participassem ativamente da vigília. Essa estrutura de vigilância, segundo Marionilde Magalhães, consolidou aquilo que ficou conhecido como *comunidade de informações*.

Nesse sentido, cabe dizer que o delator de circunstância espontânea participa da operação de vigília pelos motivos que o atravessam de maneira pessoal e por influência do próprio Estado: identificação com os valores pregados pelo regime autoritário; interesse financeiro, sobretudo da parcela de civis donos de empresas; manutenção de valores morais conservadores; influência midiática (propagandas, cartazes etc.) e

simbólica (exaltação dos elementos nacionais, patriotismo, religiosidade etc.). Esses são alguns dos motivos pelos quais os cidadãos comuns decidem participar dessa *comunidade de informações*.

Logo, é possível dizer que esse delator espontâneo sofre forte influência da propaganda estatal e também da linguagem corroborativa da sociedade civil apoiadora do regime militar – especialmente empresas e corporações comerciais – cuja linguagem apostava em mecanismos de sideração, que ora fortalecia o discurso eufórico da exploração predatória⁴³, ora se baseava no discurso do medo, do terror e da adjetivação negativa do militante político de oposição ao regime e/ou ao *status quo* vigente, tal como apontei anteriormente. Essa propaganda baseia-se em um imaginário social, em que não basta ser o “homem certo”, é preciso sempre estar no “lugar certo” e a fazer as “ações certas”, desde que as “ações certas” não entrem em choque com as expectativas dos donos da nação. Por isso, o fundamento da suspeição alimenta a rotina dos apoiadores, chamados a atuar também como fiscais do comportamento alheio, e as formas de atingir e recrutar esses delatores estavam na linguagem do cotidiano, em cartazes nos espaços públicos e nas propagandas de fácil acesso. Em linhas gerais, as várias esferas de expressão da propaganda consistiram em maneiras eficazes de estimular a delação em setores e segmentos da sociedade civil.

Se traçarmos um paralelo com o que tem sido visto nas primeiras décadas do século XXI, em que os governos de extrema direita ganham destaque em todo o mundo, podemos perceber que as formas de influência estão mais uma vez ligadas aos meios de comunicação em massa, só que agora com o suporte do mundo virtual, oriundo da internet e das mídias produzidas para aparelhos celulares e similares. Atualmente, vivemos uma avalanche de informações, de rápida absorção e que, na maioria das vezes, chega à população atravessada pelo fenômeno da *Fake News*, que também é um dispositivo de controle. Em linha gerais, a mídia foi e ainda é um aliado fundamental dos governos repressivos para pensar a domesticação das massas.

⁴³ Dois exemplos desse discurso eufórico da exploração predatória: em um cartaz da década de 1970, contendo as logomarcas do Ministério do Interior, da Superidência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e do Banco da Amazônia (tratas-se de propaganda estatal, portanto), vemos uma fotografia área, em preto e branco, da Rodovia Transamazônica a rasgar a floresta amazônica. A imagem é encimada pela seguinte chamada em letras garrafais: “Pista para você encontrar a mina de ouro”. Em outro cartaz, da Construtora Andrade Gutierrez, vemos uma fotografia a apresentar uma imagem semelhante a do material anterior, mas, colorida, em que o verde da floresta contrasta com a cor amarelo escuro ao fundo do cartaz (representando a reverberação da moderna corrida ao ouro). A contornar a imagem, encontramos a seguinte chamada: “PARA UNIR OS BRASILEIROS NÓS RASGAMOS O INFERNO VERDE”. Materiais disponíveis em: <https://quatrocinco.um.folha.uol.com.br/br/galerias/a-ofensiva-da-ditadura-militar-contra-a-amazonia>. Acesso: 02/02/2021

Não só a força das propagandas militares, mas também a estrutura moral e cristã que sustentava o regime foi de muita importância para a manutenção das práticas de delação feitas por pessoas comuns, isso porque os valores da moral burguesa pensam a família e a organização dela – família nuclear, totalmente baseada nas figurações do patriarcado – como uma estrutura que precisa ser preservada e protegida, por isso, cabia ao representante dessa família proteger e zelar por ela. Esse zelo é atravessado pela vigilância, pois aquele que se presta a vigiar tudo e todos à sua volta assegura que qualquer atitude suspeita ou fora da normalidade (a circunstância) fosse comunicada às autoridades. A crença de que os alicerces da família corriam grande risco de serem corrompidos pelos comunistas levava esses sujeitos a acreditar que, ao agirem como delatores, estavam a proteger os seus entes de qualquer mal.

Entretanto, vale ressaltar um ponto importante desse tipo de delator, sua prática não se sustenta apenas pelas influências midiáticas ou pela manutenção dos valores morais, sua conduta também está pautada no apreço em que ele tem pelo regime e pela necessidade de um reconhecimento da sua “excelente” conduta diante das autoridades. E para além disso, ter a possibilidade e legitimidade de delatar é também uma forma de exercer poder.

Nesse tipo de relação de poder, a percepção de Michel Foucault é assertiva, uma vez que o poder que o delator de circunstância espontânea opera não é um poder absoluto, uma substância que erradia de um único lugar. Para Foucault, o poder é dado em capilaridades e intensidades diferentes, ele se mostra como uma força a partir da relação, assim como a relação entre delator de circunstância espontânea e seu delatado. A esse delator – e nas suas múltiplas facetas –, cabe o poder de delatar, mas não cabe instruir os rumos que o delatado terá após a captura, por exemplo.

Essa possibilidade de exercer esse poder é também uma forma de se assemelhar com os próprios militares, ao constituir uma possibilidade de pertencimento. Se o regime militar anuncia que todos devem ser atuantes, devem comunicar às autoridades quando perceberem algo suspeito, é o mesmo que dizer que ele – regime militar – autoriza e legitima o pertencimento de todo e qualquer indivíduo que esteja disposto a ser um colaborador.

E assim, por meio da produção continuada de *notícias* que estão a falar de um perigo iminente, o cidadão comum é convidado a participar da *comunidade de informações*, que lhe dá a um só tempo proteção e sentido para a sua existência, pois pelo menos no momento da delação ele tem a prazerosa sensação de estar

exercendo um poder cuja natureza é idêntica à de seu chefe. (MAGALHÃES, 1997, p. 5).

Essa disponibilidade que o delator espontâneo apresenta reforça a estrutura do regime militar e também sua governabilidade. Para que a delação seja um dispositivo que circule e capture a maior quantidade possível de indivíduos, a atuação isolada de cada cidadão era fundamental para manter uma base sólida de informações. Por isso, a lógica do poder em rede de Michel Foucault traduz, com tanta precisão, essas cadeias de responsabilidades que o Estado soberano delega para cada indivíduo.

Para tentar ilustrar esse tipo de delator, recorro à produção cinematográfica “O que é isso, companheiro?” (1997), dirigida por Bruno Barreto e inspirada na obra de Fernando Gabeira. O filme retrata o episódio do sequestro do embaixador dos Estados Unidos no Brasil, realizado pelo grupo de esquerda Movimento Revolucionário Oito de Outubro (MR8) e Aliança Nacional Libertadora (ANL). Há uma cena no filme que quero destacar. Trata-se do momento em que os militantes estão em curso com o sequestro do embaixador, por isso, na espera de que ele passe em um carro particular. Enquanto o grupo de militantes estavam na esquina à espera do embaixador, na janela de um dos apartamentos ao redor, há uma senhora – interpretada pela atriz Fernanda Montenegro – a observar o comportamento do grupo. Em um determinado momento da cena, a senhora desconfia dos militantes – que até então estão parados na esquina – e, do seu telefone residencial, liga para o batalhão da polícia e relata sobre a movimentação na esquina da sua rua.

A delação da velha senhora não está pautada em alguma ação concreta ou fatos que incriminem os militantes. Pelo contrário, seu argumento se sustenta na desconfiança do comportamento, que ela julga inadequado ou estranho. Por esse motivo, ela introduz a conversa ao telefone com o policial a argumentar que algo de estranho corria na esquina de sua casa. Ela descreve os militantes como pessoas esquisitas com *atitudes suspeitas*, porém, não define o que de fato seria uma atitude suspeita. A ação dessa personagem representa bem a função de um delator espontâneo, que está pronto para vigiar qualquer movimento suspeito no cotidiano.

Como já mencionado no início desse trabalho, em seu testemunho, Derlei Catarina acaba por narrar o momento em que foi delatada por um companheiro de militância e também por seu marido, pai de seu filho. No episódio, a militante conta que César – o marido de Derlei – foi levado pela polícia após uma batida policial na casa do

casal, e, em seu depoimento para polícia, César revela aos militares a identidade de Derlei Catarina e os possíveis locais em que ela estaria escondida.

Só fico sabendo depois, que César tinha levado a polícia federal em todos os lugares onde imaginava que pudessem me encontrar. No apartamento de tia Dozolina, em Florianópolis. Na Casa da Estudante universitária onde morava minha irmã, na casa de uma amiga em São Paulo, em São Bernardo do Campo, nos pais de um médico, meus amigos. (DE LUCA, 2002, p. 253-254).

César delata a esposa após ser preso, mas não fica claro se ele sofreu algum tipo de tortura física ou psicológica, e que a delação tenha sido consequência de possíveis sevícias ou ameaças. A partir da narrativa de Derlei Catarina, podemos apenas supor que, se a liberação de César se deu com brevidade, e sua delação foi mais rápida ainda, portanto, ele deve ter optado por delatar antes que fosse torturado. Isso porque Derlei narra que, no mesmo dia em que César foi preso, os policiais voltaram à casa do casal, já com a informação de que Maria Vitali (a identidade que Derlei usava na época) era falsa, mas ela já havia fugido com o filho recém-nascido.

Quando César confirmou que Derlei Catarina era eu, eles voltaram para nossa casa mas já não acharam ninguém. As vizinhas apenas disseram que eu saíra com o bebê e uma sacola amarela. Procuraram uma mulher com uma criança, cercaram as saídas de Londrina algumas horas depois. Mas perderam minha pista. (DE LUCA, 2002, p. 238).

Além disso, há um momento na narrativa em que Derlei Catarina diz ter tido um primeiro contato com César por telefone, meses após ter sofrido a delação do marido. Nessa ligação, ele está furioso com Derlei, indignado pela situação em que a casa ficou após a invasão militar e fuga de Derlei, e ainda sugeriu que ela deveria se entregar para a polícia:

A primeira conversa depois tantos meses é tensa e cheia de cobrança. Marcamos um local e à tarde nos encontramos. Era meu marido, o homem que eu amara na Bahia, o pai do meu filho. Não tem um gesto de carinho, nenhuma ternura, não pergunta como eu estou nem tenta me dar um abraço. Meu espanto não tem limites. Está irritado porque o advogado não quis dizer onde estou. Quer saber por que fui para o Rio de Janeiro. Conta da prisão, e de como encontrou a casa depois de sair. Ficou pouco tempo preso e tem perspectiva de emprego no norte do Paraná. (DE LUCA, 2002, p. 254-255).

O que podemos perceber é que, apesar de Cesar não ser um delator que se presta espontaneamente ao serviço, aparentemente também não relutou em colaborar

rapidamente com a repressão. Por isso, é um tipo de delator que não pode ser traduzido de forma única como um delator espontâneo. Ele não vigia os passos da companheira com a finalidade de delatá-la, apesar de usar todas as informações disponíveis sobre ela quando foi necessário, para esquivar-se da situação. A delação de César foi impulsionada por outra delação, essa feita por um companheiro de militância de Derlei. Por conta dessa delação inicial – a do militante –, os policiais descobriram o paradeiro de Derlei, mas, por desencontro de informações e por sua identidade falsa, na hora da batida policial, ela não foi presa.

Porém, isso também não faz de César um delator compulsório – aquele forçado por meio de tortura a falar. Isso se deve ao fato de a narrativa não apresentar com tanta clareza as condições em que César delatou, logo, não posso inferir que ele foi compulsoriamente forçado a dizer o que sabia. Uma possível leitura, e que o deixa mais próximo de um delator circunstância espontânea do que um delator de circunstância compulsória, é o fato de que, na narrativa, Derlei não menciona, em nenhum momento, que a delação de César se fez sob circunstâncias extremas, e que, logo após a sua prisão, ele já retomava suas atividades laborais normais, o que não aconteceria com um militante torturado, preso, fichado ou perseguido, por exemplo.

4.2.2.2. DELATOR CIRCUNSTANCIAL COMPULSÓRIO

Outra perspectiva de um delator circunstancial é aquele cuja delação ocorre em meio à tortura, um delator de circunstância compulsória. É o tipo de informante que, em condições extremas, tanto do corpo quanto da mente, conta aquilo que sabe. Geralmente, esse delator, de circunstância compulsória, é o militante político que, ao ser capturado pela polícia, sofre de intensas torturas físicas, psíquicas e simbólicas, e acabava por informar esquemas, pontos e identidades de companheiros de luta.

Grosso modo, esse é um tipo de delator que, devido à insuportabilidade da dor e do sofrimento, cede à pressão do braço repressor do regime militar, e que, em muitos casos – quando sobrevivia e retornava para vida “comum” fora da prisão –, era mal visto pelos companheiros e considerado um traidor do movimento de esquerda. Essa categoria de delator, devido ao seu contexto material de “fabricação”, em vista das violações a que estão sujeito – sequestro, encarceramento, tortura –, está em um terreno muito sensível no debate teórico e nos limites que contornam a sua categorização. Por isso, é mais honesto e menos problemático que a categorização desse delator seja feita com base nas

condições materiais em que foi “criado”, na tentativa de pensar um debate que se distancie o máximo possível de um julgamento moral e valorativo.

Retorno a algumas concepções já mencionadas neste trabalho. Se temos em mente que o Estado de Exceção se instaura, por via das leis, para regulamentar medidas que confrontam as garantias básicas da vida e da liberdade, logo, esse modo jurídico de implementar o extermínio do corpo fez com que as tecnologias aplicadas para obtenção de informações fossem cada vez mais exploradas. Neste caso, o delator de circunstância compulsória é produto direto de uma lógica excepcional.

Assim como os outros tipos de delatores foram fundamentais para dar densidade à comunidade de informações, o delator compulsório é aquele que fecha o ciclo dos informantes. Isso porque, se a delação não era acometida por um especialista na função – delator treinado, profissional – ou por uma pessoa que espontaneamente decidia delatar, a máquina repressora sempre teve ao seu alcance a delação forçada, independentemente de qual estratégia fosse aplicada para sacar a delação. O fato é que, de alguma maneira, todos os sujeitos do corpo social estavam sujeitos à condição de colaboradores – fossem eles aliados do regime ou não.

Segundo Giorgio Agamben (2010), a exceção camufla-se na própria noção de normalidade ao usar da burocracia moderna como chave de legitimidade para perpetrar suas vontades. Então, no momento em que o regime “fabricava” o informante, ele proferia o discurso de que a segurança estava numa comunidade de informações fortalecidas, ou seja, cabia qualquer medida para manter o acesso ao bem principal: a informação. Mas aqui vale uma observação, diferente dos outros delatores, o delator compulsório não pode ser visto como um aliado ou colaborador, uma vez que o termo “colaborador” denota o sentido de estar disposto, de colocar corpo e desejo a serviço dos interesses militares, o que é exatamente o oposto de um delator compulsório.

No Estado de Exceção, os limites éticos, morais e de responsabilidade com o próximo são linhas pulverizadas pelo interesse soberano. Por isso, a técnica para a “fabricação” do delator de circunstância compulsória tem como cerne a prática da tortura. A tortura é o requisito básico para que um militante político, que é capturado pela repressão, seja compreendido como um delator compulsório. A própria terminologia, “compulsório” já denuncia que a ordem é a da imposição: aquilo que obriga algo ou alguém a produzir ou praticar o que não é da sua vontade.

Evidentemente, os rastros deixados pelos períodos excepcionais não são fáceis de apagar ou mesmo identificar sua permanência, isso porque não é somente na

governabilidade instaurada no âmbito do Estado de Exceção que os feitos jurídicos são utilizados para implementação da obrigatoriedade de algo. No Estado de Direito, essa prática também se faz presente, evidentemente, em outra aplicabilidade que não aquela do Estado de Exceção. É possível localizar na literatura jurídica atual, no interior do Estado de Direito, leis que obriguem o cidadão a realizar algo como medida de obrigação, a exemplo, aposentadoria compulsória, internação compulsória, notificação compulsória e assim por diante.

No texto de Juliane Vargas Welter (2017), intitulado “Delatores à brasileira: entre cumplicidade e o acaso”, a autora irá apontar algumas categorias de delatores identificáveis, a partir de obras literárias que rememoram episódios de exceção no território brasileiro. Ao analisar obras de Caio Fernando Abreu, Chico Buarque, Beatriz Bracher e Ivone Benedetti⁴⁴, Welter traça o perfil de alguns tipos de delatores: (1) os que não se deram conta da delação que fizeram, e que a autora nomeia como delator à brasileira; (2) os que não queriam de fato delatar, e que negam ter sido informantes, mesmo que todos digam o contrário; (3) e os que foram coniventes, e que Welter identifica como delator infiltrado, que corresponde ao que chamei anteriormente de delator profissional. Entretanto, quero destacar o segundo tipo de delator apresentado por Juliane Welter. Ela o define da seguinte maneira:

Diferentemente daqueles delatores à brasileira, que diluem a sua culpa na não intencionalidade, o jogo de Gustavo passa pelo embate entre o que diz não ter feito e o julgamento público que o condena, o que o leva a carregar um trauma que passa pela culpa que lhe é projetada. Se o delator à brasileira é aquele na tensão entre a ação e a passividade, Gustavo ainda poderia ter, como salvo conduto, algo que nossos protagonistas anteriores não possuíam: ele foi torturado e talvez, nesse momento, tivesse entregado. (WELTER, 2017, p. 340, grifos meus).

Esse delator, que foi baseado na obra *Não falei*, de Beatriz Bracher (2004), é muito similar ao delator compulsório, sobretudo, como destacado no trecho acima, porque esse delator possivelmente cedeu a informação motivado pela tortura ou, no mínimo, por ameaças a sua integridade física – peça-chave do delator de circunstância compulsória. Mesmo que no romance de Bracher, segundo Welter, esse delator aponte não ter dito nada, ainda assim, não retira o fato dele ter padecido da violência física:

⁴⁴ *Onde andaré Dulce Veiga?* (1990), de Caio Fernando Abreu; *Benjamim* (1995), de Chico Buarque; *Não falei* (2004), de Beatriz Bracher; e *Cabo de Guerra* (2016), de Ivone Benedetti.

Narrando em primeira pessoa, vamos acompanhar Gustavo, um professor então com 64 anos, que deseja reconstruir sua história, marcada por essa suposta falsa acusação de delação. Torturado nos anos 1960, ‘dizem’ que denunciou ‘um companheiro que morreu logo depois’. Mas ele garante: ‘quase morri na sala em que teria denunciado, mas não falei’. (WELTER, 2017, p. 340).⁴⁵

O fato de ele lembrar ou não, ou assumir ou não o ato da delação, está ligado não somente ao exercício da memória, mas também ao valor que a delação tinha para os movimentos de esquerda: delatar – sob qualquer circunstância – era considerado traição. Aqui, retiro um trecho do testemunho de Derlei Catarina, em que ela apresenta um dos lemas da organização em que fazia parte, a Ação Popular (AP):

NORMAS DE COMPORTAMENTO EM INQUÉRITOS E PRISÕES, segundo documento da AP. [...] 10. Tomar cuidado com espões, traidores, delatores, microfones. Não comentar com outros presos sobre as suas atividades. 11. É preferível ser pego numa mentira que fornecer dados para os inquisidores. 12. Cuidado com as ciladas: ‘fulano já confessou’. ‘Possuímos provas concretas’. ‘Se não falar vai ser torturado’. 13. Falar sob tortura não é desculpa. É delação. Falar não impede tortura. A experiência demonstra que quem fala é torturado para falar mais. (DE LUCA, 2002, p. 79, grifo meu).

A possibilidade da culpa que acomete o delator compulsório está também na noção de responsabilidade coletiva que os movimentos de luta tinham como filosofia, pois eram estratégias para construir uma *comunidade de proteção*. Para alguns militantes, como a própria Derlei (que também foi brutalmente torturada), voltar da prisão e não ter delatado ninguém é um alívio: “A AP pode se orgulhar de seus militantes. Ninguém caiu por nossa causa, apesar do pau de arara” (DE LUCA, 2002, p. 126).

Por isso, é tão delicada a análise do delator de circunstância compulsória, pois as contradições que o cercam são patentes: se de um lado a militância necessita de sujeitos que, em qualquer circunstância, não cometam delação, não só porque o imaginário da resistência reunia os signos da coragem aos da confiança, mas, sobretudo, porque toda prisão trazia sempre o risco da delação e, na sequência, a certeza de grandes estragos na logística da resistência; por outro lado, penso que há aqueles que, na distância histórica e física do regime de exceção, que é exatamente o caso do pesquisador, não conseguem adentrar nessa análise sem pesar o sofrimento do militante que delatou sob tortura. Logo, nessa situação descrita no testemunho de Derlei, podemos perceber a nuance desse delator

⁴⁵ Os trechos em aspas simples são referentes às partes da obra de Beatriz Bracher, citados por Juliane Welter (2017) em seu artigo.

que, mesmo imerso na circunstância da tortura, não delata, ou pelo menos não delata algo que possa comprometer os companheiros de luta. Entretanto, é pertinente reiterar que a suportabilidade da dor não é algo mensurável, cada militante preso e torturado nos porões da ditadura suportou o que podia suportar.

Há outro ponto que merece atenção a respeito desse delator de circunstância compulsória: o sentimento de culpa. Como já apontei no segundo capítulo deste estudo, dispositivo é aquilo que se reorganiza para se adaptar a novos contextos, e, no contexto da máquina repressiva, o Estado se vale do artifício da culpa que o delator compulsório possa ter após a sua delação. Derlei Catarina atesta esse artifício em seu testemunho:

Se o preso tem dados, um interrogatório bem conduzido é muito mais perigoso. Os primeiros dias da prisão são determinantes. Os presos que falam perdem o respeito dos próprios torturadores. E essa é a sua tortura maior dali pra frente. Entre torturador e torturado se estabelece uma relação psicológica intensa. Se o torturado não fala, se torna moralmente mais forte. (DE LUCCA, 2002, p. 174, grifo meu).

Essa estratégia de aproveitamento do sentimento de culpa que o militante político vinha a ter após a delação foi uma forma de enfraquecer cada vez mais aquele delator e possibilitar maior captura de informações, devido à fragilidade não só física, mas psicológica e moral do militante. Esse sentimento de culpa é usado pelo Estado para garantir a ausência de sua responsabilidade, pois, ao militante político que é preso, torturado e, por isso, delata, o que lhe resta é a culpa por entregar outros companheiros. O Estado “limpa” suas mãos da culpa pelas violências perpetradas contra seus opositores e a deposita no militante.

É o que Karina Marques (2020) evidencia em seu artigo “*Mea culpa e autopunição: o colaboracionista em Não falei*, de Beatriz Bracher, e o desertor em *Azul-corvo*, de Adriana Lisboa”. Para a autora, apoiada na noção de transferência coletiva, de René Girard (1998), o delator de circunstância compulsória ou o “dedo-duro, ou colaboracionista, é, portanto, o bode expiatório perfeito como estratégia de transferência de responsabilidade, do regime ao cidadão comum, pelos crimes de lesa-humanidade cometidos durante a Ditadura Militar” (MARQUES, 2020, p. 5).

Acentuo que essa estratégia de obter informações de um delator compulsório é extremamente eficaz para a máquina ditatorial, pois possibilitava excluir os indivíduos delatados – que terminavam capturados e/ou mortos, enquanto desestabilizava a logística dos movimentos de resistência, uma vez que deixava um rastilho de traições verdadeiras

ou supostas para as organizações resolverem, com consequências nefastas para essa logística, especialmente porque a repressão sabia de antemão que o delator seria rechaçado ou excluído da resistência, fosse qual fosse o grau de sofrimento e comprometimento na colaboração.

É o que acontece, por exemplo, na narrativa cinematográfica “Batismo de Sangue” (2007), baseada no livro de Frei Betto, que conta a história dos Frades dominicanos que se opunham ao regime militar. Ao apoiar as lutas das organizações políticas, em específico, da Ação Nacional Libertadora (ANL), organização em que Carlos Marighella fazia parte, os frades passaram a ser inimigos diretos do regime militar, e alguns deles foram presos e torturados. Em determinados momentos do filme, há representação da prisão e tortura de Frei Ivo e Frei Fernando.

Durante o interrogatório, executado por Sérgio Paranhos Fleury, os frades foram duramente torturados e pressionados a delatar os esquemas e reuniões em que Carlos Marighella participava. Os dois frades delataram e, com as informações, a polícia conseguiu executar Marighella. Após a confissão dos frades, há cenas em que os próprios torturadores fazem chacotas e piadas a respeito da delação, rememoram os momentos que antecederam o assassinato de Marighella. Diante dessas provocações, os Frades ficam compelidos à culpa, o que aponta para o movimento de transferência de responsabilidade que o Estado soberano e autoritário delegava à sociedade, e neste caso, ao torturado.

4.3. DELATADO

O terceiro elemento do circuito da delação é o próprio delatado. O delatado foi quem sofreu a delação e as consequências dela, o indivíduo que rompeu os paradigmas do controle e se permitiu pensar, quando não se podia pensar, e se permitiu rebelar-se quando a gramática era a da domesticação.

Para pensar a figura do indivíduo delatado e as condições de vulnerabilidade que envolvem esse sujeito, recorro aos pensamentos e às análises teóricas de Judith Butler no que tange ao conceito de *Vida Precária*. Sob essa circunstância, será possível desenhar as características que envolvem o delatado e a categorizá-lo como aquele cuja compaixão, o luto e própria condição de humano não eram garantias fundamentais.

Butler tece suas reflexões sobre o conceito de *Vida Precária* nas obras *Quadros de Guerra: Quando a Vida é passível de Luto?* (2018) e *Vida precária: os poderes do luto e da violência* (2019). Para ela, a vida precária é, inicialmente, uma ação discursiva

que projeta sistemas de enquadramentos para os sujeitos. Esses enquadramentos criam condições simbólicas e materiais para a vulnerabilidade de determinados corpos, pois os enquadramentos discursivos visam distinguir quais vidas são passíveis de compadecimento e responsabilidade, e quais vidas são passíveis de uma violência⁴⁶ – institucionalizada ou não –, por isso são vidas precárias, vidas cuja concepção de humanidade não é uma prerrogativa básica:

No nível do discurso, certas vidas não são consideradas vidas, não podem ser humanizadas, não se encaixam em nenhum enquadramento dominante do humano, e que sua desumanização ocorre primeiramente nesse nível, e que esse nível, então dá origem a uma violência física que, em certo sentido, transmite a mensagem da desumanização que já está em ação na cultura. (BUTLER, 2019, p. 54).

Nesse sentido, para Butler, quando uma guerra é declarada contra um determinado grupo em vulnerabilidade, ela vem camuflada com justificativas como a da proteção nacional, da responsabilidade e garantias dos direitos civis, ou seja, há uma forma discursiva que visa maquiagem a violência como uma ética da responsabilidade. Por isso, considerar que uma determinada vida pode ser lesada e que, ao mesmo tempo, ela não precisa e não merece ser enlutada é, em primeira instância, desumanizar esses sujeitos ao ponto de rasurar a condição de que eles são vidas, “pois, se uma vida não é digna de luto, ela também não é uma vida; ela não se qualifica como uma vida [...]” (BUTLER, 2019, p. 55). Butler ainda aponta que:

Uma vida específica não pode ser considerada lesada ou perdida se não for primeiro considerada viva. Se certas vidas não são qualificadas como vidas ou se, desde o começo, não são concebíveis como vidas de acordo com certos enquadramentos epistemológicos, então essas vidas nunca serão vividas nem perdidas no sentido pleno dessa palavra. (BUTLER, 2018, p. 13).

Logo, uma vida que não se alinha aos enquadramentos discursivos regulamentados ocupa um lugar de vulnerabilidade. E aqui é preciso explicar que, para Butler, esse conceito de *vida precária* parte de uma ambivalência: (1) toda vida, do ponto de vista biológico, é vulnerável, pelo limite do corpo e da nossa condição de finitude; (2) porém, há vidas em que a precariedade é um projeto político; o corpo que provoca

⁴⁶ Violência essas que não precisam estar na ação violenta em si, mas em violências simbólicas, quais sejam: apagamentos e omissões de direitos à proteção e à vida.

determinados incômodos ou fissuras nos sistemas discursivos é inserido numa gramática legítima de eliminação, como assinala Butler:

Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida, destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida (o fato de que a morte é certa), mas também sua precariedade (porque requer que várias condições sociais e econômicas sejam atendidas para ser mantida como uma vida). A precariedade implicar viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro. (BUTLER, 2018, p. 31).

De acordo ainda com Butler, a vida precária acontece na relação. Não há uma precariedade política do ponto de vista ontológico. Por isso, ao pensar a vida precária a partir do enquadramento das relações entre a militância de oposição ao sistema repressor, o delatado é o sujeito que, antes mesmo de ser capturado, torturado e/ou assassinado (se de fato isso acontecer), vive cotidianamente a vida precária. A partir do momento em que o delatado, ou o sujeito com potencial para ser delatado, confronta o discurso normativo do Estado soberano, torna-se alvo do sistema discursivo da precariedade política, e as técnicas para isso acontecer já foram apontadas: estratégias jurídicas e midiáticas.

Nesse sentido, as militantes políticas sobre as quais trato neste estudo – Derlei e Soledad – podem ter suas vidas enquanto mulheres clandestinas, interpretadas pela noção de *Vida Precária* de Judith Buther, uma vez que elas ocuparam o lugar em que os enquadramentos discursivos institucionais e midiáticos tentavam deslegitimar, influenciando, dessa forma, a opinião pública a respeito desses corpos em disputa política.

Esse aparecimento na cena pública, narrado pelo próprio sistema de repressão, determinou os desdobramentos das vidas das militantes. Ao olharmos para a narrativa de *Soledad no Recife*, podemos identificar que Soledad foi o sujeito delatado que passou por todo o projeto de controle até a sua execução, ou seja, o que acomete Soledad é o projeto completo da *Vida Precária*. Esse desdobramento final de uma vida que não era ao menos considerada vida, pode ser representado e evidente quando, no romance, é apresentado o ápice da brutalidade sofrida pelo corpo de Soledad, momento esse representado pela fala da advogada Mércia Albuquerque, trazida à narrativa:

Eu tomei conhecimento de que seis corpos se encontravam no necrotério [...] em um barril estava Soledad Barrett Viedma. Ela estava despida, tinha muito sangue nas coxas, nas pernas. No fundo do barril se encontrava também um feto." Quando Mércia Albuquerque declarou essas palavras, não era mais advogada de presos e perseguidos políticos. líticos. Estava em 1996, 23 anos depois do inferno. (MOTA, 2009, p. 109-110).

Essas percepções continuam:

A bela e graciosa e feliz mulher, porque vivia no que acreditava, porque lutava para um mundo fraterno, porque se entregava ao mundo como quem se doa a uma fraternidade, estava na verdade, quando pela covardia foi apanhada, com os olhos sem que se fechassem. Os dela estavam uma câmera que refletia em instantâneo o perverso das luzes. ‘Soledad estava com os olhos muito abertos, com expressão muito grande de terror’, assim registrou esse instantâneo a advogada Mércia Albuquerque. (MOTA, 2009, p. 112-113).

A face de Soledad é a daquela petrificada pelo medo, o registro quase que fotográfico do exato instante em que a militante encara seu algoz, captado por meio de sua expressão facial no momento da morte – “estava com os olhos muito abertos” –, o momento mais expressivo da condição de *Vida Precária* de Soledad, e um total descaso instucional com aquele corpo, cujo ato do luto também estava ao relento.

As imagens descritas por Márcia, no interior da narrativa, são de tamanha brutalidade, que, além de causar imenso desconforto, é também uma perturbação para a ordem ética da nossa compaixão, pois, como afirma Butler (2019), o protocolo do luto, que evidentemente Soledad não teve, pois estava jogada e despida no fundo de um barril, é a fronteira entre aqueles que são tratados e desfrutaram das premissas da humanidade e outros, como Soledad, que recebem outro tratamento, um qualquer, impresso com as marcas da violência, visto que Soledad, aos olhos da repressão e da opinião pública, era algo ou coisa que não fosse humano:

Vidas são apoiadas e mantidas diferentemente, e existem formas radicalmente diferentes nas quais a vulnerabilidade física humana é distribuída ao redor do mundo. Certas vidas serão altamente protegidas, e a anulação de suas reivindicações à inviolabilidade será suficiente para mobilizar as forças de guerra. Outras vidas não encontrarão um suporte tão rápido e feroz e nem sequer se qualificarão como “passíveis de serem enlutadas”. (BUTLER, 2019, p. 52).

Outra forma de enxergamos a noção de *Vida Precária* dentro da militância é através do testemunho de Derlei Catarina. Apesar de sua condição de abandono não chegar ao extremo como ocorreu com Soledad, seus percalços não são menores. O lugar de abandono denota um local de desproteção da sua vida, um anulamento enquanto um ser vivente e que carece de garantias, sejam estatais ou das próprias relações interpessoais. Seu desnudamento, sua condição de não vida, é percebida com duro penar pela própria

militante, no momento em que se encontra em completo desamparo ao descobrir a delação feita por seu próprio marido:

- Tá assim por causa do marido. Saiba que ele não apenas falou como foi com a repressão em todas as casas onde você poderia aparecer com a criança. Levou a repressão em Florianópolis, na casa de sua tia, de sua irmã, na casa de um casal do ABC. Em todos os lugares conhecidos, nos seus amigos pessoais, entregou até um médico na Feira de Santana. Você só se salvou porque ficou perdida no Rio. Não quero acreditar. Fico mais revoltada ainda porque não contaram antes. Como é que me deixaram esperar por ele, sofrer por ele, encontrar com ele e ninguém disse nada? (DE LUCA, 2002, p. 278, grifo meu).

Esse trecho do testemunho de Derlei representa o momento que ela descobre a delação do marido e aponta para as vulnerabilidades que a militante teve que passar após ter sido delatada. E mesmo ao subverter a lógica final da delação – pois não foi assassinada pela repressão –, Derlei padece do ponto de vista material e emocional: a separação do filho; por ficar perdida numa cidade desconhecida; sofrer com o desamparo financeiro; e para além disso tudo, ainda sofrer emocionalmente com a traição do companheiro.

Esse lugar de sofrimento no que tange à traição do seu companheiro amoroso também está muito ligado à condição de gênero que atravessa não só Derlei, mas também Soledad. E aqui é importante lembrar que as narrativas remetem às décadas de 60 e 70, momento em que as estruturas do patriarcado estão mais acirradas, ainda mais por conta do contexto político autoritário. Isso implica dizer que os moldes do casamento burguês incidem sobre a resistência. Por mais que fossem questões sobre as quais os grupos de resistência debatessem e tentassem desconstruir, não quer dizer que Derlei estava imune à força que as estruturas do patriarcado impunham, especialmente sobre as militantes. Por isso, sofrer pelo marido que a delatou era tanto uma questão relacionada à desumanização sofrida quanto o cerne de um sofrimento amoroso.

O lugar de Derlei enquanto *Vida precária* é atravessado por essas outras experiências, diferente do que aconteceu com Soledad, por exemplo. Aponto para mais um padecimento que a militante relata, este que pode ser a principal condição de vulnerabilidade e sofrimento após ser delatada, que foi o afastamento forçado do seu filho:

Peço que, por favor, fique com meu filho, digo que meu marido foi preso e vou colocar o menino nos braços dela. – O que faço com o garoto? – Mande para Santa Catarina. Minha madrinha mora lá. [...] Estremeço só de pensar no meu

filho, com três meses de idade, nas mãos de pessoas desconhecidas [...] Cada vez que lembro do meu filho é como se uma gilete cortasse os músculos do meu coração. Sensação que nunca mais me abandonou, mesmo agora. (DE LUCA, 2002, p. 228-229).

Essas condições de padecimento que envolvem a experiência dessas mulheres com a militância, nos afirmam o quão eficiente foi a política criada em torno do controle dos corpos, pois, até mesmo antes de ser acometido por um fim político, o delatado, e aqui também cabe o *potencialmente delatado*⁴⁷, vive uma condição contínua de vulnerabilidade e precariedade da sua vida: escassez de recursos financeiros; vida ilegal; empregos subalternizados, pois, na maioria das vezes, não requer documentação; perseguição política.

Para Soledad e Derlei, esses enquadramentos discursivos já estão presentes antes mesmo de experienciar da delação, pois, como Butler aponta, a precariedade é uma construção discursiva; dessa maneira, antes mesmo de um rosto definido, o militante político já estava estigmatizado como terrorista inimigo no meio público. Por exemplo, antes mesmo de Soledad Barret viver no Brasil, ela foi alvo de ataques por um grupo de neonazistas – na época, Soledad tinha 17 anos –, que, na ocasião, sequestrou Soledad e a submeteu à tortura física, que culminou com a gravação de um símbolo nazista na perna da jovem militante. Esse fato mostra como, desde muito jovem, Soledad já sofria de uma vulnerabilidade cuja raiz está na perseguição por razões políticas.

Na narrativa *Soledad no Recife*, o narrador menciona esse momento vivido por Soledad: “Sol, Soledad, se nesse transporte não cuidasse da conveniência do pudor que cerca os padres, teria levantado a saia e mostrado a todos as marcas de navalha feitas em suas coxas, em forma de suástica” (MOTA, 2009, p. 99). Esse episódio de tortura ocorreu em meio à perseguição que sua família sofreu por conta das inclinações políticas e motivou o exílio de Soledad.

Há condutas semelhantes no percurso de Derlei: a partir do momento em que há um endurecimento do sistema de repressão, com o Ato institucional de número 5, a militante abandona sua família, a universidade, para viver na clandestinidade. Nesse contexto, ela passa por situações de precariedade material, como falta de alimento, escassez de dinheiro, roupa e outros bens materiais, e a vida precária vai além quando ela

⁴⁷ Aponto como potencialmente delatado os militantes políticos que, mesmo sem sofrer a delação, são sujeitos em potencial de serem acometidos por esse dispositivo, haja vista a complexa rede de informações e colaboradores que estavam a mando do regime militar. E mesmo sem sofrer a delação, já passam por vulnerabilidade só de viver a vida clandestina.

é brutalmente torturada. Recupero passagens do testemunho em que Derlei aponta para esse padecimento material:

Passava o dia a café com leite, pão e manteiga. Só jantava depois de cumprir todas as tarefas. As vezes algum companheiro integrado ao trabalho produtivo pagava um ‘sandubão’, como era chamado o almoço tabelado pela SUNAB. Feijão, arroz, bife, salada de alface e ovo frito. Era uma festa. (DE LUCA, 2002, p. 64).

Apono essas questões relacionadas à perseguição, à falta de recursos financeiros, às torturas, aos extermínios, pois são consequências desses enquadramentos discursivos sobre os quais Butler (2018) argumenta, uma vez que visam colocar o sujeito matável em diferentes formas de sofrimento e violência, para que, assim, a condição de existência do indivíduo seja sempre posta em xeque e sua eliminação não cause nenhum tipo de comoção, empatia ou enlutamento, mesmo que sua morte seja resultado da brutalização.

E aqui as inquietações de Judith Butler (2018) também passam a fazer parte das minhas inquietações. Como é possível que exista uma dinâmica institucional que distinga os sujeitos entre os que merecem viver e os que merecem morrer? Onde foi que perdemos nossa possibilidade de empatia e aceitamos que esses enquadramentos discursivos determinem o quão o humano um indivíduo pode ser? Por isso, concordo com Butler quando ela, a utilizar das concepções de Emmanuel Levinas sobre a percepção da alteridade, aponta que a saída possível para desfazer essa gramática da violência é partir para o reconhecimento da vulnerabilidade do outro como minha responsabilidade ética. É buscar maneiras práticas de restituir a humanidade que foi retirada daqueles cujos corpos foram marcados pela vida precária.

4.4. O PACTO, A DÁDIVA E A INFORMAÇÃO

Por fim, quero pontuar três aspectos que são importantes para o circuito do dispositivo da delação e são eles: o pacto, a dádiva⁴⁸ ou compensação e a informação.

⁴⁸ É importante elencar que o conceito de dádiva no qual me inspiro, parte dos estudos antropológicos de Marcel Mauss, e que estão registrados no texto “Ensaio Sobre a dádiva”, inserido na obra *Sociologia e Antropologia* (2003). Em seus estudos etnográficos o autor observou a vivência de diversas comunidades pelo mundo, no qual denominou como comunidades arcaicas, e constatou que no interior dessas sociedades era comum a relação de troca (dádiva), o ato de dar, receber e retribuir (objetos, pessoas, serviços). Marcel Mauss ainda categorizou essas relações de troca como Fatos Sociais, ou seja, relações sociais que são coercitivas e externas ao sujeito, isso quer dizer que ao passo que sujeitos efetivavam favores, presentes à outros, a retribuição desses presentes era inevitável. Nesse sentido, a relação de troca (dádiva) era um tipo de acontecimento que sustentava as dinâmicas sociais desses povos, pois movimentava fatores sociais, econômicos, religiosos, cerimoniais. O autor ainda irá estabelecer um paralelo, apontando como essa

Esses elementos também podem ser lidos como linhas de força do *dispositivo da delação*. Os três elementos serão aqui apresentados de forma breve, pois compreendem inquietações que me acometeram no processo de pesquisa, leitura e escrita desse trabalho, e por motivos de tempo e amadurecimento teórico não pude desenvolvê-los com maior densidade. Porém, devido à relevância que os julgo ter para o *dispositivo da delação*, achei melhor colocá-los, mesmo que de forma menos aprofundada, na expectativa, inclusive, de num futuro vindouro conseguir elaborar com mais profundidade cada um deles.

Para que a ação conjunta entre Estado e o delator pudesse ser efetuada, era necessário algum grau de confiabilidade entre ambas as partes. Destaco, primeiramente, a confiança do delator nas instituições representativas do Estado, uma vez que esse delator precisava de garantias de que a sua vida e identidade⁴⁹ estariam asseguradas. Mediante essas garantias, o delator poderia se reconhecer em condição confortável para colaborar. O segundo elemento dessa relação assenta-se sobre um *feedback*: é a confiança do Estado quanto à idoneidade do seu colaborador e das informações que transmite.

Por isso, essa relação de confiança configura-se como uma via de mão dupla entre a agência disciplinar e o delator. Tal condição foi reconhecida e racionalizada pela máquina repressora. Samantha Viz Quadrat (2012), ao analisar os documentos oficiais a respeito dos cursos de formação de informantes, aponta que existia uma tabela que classificava os informantes em categorias apoiadas no grau de confiabilidade de cada tipo de delator. A tabela categorizava os informantes quanto a sua idoneidade e sua veracidade, em esquemas de letras e números, como afirma Quadrat (2012, p. 30):

Ainda na ESG era ensinado um procedimento para qualificar uma fonte e a informação processada, conhecido como o sistema letra-número, que gradua a idoneidade da fonte com uma letra de A a F e a veracidade da informação com um número de 1 a 6. Dessa maneira, a fonte poderia receber a seguinte classificação: 'A-Fonte absolutamente idônea; B-Fonte usualmente idônea; C-Fonte razoavelmente idônea; D-Fonte sempre idônea; E-Fonte inidônea; F-Não pôde ser julgada a idoneidade da fonte'. Segundo o general Adyr Fiúza de Castro, o grosso das fontes seria de nível C. O outro critério dizia respeito à probabilidade do informe: "1-Informe confirmado por outras fontes; 2-Informe provavelmente verdadeiro; 3-Informe possivelmente verdadeiro; 4-Informe duvidoso; 5-Informe provável; 6-A veracidade do informe não pode ser julgada".

relação de dar, receber e retribuir está antes da sociedade moderna apontar para os interesses contratuais e legais das relações, uma vez que nessas comunidades arcaicas a relação da dádiva já estava posta como obrigação social.

⁴⁹ A garantia da identidade preservada é limitada para o delator profissional e para o delator espontâneo. O delator compulsório, por razões óbvias, não se adequa a essa garantia.

As informações dadas por Quadrat nos ajudam a interpretar que essa relação de confiança entre delator e a agência disciplinar é acertada com base em um pacto. Logo, o pacto é o componente do circuito do *dispositivo da delação* encarregado de assegurar a confiabilidade entre as partes. Entre o Estado (a agência disciplinar) e o delator, o pacto se consolidava de diferentes maneiras e com diferentes perspectivas de benefícios, a depender de qual tipo de delator estava no papel de colaborador. Porém, por mais que cada delator tivesse suas garantias particulares, a premissa básica do pacto estava apoiada nas noções de segurança, integridade da vida e atendimento de determinadas expectativas, enquanto a contraparte corresponderia à captura e salvaguarda de informações de qualidade. Nesse esquema, o pacto pressupõe que todos os envolvidos nos esquemas de delação executem, de fato, sua função.

A depender do tipo de delator, variavam as motivações para a colaboração: recursos financeiros; acesso a condições privilegiadas; cargos públicos (delator profissional/ agente duplo); crença nas razões de Estado; reconhecimento e sensação de pertencimento à vigília nacional; motivações morais e/ou ideológicas (delator espontâneo); cessão das torturas, do aprisionamento ou garantia de vida (delator compulsório). Todos esses benefícios configuram que o delator recebe algo em troca daquilo que oferece: uma dádiva ou compensação da instituição ou instituições envolvidas. O delator age, portanto, de forma a se beneficiar, mesmo que esse benefício não fosse necessariamente de ordem material, mas de ordem simbólica, como acontecia com o cidadão comum, que entrava no terreno da colaboração muito mais por força moral e ideológica do que, por exemplo, promessas de acesso a condições privilegiadas. A dádiva ou compensação configura-se, dessa forma, no segundo elemento do circuito do dispositivo da delação. O papel da dádiva ou compensação é o de compor-se como mecanismo de convencimento e de persuasão para alimentar as expectativas daquele que está a colaborar com o Estado.

Geralmente, o Estado acabava por usar da própria estrutura social para aguçar o desejo da recompensa (a dádiva) desse delator. Por exemplo, entre as décadas de 60 e 70, a estrutura familiar da classe média brasileira ainda estava fundamentada na família nuclear tradicional (pai, mãe e filho), assim, quando o cidadão comum foi convocado para participar da vigília nacional, ele era induzido a pensar que a ação de delatar não só protegia a si – pois eliminaria um inimigo perigoso –, mas toda sua família. As

propagandas e cartazes que circulavam na época apelavam para esse caráter simbólico de proteção à família, como afirma Adriana Pacheco Rolim (2018, p. 109):

Vislumbramos a dimensão da posição e do papel do homem conservador, o páter famílias, o protetor e mantenedor da família brasileira. Percebe-se que a apologia a este papel, por parte da propaganda do regime, não somente quer chamar a atenção do tipo de vítima dos “terroristas”, mas também, quer lhe enviar um aviso, quer disciplinar o seu comportamento como colaborador do regime [...] O dito “pai de família” não poderia abster-se das suas responsabilidades, deveria seguir as diretrizes recomendadas, de ser um bom cidadão, imbuído na defesa de si e da sua família, e que conseqüentemente, protegeria os valores patrióticos e as tradições nacionais, do ataque dos “terroristas”.

É preciso ter em mente que, na relação entre o delator e o Estado, as vantagens poderiam ser dadas de inúmeras formas, como citei anteriormente, entretanto, o que não muda nessa relação é a estrutura na qual se assenta: de um lado, há a necessidade de o Estado obter a informação; e, do outro, há a expectativa do delator referente à dádiva ou compensação. Logo, essa estrutura implica sempre benefício para as duas partes. Não existe, portanto, delação sem o estatuto compensatório.

Por fim, aponto para o último elemento: a informação. Informação gera eficiência para o funcionamento de qualquer máquina. No que tange à máquina repressiva inerente a uma governabilidade autoritária ou totalitária, baseada na exceção, não seria diferente. E assim o foi também para a ditadura civil-militar de 1964. É pela informação que o sistema repressivo do estado ditatorial mobilizou estratégias possíveis para agregar colaboradores. A informação é a moeda de troca entre delator e Estado: de um lado, o delator como a potência para capturar e registrar informações; do outro, o Estado a possibilitar condições para que esse delator colabore.

A informação sempre foi o interesse primordial da máquina repressiva do Estado ditatorial, tanto que, segundo Quadrat (2012), os cursos de aperfeiçoamento ministrados por militares tinham como finalidade formar agentes especialistas em reter e produzir informações, além de ensinar o que é considerado ou não uma informação, ou seja, havia uma preparação ostensiva não só no sentido de obter, mas de interpretar, arquivar e agir a partir das informações, como aponta Quadrat (2012, p. 29):

Para compreendermos melhor a formação de militares e civis pela ESG devemos recuperar algumas definições e conceitos difundidos pela Escola e aceitos por todo o meio de informações. Para esses teóricos, o processo de obtenção de informações é dividido em duas etapas. A primeira etapa correspondia ao recolhimento de informes – um dos itens principais da

informação – realizados pelos agentes, e a segunda fase dizia respeito ao momento em que os dados recolhidos eram processados e elaborados dando origem à informação.

Ainda me baseando em Quadrato (2012), recupero um trecho que a autora retira de documentos oficiais e que diz respeito aos manuais dos cursos de formação para os militares, que atuavam em esquemas de infiltração ou de manuseio com as informações. Vejamos:

A informação produzida serve normalmente de base para medidas de execução, a planejamentos e a decisões. E tanto mais acertadas serão estas, se fundadas em INFORMAÇÕES cuidadosamente elaboradas; em outras palavras, que sejam completas, seguras e oportunas. (...) A INFORMAÇÃO é indispensável. (CURSO DE INFORMAÇÃO, 1959, p. 8 apud QUADRATO, 2012, p. 29).

Fica evidente, então, que, com o interesse do sistema militar em reter o máximo de informações, pois, como o próprio documento aponta, “informação é indispensável”, cria-se toda uma rede de colaboração para obtenção da informação, e não à toa a máquina estatal promoveu cursos de formação; criou departamentos para o trabalho com a informação, infiltração; movimentou artifícios jurídicos para a criação de leis de segurança nacional; ou seja, o regime militar se aparelhou de todo um conjunto de táticas que visavam controlar de forma mais efetiva a vida dos indivíduos, em especial daqueles considerados inimigos.

Em linhas gerais, estes três elementos – pacto, dívida e informação – estão interconectados e numa relação de dependência. Eles são linhas de força que auxiliam e fortalecem o *dispositivo da delação*.

CONCLUSÃO

A produção desta Dissertação de Mestrado se justificou devido aos apagamentos institucionais que vivenciamos até os dias atuais, no que tange aos mortos e desaparecidos políticos da ditadura civil-militar brasileira. Esses apagamentos – e aqui os cito como apagamentos de direito, de seguridade, de liberdade e de memória – não só custaram a vida daqueles jovens militantes que sucumbiram devido à violência do regime militar, como também custam caro até hoje para os familiares, amigos e pessoas próximas de cada uma das vítimas da máquina repressiva, tanto pela ausência dos seus entes quando pela incompreensão e impunidade diante de tamanha violência.

Além dessa preocupação com a memória das vítimas do regime militar – e aqui evidencio Derlei Catarina e Soledad Barret –, esta produção, ao tratar do passado histórico, também tem como premissa refletir as práticas de violação ocorridas nos anos de exceção. Ao pensar tais práticas, seria inevitável não perceber que, no momento presente, o assombro da ditadura civil-militar ainda não foi um ponto resolvido na memória coletiva da população brasileira, prova disso são as evidentes guinadas políticas para um Estado outra vez violento, estruturalmente autoritário e disposto a usar o acutilamento de ódios para fabricar pseudo-inimigos, quando o verdadeiro inimigo é esse próprio Estado, fundamentalmente eficiente em produzir exclusão e ainda mais violência, mas incompetente para efetuar mudanças que sejam positivas para todos e não apenas para uma determinada parcela da sociedade. A constante ameaça do retorno do Estado à máquina repressiva – ainda que no interior do estado de direito – é a patente demonstração de que o passado histórico de violência, alimentada pelo pensamento autoritário, ainda não é uma agenda séria dentro das políticas públicas, pelo contrário, esse passado ainda é usado como agenda de campanha por uma parcela considerável dos políticos brasileiros.

Por isso, quando escolhi tratar deste assunto, sabia da responsabilidade que envolve trabalhar com o material humano, pois não só senti a necessidade de pensar criticamente os aspectos da violência e da barbárie perpetradas contra as militantes políticas, mas pensar em uma re colocação dessas mulheres – Soledad e Derlei – num lugar de humanidade, de um discurso que visasse responsabilidade ética – termo de Judith Butler (2018). Evidentemente, o trabalho que desenvolvi não pretende ser um “justiceiro”, mesmo ao pontuar alguns dos algozes da ditadura civil-militar e crer que esses sujeitos precisam responder pelos crimes cometidos. No entanto, a escrita foi feita

mediante a reflexão do porquê histórias como de Soledad e Derlei são tão mal contadas, ou nem sequer ganham espaço de notoriedade nos locais de visibilidade.

Porém, por saber não ser possível falar de tudo, de tratar de todas as violências e tecnologias de controle que o regime militar fez uso, limito-me a tratar do que denominei como *dispositivo da delação*. Ao trabalhar, especificamente, sobre esse dispositivo, julgo ter conseguido apresentar um panorama que compreende não só a sua ação – seus fins –, mas também as etapas de execução que envolvem o funcionamento desse dispositivo.

Para fazer esse processo, em primeiro lugar, foi preciso apropriar-me de narrativas literárias e perceber como essas produções tinham em seu material a potência de denúncia sobre as violações ocorridas contra Soledad Barret e Derlei Catarina, sobretudo violações essas corridas mediante a prática da delação. E para dar conta de trabalhar com o material literário, foi necessário apresentar o local dessas narrativas no que tange à crítica literária, especificamente a preocupada com a teoria o testemunho.

A partir da crítica do testemunho, foi possível constatar que a narrativa de Derlei Catarina de Luca está para um testemunho, cuja voz é *supestes*. Já a narrativa *Soledad no Recife*, é lida como um romance de *teor testemunhal*, cuja voz é *arbiter*. Entretanto, constatou-se que as duas narrativas, em diversos momentos, apresentavam uma oscilação no modo de narrar, por isso, afirmei que, no que se refere ao modo de narrar, ambas narrativas modulam entre *testis*, *superstes* e *arbiter*. Toda essa construção só foi possível devido aos pesquisadores que vieram antes de mim, produziram e continuam a produzir materiais científicos consistentes, e que nos ajudam a ampliar nossas capacidades de análise.

O segundo momento do trabalho, que pode ser lido também como um objetivo específico para chegar à hipótese central, foi informar e localizar o leitor em três aspectos importantes para compreender a que tipo de *dispositivo da delação* reporte-me, os aspectos foram: (1) apontar o que é um dispositivo, ao dialogar com a teoria que envolve o assunto; (2) apontar sobre qual contexto histórico estou a tratar do uso do *dispositivo da delação*, no caso, a ditadura civil-militar; (3) e, por fim, explicar qual contexto político analisei esse dispositivo de controle, neste caso, o contexto de soberania e suas decisões para o Estado de Exceção.

E sobre esses dois últimos aspectos – o limite histórico e político –, confesso que, apesar de compreender que o *dispositivo da delação* não é uma prática exclusiva do governo civil-militar brasileiro, e sim uma tecnologia usada na história da humanidade, que se arrasta até os dias atuais – a delação premiada é um exemplo –, via-me, muitas

vezes, a fazer generalizações e a escolher construções sintáticas que facilitavam a interpretação do *dispositivo da delação* como algo criado ou pelo governo civil-militar de 1964 ou por Estados autoritários ou totalitários, coisa que não procede. Por isso, apesar de acreditar ter conseguido explicar o que queria com esse segundo objetivo – fazer demarcações históricas e políticas –, é possível que, em momentos do texto, ainda existam pontos em que o leitor tenha a impressão de que o *dispositivo da delação* é uma substância, mas afirmo que ele não o é. E não o é porque o *dispositivo da delação* é uma tática sempre em reconfiguração, que, em contextos distintos da história, pode se apresentar com maior estímulo, evidência e manipulação, como foi o caso do regime ditatorial civil-militar, instaurado no Brasil em 1964.

Por fim, na última seção, essa que se propõe dar conta de terceiro e último objetivo para a compreensão total do trabalho, o que apresentei foi o funcionamento do dispositivo, pensando os seus agentes de atuação – ou como diria Deleuze: as linhas de força que sustentam esse dispositivo – e as táticas que esses agentes dispunham para executar o *dispositivo da delação*. Foi no desenvolver dessa última seção que tomei maior consciência do objetivo desse trabalho; foi o momento em que os conceitos apresentados e debatidos nas seções anteriores ganharam forma mais concreta nas minhas reflexões e, por conseguinte, na escrita do texto dissertativo.

Nessa última seção, apresentei, como linhas de força, os seguintes agentes do *dispositivo da delação*: a *agência disciplinar*, o *delator* e o *delatado*. Acredito que consegui apresentar como cada um desses agentes opera para o funcionamento do dispositivo, quais suas funções, características, desdobramentos. Porém, ao final da dissertação, incluí mais um subtópico, denominado *o pacto, a dívida e a informação*. Neste subtópico, os três elementos pontuados são considerados também linhas de força que estruturam o *dispositivo da delação*, mas que não apresentam um denso aprofundamento, em virtude do tempo, da maturidade teórica de minha parte e da necessidade de finalizar a escrita da Dissertação.

Quero fazer uma ponderação sobre a última seção, mas no que diz respeito aos tipos de delatores, especificamente ao delator compulsório. Para esse delator, há um limite ético de minha parte, em virtude da minha posição acerca da experiência sofrida por esse delator (a tortura) no campo da materialidade, experiência essa que desconheço pela lógica do corpo; o que sei são por estudos, relatos, experiências da e na linguagem.

Por isso, meu cuidado em tratar deste delator foi redobrado, pois não queria cair na armadilha do julgamento rápido – como muitas vezes fizeram seus parceiros de

militância no calor da luta – e taxá-lo como culpado, devido às condições de sua delação. Se assim o fizesse, por um lado, estaria a compactuar com a própria máquina repressiva, que torturava os militantes políticos forçando-os à delação e, depois, depositava as consequências da delação nos próprios torturados, ao inverter a lógica da responsabilidade. Por outro lado, mesmo depois de ter estudado a fundo sobre o assunto, não me convenço de que a lealdade do militante pudesse ser mensurada pela suportabilidade de seu corpo à dor, como faziam as lideranças das organizações de resistência. Entretanto, quero deixar claro que esta última não é uma assertiva ingênua, pois reconheço que a delação envolvia a militância.

Ao retomar todas as etapas de construção da Dissertação e ao ponderar sobre o que foi feito e o que não consegui fazer, acredito ter conseguido atestar minha hipótese de que o *dispositivo da delação* é uma ferramenta de controle, porque, através da análise feita, foi possível sistematizar o funcionamento do *dispositivo da delação* – propondo a ele uma taxonomia.

Logo, ao propor o sistema com o qual opera o *dispositivo da delação*, precisei pensar quais agentes estavam envolvidos no processo da delação, quais praticavam e quais sofriam a delação no interior do Estado de Exceção. Para estabelecer cada agente, não pude perder de vista a noção de poder – como algo que circula; a noção de dispositivo – como ferramenta em readaptação; e a noção de máquina – como algo dividido em etapas (engrenagens).

Para a taxonomia do *dispositivo da delação*, foi necessário olhar para as narrativas literárias *No corpo e na alma*, de Derlei Catarina de Luca e *Soledad no Recife*, de Urariano Mota, pois chamava atenção o fato das duas mulheres militantes terem sido delatadas num mesmo período e por seus respectivos maridos. Logo, estava patente que existia uma relação de proximidade entre delator e delatado. E, ao entender como ocorreu a delação sofrida por cada uma das militantes, foi possível perceber os desdobramentos que existiam entre os tipos de delatores. Desse primeiro esboço, então, consegui identificar o delator profissional, civil e compulsório, e também a categoria do delatado. No entanto, com a descrição sobre comportamento desse delator, foi possível identificar que havia, no interior da relação – delator e delatado –, um exercício de poder e influência maior que o próprio delator, esta denominada no trabalho como Agência disciplinar: Estado.

Dessa forma, foi possível propor a taxionomia do *dispositivo da delação*, que escapou via representação testemunhal e ficcional e acabou por denunciar uma forma de repressão. Porém, também a sistematização foi suporte de análise para pensar com mais

densidade e responsabilidade as próprias narrativas. Por isso, o trabalho desenvolvido é uma forma de contribuir com os estudos que denunciam e colocam em posição de humanidade os sujeitos vítimas da barbárie.

Para finalizar, uma última conclusão, longe de ser definitiva: em função do dispositivo de delação ser uma tática sempre em reconfiguração, penso que é possível que todos os elementos do circuito da delação e a própria lógica de funcionamento do circuito, mostrada na taxonomia proposta, possam ser vistos pelo prisma de um paradigma possível de ser aplicado a outros contextos, não somente no campo dos estudos literários, como também em outros campos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Caio Fernando. **Cartas**: Caio Fernando Abreu. [S. L.]: Editora HB, 2016.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**: o poder soberano e vida nua I. Tradução de Henrique Burigo. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

_____. **O que é um dispositivo?** Tradução Nicéia Valdati. 2005.

_____. **O que resta de Auschwitz**. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALIGHIERI, Dante. **A divina Comédia**. Tradução: Pedro Xavier Pinheiro. São Paulo: Atena Editora, 2003.

ANZALDUA, Glória. Falando em Línguas: uma carta para mulheres escritoras do terceiro mundo. **Revista Estudos Feministas**, Ensaio, 2000.

ARQUIVO NACIONAL. **Operação Bandeirantes**. Disponível em: <http://arquivonacional.gov.br/br/component/tags/tag/oban>. Acesso 17/02/2020

BATISMO DE SANGUE. Direção de Helvécio Ratton. São Paulo: Downtown Filmes, 2006.

BÍBLIA. Português. Petrópolis, RJ: Editora Vozes LTDA, 1996.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 11. ed. Brasília: Editora Unb, 1. v. 1998.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil**: Nunca Mais. Prefácio de Dom Evaristo Arns. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Vozes de bolso).

BRASIL. **DECRETO-LEI nº 314, de 13 de Março de 1967**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20/08/2020.

_____. Presidência da República. **LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 20/08/2020.

_____. Presidência da República: **ATO INSTITUCIONAL Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-03-66.htm. Acesso em: 30/08/2020.

_____. Presidência da República: **ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 1964**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso em: 30/08/2020.

_____. Presidência da República: **ATO INSTITUCIONAL Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-04-66.htmAcesso em: 30/08/2020.

_____. Presidência da República: Casa Civil. **ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em: 22/08/2020.

_____. Presidência da República: Casa Civil. **ATO INSTITUCIONAL Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em: 22/08/2020.

_____. Presidência da República: **DECRETO-LEI Nº 314, DE 13 DE MARÇO DE 1967**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22/08/2020.

_____. Presidência da República: **DECRETO-LEI Nº 898, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-898-29-setembro-1969-377568-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22/08/2020.

_____. Presidência da República: **LEI 8.072 DE 25 DE JULHO DE 1990**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8072-25-julho-1990-372192-normaatuizada-pl.html>. Acesso em: 22/08/2020.

BUENO, Bruno Bruziguessi. Os Fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional e seu Legado na Constituição do Estado Brasileiro Contemporâneo. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, Juiz de Fora, v. 2, n. 1, p. 64-47, 2014.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto?**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

_____. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução Andreas Lieber. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2019.

CAMPOS, Luis Felipe. **O massacre da Granja São Bento**. Recife: Cepe, 2017.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Tomada de testemunho de Derlei Catarina de Luca**. Transcrição. 2014.

DE LUCA, Derlei. **No corpo e na alma**. 2002. Publicação independente.

DE MARCO, Valéria. A literatura de testemunho e a violência de estado. **LUA NOVA: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, nº 62, 2004.

DELEUZE, Gilles. O que é um dispositivo. In: **O mistério de Ariana**. Ed. Vega-passagens. Lisboa, 1996. Tradução e prefácio de Edmundo Cordeiro. Disponível em: https://www.uc.pt/iii/ceis20/conceitos_dispositivos/programa/deleuze_dispositivo#:~:text=Gilles%20Deleuze,por%20linhas%20de%20natureza%20diferente. Acesso em: 18/08/2020.

DIREITO VIRTUAL. **Dicionário jurídico online.** Disponível em: <http://www.direitovirtual.com.br/?section=dicionario> Acesso em: 20/08/2020.

FERREIRA, Sandro. **Agamben e a vida nua: produto final da máquina antropológica.** Entrevista concedida ao IHU Online. Edição 239. Outubro, 2007. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/1385-sandro-de-souza-ferreira>. Acesso em: 20/08/2020.

FOUCAULT, Michel **Microfísica do Poder.** Organização e introdução Roberto Machado. 5ª edição. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra, 2017.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete, 42. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

_____. A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade. In: **Ditos e escritos. Estratégia, Poder-Saber.** Volume IV. 2. ed. Tradução: Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

_____. Aula de 17 de março de 1976. In: **Em defesa da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 285-315.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GUIA DE ELABORAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS / Rose Suellen Lisboa (org.). — 2. ed., rev., ampl. e atual. — Belém : Universidade Federal do Pará, Biblioteca Central, 2019.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de Estado eclesiástico e civil.** Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano.** Rio de Janeiro: Cobogá, 2019.

KUCINSKI, Bernardo. **K - relato de uma busca.** 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

LACERDA, Ana Júlia; SARMENTO-PANTOJA, Tânia. A redundância como elemento estetizante no testemunho: Soledad no recife (romance) e Ausênc'as (ensaio fotográfico). **Revista Literatura e Autoritarismo**, [S. L.], n. 21, p. 15-28, 25 ago. 2018. Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1679849x35453>. Acesso em: 20/08/2020.

LEVI, Primo. **É isto um Homem?** Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

LUQUE, Cecilia. **Balún-Canán de Rosario castellanos: um ejemplo de memoris pseudo-testimoniale.** Contribuciones desde Coatepec, n°4, enero-junio, 2003, p.0. Univrsidade Autonoma del México. Toluca, Mexico.

MAGALHÃES, Juliana. **Formação do conceito de soberania: história de um paradoxo.** São Paulo: Saraiva, 2016.

MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. **Revista Brasileira de História**, [S.L.], v. 17, n. 34, p. 203-220, 1997. [S. L.]. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-01881997000200011>.

MAUSS, Marcel. “Ensaio sobre a Dádiva”. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia.** São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

MARQUES, Karina. Mea culpa e autopunição: o colaboracionista em não falei, de beatriz bracher, e o desertor em azul-corvo, de adriana lisboa. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, Brasília, n. 60, p. 1-12, 2020. [S. L.]. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2316-4018608>.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** São Paulo: N-1 Edições, 2019.

MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (Orgs.). **Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino.** São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010.

MOTA, Urariano. **Soledad no Recife.** São Paulo. Boitempo, 2009.

NAPOLITANO, Marco. **1964: história do regime militar brasileiro.** São Paulo: Editora Contexto, 2014.

O QUE É ISSO, COMPANHEIRO?. Direção de Bruno Barreto. Rio de Janeiro: Columbia Tristar Filmes do Brasil, 1997. (110 min.), son., color.

PASSOS, Fábio Abreu. Pensando a ditadura militar brasileira à luz do estado de exceção de Giorgio Agamben. **Pensando – Revista de Filosofia**. v. 5, n. 10, 2014. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/pensando/article/view/3276>. Acesso em: 20/08/2020.

QUADRAT, Samantha Viz. A preparação dos agentes de informação e a ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985). **Varia História**, [s. l.], v. 28, n. 47, p. 19-41, jun. 2012. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-87752012000100002>. Acesso em: 30/08/2020.

REIS, Aarão Daniel. A vida política: entre ditadura e democracia – da modernidade conservadora ao reformismo moderado, 1960 – 2010. In: **Modernização, Ditadura e Democracia 1964-2010.** REIS, Aarão Daniel (Org.). 1. Ed. Rio de Janeiro. Editora Objetiva, 2014.

REIS, Aarão Daniel. **Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988.** Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

ROCHA, Ana Lilia Carvalho. **Do corpo torturador ao corpo torturado: representações da máquina ditatorial na literatura brasileira.** Tese de doutorado apresentada na Universidade Federal do Pará – UFPA. 2018.

ROLIM, Adriana Picheco. **Construção do inimigo interno**: circulação de imagens e informações como metodologia repressiva no Brasil entre os anos de 1968 – 1975. Dissertação de mestrado apresentada na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. 2018.

_____. **“Ajude a proteger sua vida e a de seus familiares”**: as práticas públicas de delação e caça o inimigo objetivo na doutrina de segurança nacional, através dos cartazes de procurados. Encontro estadual de história. São Leopoldo, RS. Brasil. 2014.

RUIZ, Castor. **A sacralidade da vida na exceção soberana, a testemunha e a sua linguagem**. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Cadernos IHU, nº 39, 2012.

SANTOS, Wagner. Apóstolo e avarento, traidor e herói: as representações literárias de Judas Iscariotes. In: **Anais do Festival Literário de Paulo Afonso** - FLIPA/ Faculdade Sete de Setembro - FASETE, Curso de Licenciatura em Letras, v. 1, n. 1, dez. 2015.

SARLO, Beatriz. **Tempo passado**: cultura da memória e guinada subjetiva. Trad. de Rosa Freire d’Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

SARMENTO-PANTOJA, Augusto. O testemunho em três vozes: testis, superstes e arbiter. **Revista online Literatura e Autoritarismo**. Dossiê Literatura e Cinema de Resistência, Santa Maria, n. 32: Manifestações estéticas dissidentes, jan.-jun. 2019, p. 5-18. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/LA/article/view/35461> Acesso: 20/01/2020.

SARMENTO-PANTOJA, Tânia. Sobre a memória que per-verte: da foto-grafia de Marcelo Brodisky ao romance de Urariano Mota. In: **Memórias do Presente** SARMENTO-PANTOJA, Tânia; SCHØLLHAMMER, Karl Erik (Org.). 2. ed. Belém: Oficina Raquel, 2012.

_____. **Soledad no Recife, de Urariano Mota e k., de Bernardo Kucisnki**: Romance histórico? Romance de testemunho? Documentário ficcional? Ou testemunho romaneado? In: XIV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Literatura Comparada. **Anais...** UFPA: Belém, 2014. Disponível em: http://www.abralic.org.br/anais/arquivos/2014_1434476212.pdf. Acessp em: 20/01/2020.

SCHMITT, Carl. *Théologie politique*. Paris: Gallimard, 1988.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. **Revistas estudos de literatura brasileira contemporânea**, nº 43, p. 13-34, jan-jun. 2014.

_____. “Política da memória e testemunho: gênero, violência e os limites da representação”, In: Olinto, Heidrun Krieger; Schollhammer, K. E. (Orgs.), **Literatura e Crítica**, Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009, pp. 84-125.

_____. **“Zeugnis” e “Testimonio”**: um caso de intraduzibilidade entre conceitos. Trabalho apresentado no “Germanistentreffen Südamerika”, organizado pelo DAAD em São Paulo, entre 08 – 12 outubro, 2001.

_____. **História, memória, literatura: o testemunho na Era das Catástrofes** / Márcio Seligmann-Silva (org.). Campinas: Ed. Unicamp, 2003.

_____. O local do testemunho. **Revista do programa de pós-graduação em história**. Florianópolis, v.2, n.1, p.3 – 20, jan./jun. 2010.

_____. O testemunho: entre a ficção e o “real”. In: **História, memória, literatura: o testemunho na Era das Catástrofes** / Márcio Seligmann-Silva (Org.). Campinas: Ed. Unicamp, 2003.

SILVA FILHO, Jorge Luiz Veloso da. “LÁ VEM O HOMEM DA MEIA-NOITE”: tradição dos bonecos gigantes no carnaval de olinda. In: **30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, 30., 2019, Recife. **Anais [...]**. Recife: Anpuh, 2019. Disponível em: https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1554600309_ARQUIVO_JORGEVELOSO-ANPUH2019.pdf. Acesso em: 30 ago. 2020.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, 2ª edição. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

VILELA, Eugenia. Do testemunho. **Princípios Revista de Filosofia**, Natal (RN), n. 31, Janeiro/Junho de 2012, p.141-79.

WELTER, Juliane Vargas. Delatores à *brasileira*: entre a cumplicidade e o acaso. **Cadernos do II**, Porto Alegre, n. 55, p. 333-346, 10 nov. 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/cadernosdoil/article/view/67853/46184>. Acesso em: 30 ago. 2020.